



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA n.º 023/2024**

**EDITAL n.º 239/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 51192/2024**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE** da Prefeitura Municipal de Itapetininga, o **Sr.(a) REGINALDO MENDES DA COSTA**, ordenador(a) de despesas, nos termos do Decreto Municipal nº 1.671 de 25/08/2017, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações, com utilização de recursos de tecnologia da informação, objetivando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY; CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 2.583 de 14 de julho de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**SÍNTESE DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY; CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE**

**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** **A partir das 09h00min do dia 23/10/2024 até às 09h29min do dia 18/11/2024**

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:** Em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame

**DATA DA SESSÃO:** **18/11/2024**

**HORÁRIO:** **09h30min**

**FORMATAÇÃO:** ELETRÔNICA

**ENDEREÇO:** <https://comprasbr.com.br/>

**DISPUTA DE LANCES:** ABERTO

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:** De acordo com a portaria nº 459, de 31 de agosto de 2023.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

## 1. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

1.1. A Concorrência será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência, na Forma Eletrônica, da plataforma COMPRASBR.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação, conforme designação na Portaria nº. 458/2023, e de acordo com as atribuições que constam no Decreto Municipal nº 2.583/2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma COMPRASBR.

## 2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY; CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2 Justificativa:** Atendendo ao convênio em anexo, segue para abertura de processo licitatório na modalidade pertinente, conforme documentos em anexo. Objeto- construção de campo de futebol society.

## 3. REQUISIÇÃO DE COMPRA E VALOR MÁXIMO ACEITO

3.1. Fazem parte do presente processo a(s) Requisição(ões): **17336/2024; 17335/2024 E 17334/2024**

3.1.1. 3.2. O valor total estimado, máximo aceito para contratação do objeto da presente licitação, correspondente a **R\$ 691.269,36 (seiscentos e noventa e um mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos)**

## 4. AVISO E DIVULGAÇÃO DO EDITAL

4.1. O aviso do EDITAL será publicado na Imprensa Oficial Eletrônica do Município, na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e em Jornal de Grande Circulação no Estado de São Paulo, e disponibilizado no sítio eletrônico do Município.

4.2. O Edital poderá ser consultado na íntegra por qualquer interessado, a partir da data informada no aviso acima, nos sítios eletrônicos: [www.itapetininga.sp.gov.br](http://www.itapetininga.sp.gov.br) ícone licitação – Concorrência e [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) e, acaso pertinente e operacionalmente possível, em atendimento à Lei 14.133/21, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

## 5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 5.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste edital, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. As medidas referidas no item “5.1” deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma COMPRASBR.
- 5.3. Caberá ao Agente de Contratação/Comissão de Contratação responder os pedidos de esclarecimentos e decidir sobre as impugnações, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada nos sítios eletrônicos oficiais: [www.itapetininga.sp.gov.br](http://www.itapetininga.sp.gov.br) ícone licitação – Concorrência e [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).
- 5.5. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 5.6. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

## 6. DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO

- 6.1. A PROPONENTE deverá observar as datas e horários previstos para a abertura da sessão pública, atentando-se também para a data e horário da abertura da sessão, conforme disposto no preâmbulo deste edital.
- 6.2. Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 7.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no COMPRASBR ([www.comprasbr.br](http://www.comprasbr.br)).
- 7.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 7.2. Poderão participar desta Concorrência os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, empresas enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, qualificados como tais nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.
- 7.3. O LICITANTE deverá estar credenciado junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (COMPRASBR).
- 7.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados anteriormente e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 7.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 7.8. Não poderão disputar esta licitação:
  - 7.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 7.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 7.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 7.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 7.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 7.8.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 7.8.7. agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 7.8.8. Empresas consorciadas, através de mais de um consórcio ou isoladamente;
  - 7.8.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.9. O impedimento de que trata o item 7.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 7.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.8.2 e 7.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 7.12. O disposto nos itens 7.8.2 e 7.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 7.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 7.14. A vedação de que trata o item 7.8.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DO COMPRASBR

- 8.1 Para participar da presente licitação os interessados deverão estar credenciados no provedor do sistema da **Compras BR – Portal de Licitações**, na página "<http://comprasbr.com.br>".
- 8.2 Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento poderá ser orientado pela equipe do **Compras BR – Portal de Licitações**, através do **FALE CONOSCO**, disponibilizado no endereço <https://comprasbr.com.br/fale-conosco/>.
- 8.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.
- 8.4 Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas no portal da **Compras BR – Portal de Licitações**, "<http://comprasbr.com.br/>", ou pelos telefones: **(67) 3303-2730 (67) 3303-2702**.
- 8.5 O acesso do operador a Concorrência, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 8.6 O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Concorrência.
- 8.7 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.8 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência.

## 9. CONEXÃO COM O SISTEMA

- 9.1 A participação na concorrência dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado,



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

mediante digitação de sua senha e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos neste edital.

9.2 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital e seus anexos. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4 No caso de desconexão com a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.5 A Concorrência, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.6 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Concorrência aos participantes, que se dará por intermédio da equipe de suporte do **Compras BR – Portal de Licitações**.

## 10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o **preço**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.3.1. A falsidade da declaração de que trata o item 10.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.4. *Caso* a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 14.1.1 e 14.4.1 deste Edital.

10.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 10.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 10.6. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 10.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 10.5 ou 10.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 10.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 10.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 10.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 10.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 10.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 10.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 10.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 10.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 10.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 10.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 11. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAIS E DA FASE DE ABERTURA DE VISTAS

- 11.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, informar os valores de sua proposta, de acordo com a forma de adjudicação adotada pelo edital, por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 11.2. Com base no art. 34 da Lei 14.133/2021, como condição de parâmetro mínimo de qualidade e exigência para esta licitação, deverá ser anexada, a proposta comercial inicial (contida em papel timbrado, escaneada e em formato PDF autenticado digitalmente ou na forma do item 14.2 deste edital) na condição de “proposta”, a qual deverá ser apresentada contendo a declaração de que nos preços cotados já deverão estar inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, conforme abaixo:
- 11.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fiscais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, além das especificações, planilhas e demais anexos contidos no respectivo Projeto Básico/Termo de Referência deste Edital, para efeito de julgamento das propostas.
- 11.2.2. O Termo de Proposta, deverá conter o valor global, incluindo BDI (conforme definido em planilhas anexas a este Edital), encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos para a execução das obras objeto desta licitação, e deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta Financeira, sob pena de desclassificação da proposta;
- 11.2.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 11.2.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 11.2.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 11.2.6. LOGO ABAIXO DA PROPOSTA INFORMAR:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

*“Obrigamo-nos executar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços ..... de acordo com as especificações constantes do respectivo edital e seus anexos, pelo PREÇO TOTAL GLOBAL DE \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), incluindo todos os encargos operacionais e tributos devidos.*

*Declaramos aceitar, irrestritamente, todas as condições estabelecidas na Concorrência da licitação em referência e em seus anexos, e que inexistente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Itapetininga;*

*Declaramos que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa ou empregado, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;*

*Declaramos que temos conhecimento de que o prazo de pagamento será até o 30º (trigésimo) dia após a entrega da medição atestando a conclusão da obra, com a Nota Fiscal vistada e aceita pela fiscalização da execução contratual por parte dos fiscais do contrato pertencentes à Secretaria Municipal responsável, devidamente conferida e liberada pelo setor.*

*Declaramos também que temos ciência de que o pagamento será realizado uma única vez no valor global do contrato, após a realização de todos os serviços indicados na planilha orçamentária e no cronograma físico financeiro, devido a execução contratual ser por empreitada por preço global.*

*Declaramos o conhecimento que o prazo de pagamento poderá sofrer alterações em decorrência de eventuais atrasos nos pagamentos, sem que isso importe em ônus de qualquer natureza para o Município ou incidência de juros e correção monetária.*

*Declaramos que ficamos responsáveis pela qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive com a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a execução do objeto contratado;*

*Declaramos que nos comprometemos a respeitar o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal durante todo prazo de vigência do Contrato bem como todas as cláusulas e condições do edital, do contrato e seus Anexos.*

*Declaramos que caso sejamos vencedores do certame, será prestada a garantia para contratar correspondente a 5% sobre o valor do contrato, através de uma das modalidades relacionadas no artigo 96, §1º da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com o art. 58 da Lei 14.133/21 e será entregue no Setor de Finanças da PMI no ato da assinatura do contrato, com cópia para o Setor de Contratos, nos termos do item 23 deste edital.*

11.2.7. A licitante deverá apresentar os orçamentos para o mês de entrega das propostas.

11.2.8. Os preços cotados deverão ser expressos em Reais, com duas casas decimais, tendo como data base o mês de apresentação da proposta, sendo que os preços unitários deverão ser expressos em algarismo e o total em algarismo e por extenso.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

11.2.9. A Planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro propostos dos serviços, constando a quantidade, o preço unitário para cada item, conforme planilha quantitativa, e o **preço global**, neles inclusos o **BDI de 25,56 %** e todas as despesas, tais como: materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, taxas e impostos, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo CREA.

**OBSERVAÇÃO: A Prefeitura do Município de Itapetininga informa que a opção do cálculo do BDI SEM desoneração é a opção mais adequada para a Administração, no orçamento da obra objeto deste certame licitatório.**

11.2.10. Deverá ser apresentada a Composição analítica de BDI – Bonificações e Despesas Indiretas, contemplando todos os impostos, taxas e tributos conforme previsto na legislação vigente, e aplicado sobre os preços unitários propostos da obra. Lembrando que não poderão ser alterados as alíquotas dos impostos, e muito menos ser zerada a margem de LUCRO prevista.

11.2.11. Composição dos encargos Sociais, conforme tipo de desoneração especificada no Projeto Básico desta Licitação.

11.2.12. Cronograma físico e financeiro do desenvolvimento das obras enfocando todas as etapas e o percentual de cada etapa correspondente a cada mês.

11.2.13. Indicação do Banco, nº da Agência e nº da conta corrente, para os pagamentos futuros;

11.2.14. Qualificação de quem assinará o Contrato (nome, CPF, RG e cargo que ocupa na empresa).

11.2.15. Indicação de endereço de correspondência e de e-mail para envio de comunicados.

11.2.16. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**11.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no propostas e os lances inseridos durante a sessão pública, sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação, pelo sistema, ou de sua desconexão.**

11.4. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

11.5. As propostas que não atenderem as exigências contidas no item 11.2, serão desclassificadas e automaticamente será convocado o licitante do preço subsequente.

11.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

11.7. A Proposta Financeira deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante (incluindo também a assinatura do responsável técnico por sua elaboração), com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos descritos na Planilha de Orçamentação de Obras do Projeto Básico, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciário, securitário, BDI, mão-de-obra, ensaios, testes de campo, salários, acordos, dissídios



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

coletivos, veículo, placa, alojamento, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global apresentado.

- 11.8. A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos materiais no local de execução das obras, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da licitante vencedora.
- 11.9. Após o encerramento da fase de lances, será iniciada a fase de “Abertura de Vistas”, momento em que a proposta inicial do primeiro classificado, será analisada para a verificação das exigências, em face do preço inicial apresentado, assim como, também, em face das composições inseridas na proposta, conforme todas as especificações contidas no respectivo Projeto Básico.
- 11.10. A proposta inicial que não apresentar as especificações e exigências anteriormente informadas, será automaticamente desclassificada, sendo convocado o vencedor subsequente da fase de lances.
- 11.11. Na abertura de vistas, o(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação irá analisar as condições de exigência pertinentes ao objeto e as exigências nele ressaltadas.
- 11.12. Ainda na fase de Abertura de Vistas, haverá a análise por parte da Comissão Técnica da Secretaria solicitante.
- 11.13. Também será analisada na fase de Abertura de Vistas, a respectiva exequibilidade do valor ofertado na fase de lances, o qual deverá obedecer aos critérios de aceitabilidade e classificação previstos neste Edital.
- 11.14. Após a análise da proposta inicial na fase de abertura de vistas, uma vez atendida as exigências pertinentes, e não sendo o seu preço global inexequível, o licitante vencedor será convocado a enviar a proposta realinhada ou readequada, ou caso necessário em momento posterior, fixado pelo(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação em sessão, apenas com a modificação dos valores unitários e totais, não sendo admitida a inserção de quaisquer outras informações pertinentes à garantia de execução do objeto, não previstas inicialmente na proposta inicial.
- 11.15. Os preços e condições diretas de execução devem estar claros na formalização da proposta, de modo que possa ser verificado sua inteira disposição, com base em critérios previamente estabelecidos.
- 11.16. Não apresentação das exigências acima, acarretará na desclassificação da proposta inicial apresentada, assim como os valores de lances efetivados na fase de lances iniciais, o que remeterá ao Agente/Comissão, a necessidade de chamar os licitantes remanescentes, na respectiva ordem de classificação na fase anterior.
- 11.17. A proposta inicial que deixar de apresentar qualquer um dos itens previstos nas especificações e exigências do Projeto Básico e deste Edital, ou que apresentar preço global inexequível, será automaticamente desclassificada, por descumprimento das exigências contidas neste instrumento.
- 11.18. Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem os preços unitários de cada item contido no projeto básico, ou sob qualquer forma, colocá-los de forma “zerada” impedindo a fixação de parâmetro dos preços unitários cotados.
- 11.19. Caso os proponentes apresentem valores com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, o(a) Agente/Comissão considerará apenas as 02 (duas) primeiras.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 11.20. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.
- 11.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## **12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 12.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 12.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão de Contratação e os licitantes.
- 12.4. Verificados os valores apresentados, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico, no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao Menor Preço GLOBAL.
- 12.5. **O intervalo mínimo de valor para cada lance será de R\$ 10,00 (Dez Reais).**
- 12.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as seguintes condições:
  - 12.6.1. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
  - 12.6.2. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 12.6.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 12.6.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.
  - 12.6.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
  - 12.6.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) agente de contratação/comissão de contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
  - 12.6.7. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
  - 12.6.8. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 12.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 12.10. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 12.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 12.12. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 12.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 12.14.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 12.14.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 12.14.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 12.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 12.14.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 12.14.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

12.14.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

12.14.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.14.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.14.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.14.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

12.14.6.2. empresas brasileiras;

12.14.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.14.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

12.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.15.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.15.2. A negociação será realizada somente por meio do sistema do COMPRASBR, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.15.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12.15.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.15.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.16. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

## 13. DA FASE DE JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF, conforme [§ 4º do art. 91, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

13.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

13.1.4. Será consultada a relação de apenados no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>);

13.1.5. Ministério da Transparência - Controladoria Geral da União (<http://transparencia.gov.br>);

13.1.6. Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br>).

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

13.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

13.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

13.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

13.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 10.8 deste edital.

13.6. Após finalizada a sessão de lances, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação analisará a proposta na respectiva fase de Abertura de Vistas, que uma vez atendida as condições de julgamento, divulgará o vencedor provisório, e as propostas desclassificadas se houverem.

13.7. Na hipótese da proposta de menor valor global desatender às exigências da proposta de preços e/ou as habilitatórias (quando da fase de análise de documentos de habilitação), o Agente de Contratação/Comissão de



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do Menor Preço Global e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.8. A proposta inicial também deverá apresentar, como condição de classificação, as composições e anexos exigidos no Projeto Básico e edital, no qual a sua não apresentação acarretará a desclassificação da proposta inicial apresentada.

13.9. A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada no prazo de 90 (noventa) minutos digitalizada, para o e-mail: [licitacao@itapetininga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itapetininga.sp.gov.br), quando da solicitação da Comissão de Contratação.

13.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

13.11.1. contiver vícios insanáveis;

13.11.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

13.11.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

13.11.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.11.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.12. Sobre Inexequibilidade da Proposta, e de acordo com o tipo de contratação estabelecido no edital, a licitante deverá observar o que segue:

13.12.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13.12.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão de Contratação, que comprove:

13.12.1.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

13.12.1.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.12.2. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

13.12.2.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

13.12.2.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital (conforme [art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021](#), bem como pela definição de sobrepreço do art. 6º, LVI)*;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

13.12.2.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

13.12.2.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

13.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

13.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.14.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

13.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

13.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

13.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 14. DA FASE DE HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 14.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada quando possível.
- 14.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 14.4. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 14.4.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **até 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.
- 14.4.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 14.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 14.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 14.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 14.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.4.1.
- 14.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 14.9. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 14.10. **Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:**
- 14.10.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa ou consórcio, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:
- 14.10.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

14.10.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

14.10.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.10.1.4. Em se tratando de sociedades comerciais: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.10.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.10.1.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

14.10.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## 14.10.2. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

A documentação relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista consistirá em:

14.10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

14.10.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

14.10.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal e estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

14.10.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

14.10.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, relativo aos tributos de ICMS, se for o caso, ou de Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

14.10.2.6. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (Mobiliários) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

14.10.2.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

14.10.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

14.10.2.9. Declaração que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo do **Anexo VII**;

## 14.10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

14.10.3.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

14.10.3.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

14.10.4. Relação dos contratos e outros compromissos com obras e ou serviços que importem diminuição de sua capacidade operativa (art. 69, §3º da lei nº 14.133/21 e suas alterações) ou absorção de sua disponibilidade financeira, apresentando o valor total de cada contrato e percentual executado;

14.10.4.1. Se a licitante não tiver compromissos, deverá apresentar Declaração neste sentido.

14.10.5. Para efeito desta licitação o preço total estimado pela Prefeitura é **R\$ 691.269,36 (seiscentos e noventa e um mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos)**

## 14.10.6. DECLARAÇÃO DE VISTORIA (Anexo VI):

14.10.6.1. A visita técnica aos locais de prestação de serviços é FACULTATIVA, mas recomendável para o conhecimento das condições do local da execução contratual, observando-se o disposto nos subitens 14.12.5.5 e 14.12.5.6. Se a licitante optar por não fazê-la, bastará somente apresentar a declaração do **Anexo VI.1**.

14.10.6.2. Os interessados que optarem por visitar os locais em que ocorrerão as obras, deverão realizar o agendamento de visita técnica junto da Secretaria Municipal responsável, através do telefone (15) 3271-7926, e deverão apresentar no certame, a declaração do **Anexo VI.2**, assinada tanto pelo funcionário da empresa que realizou a visita, como pelo representante da Prefeitura de Itapetininga.

14.10.6.2.1. Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar procuração pública ou particular, destacando os poderes delegados e quem a outorgou;

14.10.6.3. A visita técnica tem por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade do licitante, esclarecimentos/informações adicionais que repute necessário à elaboração da proposta.

14.10.6.4. Todos os custos associados à visita serão de inteira responsabilidade do licitante.

14.10.6.5. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

14.10.6.6. Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre os serviços ou condições, tendo em vista que foi oportunizada a realização de visita técnica.

## 14.10.7. DECLARAÇÕES:

Para o cumprimento deste item, os licitantes deverão apresentar declaração formal, firmada por representante legal ou por procurador, munido de procuração hábil, de que:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

14.10.7.1. Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme modelo do **Anexo IV**;

14.10.7.2. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme modelo do **Anexo II**;

14.10.7.3. Em virtude das disposições contidas no art. 430 do Código Tributário Municipal a proponente deverá apresentar declaração que não possui débitos tributos e multas com os cofres públicos municipais, conforme modelo no **Anexo V**;

14.10.7.4. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal;

14.10.7.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo do **Anexo VIII**;

14.10.7.6. Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo do **Anexo IX**.

14.10.7.7. Na impossibilidade de verificação da autenticidade via internet, a Comissão de Contratação solicitará à empresa vencedora, os documentos de proposta/habilitação apresentados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação ou um dos membros da equipe de apoio, por publicação em órgão de imprensa oficial, por autenticação digital, ou ainda, extraído via internet, sujeitos à consulta, que deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, aos cuidados da Licitação, na Praça dos Três Poderes, nº1000, Jardim Marabá, CEP: 18.213-900, em até 3 (três) dias úteis, a partir da mensagem via “chat” pela Comissão de Contratação, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.10.7.7.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

14.10.7.7.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

## 14.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.11.1 Registro ou Inscrição na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU), comprovada através de Certidão de Registro de Pessoa



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

14.11.2 **QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL:** (Pessoa Jurídica), conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a ser realizada mediante apresentação de atestados (em nome da empresa proponente) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, demonstrando a prova de execução de serviços similares.

14.11.3 A comprovação a que se refere o subitem 14.11.2 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

14.11.4 **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:** Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25(\*) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na data fixada para a apresentação das propostas. A sua comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características/similares às do objeto desta licitação.

14.11.3.1 A comprovação dos serviços realizados a que se refere o subitem 14.11.3 poderá ser efetuada pelo somatório em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

## 15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2. **o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.**

15.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4. **Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema e dentro do prazo de 15 (quinze) minutos mencionado no item 15.3.2.**

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do COMPRASBR.

## 16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, a Comissão de Contratação encaminhará o processo licitatório devidamente instruído à análise do Agente de Contratação que encaminhará o processo para autoridade competente e proporá a sua adjudicação e homologação.

## 17. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. Após a homologação, a Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar a ata de registro e o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pelo Departamento de Contratos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 17.1.1. Caso a licitante vencedora da presente licitação esteja sediada em outro Estado, deverá providenciar, até a data da assinatura do Contrato, o visto do CREA-SP ou CAU-SP na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.
- 17.2. Poderá a autoridade competente, até a assinatura do Contrato/Termo de ata, excluir o licitante ou o adjudicatário, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
- 17.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado (1) uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 17.4. Será facultado à Secretaria ordenadora de despesa, quando o convocado não assinar a ata de registro e/ou o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata/contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor
- 17.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 17.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Secretaria, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 17.6.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

17.6.2. Adjudicar e celebrar o termo de ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme o caso.

17.8. Para assinatura do Contrato, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) apresentar os seguintes documentos:

17.8.1. Procuração ou Contrato Social do representante que irá assinar o contrato;

17.8.2. Termo de Ciência e Notificação a ser emitido pela CONTRATANTE;

17.8.3. Comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda sua vigência.

17.8.4. Qualificação da pessoa física para assinar o contrato, contendo nome, cargo na empresa, CPF e e-mail institucional.

17.8.5. Somente no caso de o licitante vencedor ser estrangeiro: os documentos exigidos para habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, e apostilados nos termos do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

17.8.6. Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

17.8.7. Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

**Nota 1: Os documentos solicitados no item “17.8” serão dispensados, se já constarem nos documentos de habilitação apresentados**

17.9. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data sua assinatura.

17.9.1. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, nos termos do Art. 105 da Lei Federal n.º 14.133/21 e posteriores alterações.

17.9.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, obedecido o disposto no artigo 125 da Lei Federal 14.133/21.

17.9.3. A empresa deve atender as condições exigidas, sob pena de rescisão contratual, eis que as condições inicialmente pactuadas deverão ser mantidas ao longo do Contrato.

17.10. Até 05 (cinco) dias úteis, após a data de assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá entregar à Prefeitura os seguintes documentos: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), sobre a execução da obra, com uma cópia do recibo correspondente, bem como apresentar o PCMAT-NR 18 e o PCMSO NR 7 para figurarem no processo e na Ordem de Serviço.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

17.10.1. O prazo indicado no item 17.11 poderá ser prorrogado por igual período mediante a protocolização da justificativa por parte da empresa vencedora, esta que será analisada com a emissão de parecer por parte da fiscalização da Prefeitura de Itapetininga, pelos responsáveis nomeados, conforme item 19.5.

17.11. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência da ata/contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

## 18. HIPÓTESES DE REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Quando a(s) adjudicatária(s) se recusar a assinar a ata de registro de preços/contrato ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não atender a todas as condições para a celebração da contratação;

18.1.2. No caso de microempresa(s), empresa(s) de pequeno porte e/ou microempreendedor(es) individual(ais) declarado(s) vencedor(s) que não comprovar(em) a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006;

18.1.3. Nas hipóteses de provimento de recurso que importe na invalidação dos atos precedentes à realização da sessão pública, ou em que seja anulada a própria sessão pública;

18.1.4. Deixar de apresentar os documentos de habilitação na forma e nos prazos estipulados.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.3. A divulgação do aviso de reabertura da sessão ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, e na plataforma [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

## 19. DO PRAZO E CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

19.1 O Prazo de Execução é conforme **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, que iniciarão a contagem a partir data da emissão da ordem de serviços, descontado os atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento do objeto contratado, desde que tais eventos sejam devidamente anotados em cadernetas de ocorrências, e justificados no processo.

19.1.1. O prazo poderá ser prorrogado, havendo necessidade do **CONTRATANTE** e devido acordo entre as partes, dentro dos limites previstos no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.1.2 Regime de Contratação: Os serviços serão executados com o **menor preço global sob o regime de empreitada por preço global**.

19.2. A licitante vencedora para o início da execução dos serviços objeto deste edital deverá apresentar à Comissão de Fiscalização, elencada no item 19.5, após a expedição da ordem de início dos serviços, os seguintes documentos nos prazos determinados:

19.2.1. No prazo de **05 (cinco) dias úteis**:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Cópia autenticada da carteira de trabalho, devidamente registrada, os empregados que prestam serviços vinculados ao contrato;
- b) Comprovação de Inscrição dos empregados junto à Previdência Social;
- c) Comprovantes de EPI's – Equipamentos de Proteção Individual, Saúde Ocupacional, Seguro de Vida e Uniforme da Empresa;

c.1) Cópia da apólice dos seguintes seguros, que deverão ser mantidos durante todo o período de execução da obra:

- c.1.1) Risco de responsabilidade civil do construtor;
- c.1.2) Contra acidentes de trabalho;
- c.1.3) Riscos diversos de acidentes físicos da obra, além de outros exigidos pela legislação pertinente.

19.2.2. No prazo de **30 (trinta) dias**:

a) a matrícula CEI do início da atividade junto à Receita Federal do Brasil, conforme a redação do Cadastro Específico do INSS, disponível no site: <http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadastro-especifico-do-inss-cei/quem-devera-efetuar-a-matricula-cei>

a.1) Juntamente com a inscrição da obra no INSS, a licitante vencedora deverá verificar os valores para a obtenção da CND – Certidão Negativa de Débitos da obra, cujos custos serão de sua responsabilidade ao término da obra.

19.2.3. No prazo de **15 (quinze) dias**:

a) Sinalizar o local com placa de identificação da obra de acordo com o modelo oficial a ser fornecido.

19.2.4. O prazo estipulado no subitem 19.2.1 é prorrogável por até 05 (cinco) dias úteis, mediante a protocolização por parte da empresa vencedora, de pedido justificado que será analisado e emitido parecer por parte da Fiscalização da Prefeitura, pelos responsáveis nomeados, conforme item 19.5. Já os subitens 19.2.2 e 19.2.3 são improrrogáveis uma vez que o primeiro se refere ao prazo estipulado pela Receita Federal e o segundo é para a identificação visual adequada da obra durante a execução dos serviços.

19.3. Serviços Extraordinários: Executar outros serviços extraordinários que vierem a ser necessários e não previstos na planilha anexa, desde que seus preços unitários sejam previamente submetidos e autorizados pelo **CONTRATANTE**.

19.4. A **CONTRATADA** deverá comunicar o **CONTRATANTE**, **IMEDIATAMENTE**, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

19.5. Ficam designados como gestores do contrato, os servidores responsáveis: **GESTOR TITULAR: DJALMA LUCIO MONTI DA SILVA; CPF: 072.959.378-97; FISCAL TITULAR: SANDRA MARIA DE CAMARGO BUENO, CPF: 086.516.658-73**; representantes da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização, sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da contratada.

19.5.1. A fiscalização dos serviços pelo **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a completa responsabilidade da **CONTRATADA** pela inobservância de qualquer obrigação assumida.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

19.5.2. A Fiscalização poderá, a seu critério, exigir a substituição imediata de todo e qualquer dos integrantes do grupo de direção local.

19.5.3. Deverá o fiscalizador mensalmente emitir relatório sobre a execução dos serviços realizados pela **CONTRATADA**, o mesmo deve ser encaminhado juntamente com a nota fiscal.

19.5.4. A fiscalização se utilizará dos meios que julgue necessários para qualquer tipo de controle dos serviços, inclusive solicitar análise por instituto competente para essa finalidade.

19.6. A **CONTRATADA** deverá manter, à frente dos trabalhos, em engenheiro ou arquiteto (devidamente inscrito no CREA ou CAU), preposto e responsável que a representará na execução do contrato. Este preposto deverá acompanhar a execução, prestando toda a assistência técnica necessária.

19.7. A **CONTRATADA** deverá manter no escritório da obra o diário de ocorrência, destinado a registrar todas as visitas que se verificarem, assim como as ordens e determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica, reclamações, estado do tempo, etc.

19.8. A **CONTRATADA** não poderá subempreitar os serviços contratados no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, até o limite autorizado pela Prefeitura, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante esta.

19.9. A direção técnica dos serviços será exercida por profissionais da **CONTRATADA**, secundados por mestres e/ou encarregados de experiência e idoneidade pessoal e técnica comprovadas.

19.10. Os serviços serão executados sob a fiscalização da **CONTRATANTE**, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato e os problemas observados nos serviços devendo ser obedecido rigorosamente o disposto no Anexo I do edital, Projeto Básico/Termo de Referência e na proposta.

19.11. Os equipamentos para execução dos serviços deverão estar sempre em perfeitas condições de funcionamento.

19.12. Os serviços executados deverão seguir as regras estabelecidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos anexos ao edital.

**19.13. A CONTRATADA, nos termos do art. 618 do Código Civil, responderá pelo prazo irredutível de 05(cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, serviços bem como dos materiais utilizados nas obras de recuperação e reforma.**

19.14. A **CONTRATADA** é única e exclusiva responsável, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação pela **CONTRATANTE**, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a licitante vencedora de tal responsabilidade civil estabelecida no Código Civil.

19.14.1. Os serviços a serem executados deverão seguir as legislações dispostas no Código Civil Brasileiro, ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

19.14.2. A **CONTRATADA** dará início aos serviços de correção imediatamente após o recebimento da comunicação a respeito.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

20.1. O Fornecedor todos os materiais a serem utilizados na obra, os mesmos deverão de primeira qualidade, a estarem especificados nos projetos, dentro das normas da ABNT, sempre sujeitos a fiscalização a ser exercida pelo



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE e, nos casos em que houver falta ou dúvida sobre determinado material, deverá ser feita consulta ao autor do Projeto, através da Fiscalização, cabendo a este último a decisão final.

20.2. Arcar com todas as despesas que se fizerem necessárias com material, alimentação, acomodação e transporte na execução dos serviços.

20.3. Arcar com todos os encargos sociais, tributos federais, estaduais e municipais, seguros, uniformes, E.P.I.'s, alimentação e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, sendo considerada nesse particular, como única empregadora, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total do CONTRATANTE.

20.4. Retirar do recinto das obras os materiais impugnados pela Fiscalização imediatamente, a contar do recebimento da comunicação a respeito.

20.5. Responsabilizar-se perante ao CONTRATANTE pelas perdas, danos, quebras e desperdícios de materiais a serem empregados na obra.

20.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

20.7. Fornecer e conservar na obra todo o maquinário, equipamento e ferramental necessário à execução dos serviços os quais deverão estar sempre em perfeitas condições de uso e funcionamento, bem como se responsabilizar por ligações provisórias ou definitivas necessárias para execução da obra, tais como água ou energia elétrica.

20.7.1. A Fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condições de uso, a substituição imediata de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da empreiteira, pois os atrasos decorrentes de tais fatos não serão abonados.

20.8. Fornecer toda mão de obra necessária para plena execução dos serviços contratados, mantendo funcionários devidamente registrados em número e especialização compatíveis com a natureza e o cronograma dos serviços, sendo considerada neste particular como única empregadora.

20.8.1. Retirar da obra, imediatamente após o recebimento da comunicação, qualquer engenheiro ou arquiteto, mestre, operários, funcionários ou subordinados seus de qualquer espécie, e que, a critério da fiscalização venha mostrar conduta nociva ao bom andamento da obra ou incapacidade técnica.

20.8.2. Ser responsável, perante ao CONTRATANTE, por todos os atos de seus subordinados durante a execução das obras.

20.8.3. Ser responsável, perante ao CONTRATANTE, pelas perdas, danos, quebras e desperdícios de materiais a serem empregados na obra.

20.8.4. Promover às suas expensas ensaios, testes e análises por determinação e/ou por definição da CONTRATANTE conforme artigo 140, § 4º da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

20.8.5. Executar os serviços observando estritamente os itens que compõem o memorial descritivo (anexos).

20.8.6. Ser a responsável por outros serviços extraordinários, considerados necessários e não previstos, após seus preços unitários terem sido previamente analisados pelo CONTRATANTE e por esta autorizados.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

20.8.7. Comunicar o CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

20.9. Manter a obra limpa, com remoção de entulhos, e materiais provenientes da escavação, principalmente nos locais de acesso às residências e de tráfego, visando minimizar transtornos à população.

20.9.1. Realizar também a limpeza final da obra, de forma a permitir a utilização imediata do local pelos usuários, conforme descrito na planilha de custos.

20.10. Manter perfeito e ininterrupto serviço de vigilância, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que venham a sofrer os serviços executados ou materiais estocados.

20.10.1. Tomar todas as precauções e cuidados necessários, no sentido de garantir internamente a segurança das pessoas dentro da obra, bem como evitar danos ou prejuízos por acidentes às coisas próprias ou de terceiros.

20.10.2. Ser a responsável por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras, bem como as indenizações que possam ser devidas aos seus operários e/ou a terceiros, por fatores oriundos dos serviços contratados.

20.10.3. Observar e fazer cumprir as normas e procedimentos de segurança e medicina do trabalho bem como cumprir o disposto no artigo 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, em observância a exigência da Lei Federal nº 9.854/99

20.10.4. Cumprir com as posturas públicas emanadas pela Prefeitura, outros poderes públicos e companhias concessionárias, em relação à obra objeto desta licitação.

20.10.5. Cumprir as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, recolhendo em seus vencimentos todos os tributos e encargos exigíveis, fazendo prova quando requisitado.

20.11. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores designados, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, os gestores indicados no subitem 19.5 deste edital.

20.12. A contratada fica obrigada a permitir que os servidores da Prefeitura Municipal de Itapetininga, além dos órgãos de controle interno e externo, tenham livre acesso a seus documentos e registros contábeis.

20.13. Observar, na execução da obra, de forma integral as normas constantes neste edital e no contrato.

20.13.1. Se as circunstâncias ou as condições locais tornarem aconselháveis, os materiais especificados deverão ser substituídos por outros equivalentes, mediante expressa autorização da Fiscalização, para cada caso particular.

## 21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1 Notificar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato.

21.2. Fiscalizar a execução do objeto deste contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à **CONTRATADA**, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário.

21.3. Emitir Ordem de Serviço e entregá-la à **CONTRATADA**, para início dos serviços.

21.4. Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

21.5. Efetuar o pagamento apenas após a conclusão das obras, tendo em vista que a mesma será executada por empreitada por preço global e somente será medido quando executado em sua totalidade.

21.6. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.

## 22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO/SERVIÇO

22.1 A Contratada deverá solicitar, através de correspondência em 01 (uma) via protocolada no Setor de Atende Fácil da Prefeitura, o recebimento dos serviços, tendo a ADMINISTRAÇÃO o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

22.2. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela ADMINISTRAÇÃO e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

22.3. Decorridos até 90 (noventa) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, Administração expedirá o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual, desde que apresentadas as certidões elencadas no item 22.3.1:

**22.3.1. Ao finalizar a obra, para a emissão do termo de recebimento definitivo da obra a licitante vencedora também será responsável por realizar o encerramento da matrícula CEI da obra objeto deste certame, assim como entregar a Certidão Negativa de Débitos da Obra junto ao INSS – Previdência Social.**

22.3.2 – Todos os valores a serem pagos para a emissão da certidão correspondente a matrícula CEI serão de responsabilidade da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 08 do contrato.

22.4. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

## 23. DA GARANTIA

23.1 A **licitante vencedora** deverá prestar garantia para contratar, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, renovável a cada novo período até final do contrato, que deverá ser entregue na Secretaria das Finanças da PMI no ato da assinatura do contrato, com cópia para o Setor de Contratos.

23.1.1 A garantia será liberada depois de resolvidas todas as pendências relativas a quaisquer punições que porventura possam ser aplicadas à licitante vencedora.

23.2. Da garantia prestada pela licitante vencedora como garantia da execução do contrato, poderá ser abatido o valor correspondente a eventuais condenações em processos trabalhistas em que a mesma seja parte, desde que referente ao objeto da contratação.

23.2.1. **Cobertura.** A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

b) prejuízos diretos causados à Unidade Contratante decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;

c) multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Contratante à contratada na forma da cláusula oitava do contrato; e

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela contratada, quando couber.

**23.2.2** não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

a) caso fortuito ou força maior;

b) descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Contratante.

**23.2.3. Validade da garantia.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 05 (cinco) anos após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Contratante após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia.

**23.2.4. Readequação.** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Contratante para fazê-lo.

**23.4.** Em estando o processo trabalhista em andamento, mesmo após o término do contrato, a garantia ficará retida e somente será restituída após a conclusão do respectivo processo.

## 24. PAGAMENTO

**24.1** A contratação decorrente desta licitação será suportada pelos recursos próprios com os respectivos aditamentos ou alterações e os pagamentos dos serviços efetivamente realizados serão efetuados exclusivamente mediante crédito na conta bancária da contratada e à vista da medição efetuada no período, após o aceite da Fiscalização.

**24.2.** A medição deverá ser efetuada no último dia útil do mês em que for concluída a obra, atestando-se que todos os serviços da planilha orçamentária foram realizados, e a medição deverá ser entregue ao setor técnico da Prefeitura, juntamente com os respectivos documentos fiscais, até o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao medido.

**24.3.** O Documento Fiscal do mês terá seu vencimento no 30º (trigésimo) dia após a entrega da medição e Nota Fiscal vista pela fiscalização e aceita pela Secretaria Municipal de Requisitante e deverá estar acompanhado do termo de recebimento provisório da obra, nos termos da cláusula 22 deste edital, emitido pelo responsável pelo acompanhamento/fiscalização, e os pagamentos serão efetuados, somente após o repasse dos valores das medições à Prefeitura Municipal de Itapetininga, sempre através da conta corrente da contratada.

**24.3.1** O pagamento será realizado através das medições apresentadas conforme o cronograma.

**24.3.2** - A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionada a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

**24.3.3 – O pagamento da medição somente ocorrerá após a emissão do termo de recebimento provisório, nos termos da cláusula 22 deste edital** e a mesma ter sido aprovada pelas Secretarias Municipal Requisitante.

**24.4.** Entre a data da entrega das medições e o efetivo pagamento não haverá qualquer incidência de atualização monetária.

**24.5.** Deverá constar no Documento Fiscal, emitido em nome do Município de Itapetininga: **Concorrência Nº 023/2024**, do **Processo Administrativo nº 51192/2024**, nº do empenho, bem como Agência Bancária e número da conta corrente para futuros pagamentos, sem o qual o mesmo ficará retido por falta de informação fundamental.

**24.6-** A contratada deverá obrigatoriamente apresentar mensalmente junto com o Documento Fiscal:

- a) Cópia da folha de pagamento dos empregados envolvidos com os serviços, específica da obra objeto da presente licitação e sua respectiva GFIP – SEFIP.
- b) Comprovantes de recolhimento do FGTS, do INSS dos funcionários envolvidos com os serviços, relativo ao mês imediatamente anterior.
- c) Cópia da GRPS, devidamente quitada e autenticada, comprovando o recolhimento da contribuição devida junto ao INSS, com o preenchimento obrigatório dos dados que identifiquem o prestador dos serviços, informando: o nome, CNPJ da empresa prestadora de serviços, número, data e valor da (s) nota (s) fiscal (is) ou fatura (s) referente (s) aos serviços efetuados no mês.
- d) Certidão de Regularidade junto a Justiça do Trabalho;
- e) Comprovante do Recolhimento mensal do ISS, que será realizado nos termos da cláusula décima da minuta contratual.

24.6.1. Para receber o pagamento correspondente a conclusão das obras, além dos documentos acima citados, a CONTRATADA primeiramente deverá realizar o fechamento da matrícula CEI da obra, arcando com os custos deste encerramento, assim como apresentar a Certidão Negativa de Débitos da Obra junto ao INSS.

24.6.2. Caso não proceda, nos termos do item 24.6.1, o pagamento ficará suspenso até a regularização e a CONTRATADA sofrerá as sanções estabelecidas no item 25.

**24.7.** Em caso de devolução da fatura para correção o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação à **Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude**.

**24.8.** Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo, com a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês.

**24.9.** A Prefeitura reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

**24.10.** A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no art. 137, inciso IV da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

**24.11.** No caso de ocorrência de verificação, por parte da fiscalização do Município, de vícios ou defeitos decorrentes de mão de obra ou material empregado pela licitante vencedora, o valor correspondente ao serviço viciado será descontado do Documento Fiscal que será encaminhado para pagamento.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

**24.11.1.** O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço viciado será interrompido, até que a licitante vencedora corrija o defeito.

**24.11.2.** O pagamento do valor referido no item anterior será feito mediante a apresentação do Documento Fiscal, após a liberação pelo Departamento Técnico sem pagamento de encargos financeiros.

**24.12.** A licitante vencedora deverá durante a vigência do contrato, manter as condições de habilitação.

**24.13** - No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

**24.13.1.** No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

## 25 DOS RECURSOS FINANCEIROS

**25.1 Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto da Licitação correrão por conta das seguintes reservas orçamentárias,** Vigentes no orçamento do **CONTRATANTE** para o exercício de 2024 e as correspondentes para os exercícios futuros, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este contrato, advindo do orçamento do exercício de 2025, e no que couber art.º 150 ou conforme previsto artigo 136 da lei 14.133/21 e posteriores alterações.

**Nota Reserva nº 900, de 02/10/2024/2024**

**Fonte de Recurso:** 05 – TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS – VINCULADOS;

**Ficha nº:** 794

**Órgão:** 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA,

**Unidade Orçamentária:** 10 – SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

**Unidade Executora:** 01 – SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

**Função:** 27 – DESPORTO E LAZER

**Sub Função:** 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

**Programa:** 0013 – GESTÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECR E LAZER

**Projeto/Atividade:** 1001 – CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS

**Categoria Econômica:** 4.4.90 – OBRAS E INSTALAÇÕES

**Elemento Despesa:** 51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

**Nota Reserva nº 901, de 02/10/2024**

**Fonte de Recurso:** 01 – TESOURO

**Ficha nº:** 382

**Órgão:** 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA,



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

**Unidade Orçamentária:** 10 – SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

**Unidade Executora:** 01 – SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

**Função:** 27 – DESPORTO E LAZER

**Sub Função:** 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

**Programa:** 0013 – GESTÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECR E LAZER

**Projeto/Atividade:** 1001 – CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS

**Categoria Econômica:** 4.4.90 – OBRAS E INSTALAÇÕES

**Elemento Despesa:** 51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

**Nota Reserva nº 902, de 02/10/2024**

**Fonte de Recurso:** 01 – TESOURO

**Ficha nº:** 793

**Órgão:** 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA,

**Unidade Orçamentária:** 10 – SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

**Unidade Executora:** 01 – SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

**Função:** 27 – DESPORTO E LAZER

**Sub Função:** 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

**Programa:** 0013 – GESTÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECR E LAZER

**Projeto/Atividade:** 1001 – CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS

**Categoria Econômica:** 4.4.90 – OBRAS E INSTALAÇÕES

**Elemento Despesa:** 51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

25.2 A licitante vencedora deverá comprovar estar em situação regular perante o FGTS, INSS (CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa) e Justiça do Trabalho a qualquer momento da execução do contrato tão logo seja solicitado pela Prefeitura devendo manter essa condição até o final do contrato.

25.2.1. A contratada deverá durante a vigência do contrato, manter as condições de habilitação e de qualificação exigidas neste edital.

## **26 DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA**

26.1 Serão de responsabilidade da licitante vencedora os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no contrato.

**26.2.** Além da realização dos serviços nos termos e condições previstos neste contrato, competirá à **LICITANTE VENCEDORA:**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

**26.2.1** Apresentar, no prazo de **05 (cinco) dias úteis após o início da vigência do contrato**, prorrogável por igual período, as ART's – Anotações de Responsabilidade Técnica do responsável técnico pela elaboração dos projetos e serviços tratados na presente licitação, com as taxas devidamente recolhidas.

**26.2.2** Recolher uma ART principal de gerenciamento de projetos sobre o valor do contrato, assinada pelo Responsável Técnico da empresa. As demais ARTs deverão estar vinculadas à ART principal e conter os dados indicados pelo contratante.

**26.2.3** A licitante vencedora é a única e exclusiva responsável perante a Prefeitura, Poderes Públicos, Companhias Concessionárias e Terceiros, pela obra por ela executada.

**26.2.3.1** A licitante vencedora é responsável, única e exclusivamente perante o INSS, pelas contribuições de todos os seus prepostos operários e funcionários.

**26.2.3.2** A licitante vencedora é responsável, única e exclusivamente, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação pela Prefeitura, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a empreiteira de tal responsabilidade, bem como pela responsabilidade civil estabelecida no Código Civil Brasileiro.

**26.2.3.3** A licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

## 27 DO INADIMPLEMENTO

27.1 O inadimplemento de qualquer item do Edital e/ou do contrato ensejará a critério da Prefeitura Municipal de Itapetininga a rescisão do contrato, sujeitando-se a licitante vencedora às penalidades previstas no edital e/ou contrato.

## 28 DA RESCISÃO

**28.1** O Contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

**28.2** - No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais

**28.3** - No caso da **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**28.4.** A rescisão dar-se-á também, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da mesma Lei.

**28.5.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 29 DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

**29.1** Em caso de rescisão justificada, a Licitante vencedora reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no art. 115 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

## 30 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**30.1** Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as seguintes disposições.

**30.2** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**30.2.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**30.2.2** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**30.2.3** dar causa à inexecução total do contrato;

**30.2.4** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

**30.2.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**30.2.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**30.2.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**30.2.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**30.2.9** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**30.2.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**30.2.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**30.2.12** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

**30.3** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021:

**30.3.1** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**30.3.2** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 30.2.2, 30.2.3, 30.2.4, 30.2.5, 30.2.6 e 30.2.7 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Itapetininga, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**30.3.3** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 30.2.8, 30.2.9, 30.2.10, 30.2.11 e 30.2.12 item acima, bem como nos itens 30.2.2, 30.2.3, 30.2.4, 30.2.5, 30.2.6 e 30.2.7 acima, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 30.3.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 30.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso.
- 30.5** A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.
- 30.6** A aplicação das sanções previstas itens 30.3.2 e 30.3.3 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido pela Secretaria ordenadora de despesas, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 30.7** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.
- 30.8** Serão indeferidas pela secretaria, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 30.9** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso.
- 30.10** Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pela secretaria ordenadora de despesa, ou pela autoridade máxima do órgão ou entidade.
- 30.11** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 30.11.1** advertência;
  - 30.11.2** multa;
  - 30.11.3** impedimento de licitar e contratar; e
  - 30.11.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 30.12** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 30.12.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 30.12.2** as peculiaridades do caso concreto;
  - 30.12.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 30.12.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 30.12.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 30.13** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

## **31 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**31.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico do COMPRASBR.

**31.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

**31.3** Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

**31.4** A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório, poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

**31.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**31.6** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

**31.7** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**31.8** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**31.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**31.10** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**31.11** É facultado a Comissão de Contratação, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**31.12** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**31.13** Os casos omissos neste EDITAL serão solucionados pela Comissão de Contratação, com base na legislação de regência e segundo os princípios gerais de direito.

**31.14** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.itapetininga.sp.gov.br](http://www.itapetininga.sp.gov.br) ícone licitação – Concorrência e [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

**31.15** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência

ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO IV – Modelo de Declaração Inexistência de Fato Impeditivo

ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Débitos Municipais

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Anexo VI.1 – Modelo de Declaração pela opção da não realização da visita

Anexo VI.2 – Modelo de Declaração de Visita técnica realizada no Local das obras

ANEXO VII – Modelo de Declaração Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF

ANEXO VIII – Modelo de Declaração que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social

ANEXO IX – Modelo de Declaração Propostas Econômicas

ANEXO X – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO XI – Termo de Ciência e Notificação

ANEXO XII – Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal

**Itapetininga, 18 de outubro de 2024.**

---

**REGINALDO MENDES DA COSTA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**  
**ORDENADOR DE DESPESAS, DECRETO MUNICIPAL Nº 1.671 DE 25.08.2017**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO I

**CONCORRÊNCIA Nº 023/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51192/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY; CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE.**

- 1) A empresa vencedora deverá providenciar a construção dentro do prazo;
- 2) A empresa vencedora deverá dar garantia dos serviços por 5 anos;
- 3) A empresa vencedora deverá cumprir todos os itens solicitados no edital;

**Anexo I:**

- A) Termo de Referência/Projeto Básico,
- B) Planilha Orçamentária,
- C) Cronograma físico financeiro,
- D) Projetos;
- E) Memorial Descritivo.

**OBSERVAÇÃO: Os arquivos eletrônicos estão disponíveis anexados a este edital.**

**REGINALDO MENDES DA COSTA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**  
**ORDENADOR DE DESPESAS, DECRETO MUNICIPAL Nº 1.671 DE 25.08.2017**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO I / A – TERMO DE REFERÊNCIA



### PREFEITURA DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 – Jardim Marabá – CEP 18.215-000 – Itapetininga – São Paulo – Brasil  
Telefone: (15) 3376-9656 – Fax (15) 3376-9619  
E-mail: pe@itapetininga.sp.gov.br  
www.itapetininga.sp.gov.br

Itapetininga, 23 de maio de 2024.

Nº da Operação  
1090017-15

Município/UF  
ITAPETININGA/SP

Proponente / Tomador  
46634291000170

Objeto  
CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY  
NO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA-SP

Geostor / Programa / Ação / Modalidade  
MINISTÉRIO DO ESPORTE / PROGRAMA  
ESPORTE

Localidade  
RUA DR. JÚLIO PRESTES – VILA SANTANA

Empreendimento / Apelido  
QUADRA SOCIETY – JÚLIO PRESTES

### TERMO DE REFERÊNCIA / MEMORIAL DESCRITIVO

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS

- Este Memorial deve ser detalhadamente analisado em todas as suas peças, ficando claro que os sistemas ou elementos apontados em quaisquer das peças devem ser considerados como se estivessem estabelecidos em todas e os que não forem relatados entender-se-ão conforme ABNT ou NBR respectivas;
- As concorrentes deverão vistoriar minuciosamente o local onde será executada a obra a fim de conhecerem condições físicas, peculiaridades e quantidades envolvidas;
- Antes da apresentação da Proposta, a proponente deverá examinar os documentos fornecidos pelo Contratante, tais como: Planilha Orçamentária, Pranchas de Projetos existentes, Especificações Técnicas de Componentes e Serviços, Memórias Descritivos, e demais elementos constantes das documentações; de modo a verificar as condições, medidas, quantidades e técnicas necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços;
- A obra será executada com preço global, estando a Contratada obrigada a executar plenamente o objeto do contrato até a aprovação da obra em vistoria pela Caixa/GIGOV, que realizará visita técnica no local para verificar interposições que possam ocorrer na execução da planilha orçamentária disponibilizada antes da apresentação da proposta, eximindo a Contratante de posteriores itens que possam ser solicitados para a conclusão do Contrato;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO



## PREFEITURA DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 – Jardim Marabá – CEP 18.233-900 – Itapetininga – São Paulo – Brasil  
Telefone: (15) 3376-9656 – Fax (15) 3376-9619  
E-mail: [pe@itapetininga.sp.gov.br](mailto:pe@itapetininga.sp.gov.br)  
[www.itapetininga.sp.gov.br](http://www.itapetininga.sp.gov.br)

- Na apresentação da proposta, as empresas deverão, obrigatoriamente, apresentar a composição do BDI e não poderão alterar os quantitativos da obra.
- Qualquer discrepância por ventura observada, que possa trazer dúvidas ou embaraços futuros ao desenvolvimento dos serviços, deverão ser esclarecidas por ocasião da visita técnica ou enviadas para a comissão de licitação da Prefeitura de Itapetininga, em tempo hábil antes da entrega da Proposta;
- Caso a Contratada não esclareça dúvidas e por ocasião exista embaraços futuros nos desenvolvimentos dos serviços, os mesmos deverão ser sanados pela Contratada sem ônus à Contratante, com aviso prévio à fiscalização da obra;
- A Contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir todos os requisitos estabelecidos e a comprovação da qualificação operacional no edital de licitação;
- A Contratada deverá oferecer, por escrito, garantia de 05 (cinco) anos sobre os serviços realizados e os materiais empregados, cujo prazo contará a partir da entrega dos serviços à Contratante, de acordo com o art. 618 do Código Civil;
- Deverão ser emitidas ARTs da responsabilidade do profissional relacionada à empresa, as quais devem estar em conformidade com a Lei Federal nº 6.496/77 da execução dos serviços envolvidos, bem como assinadas por profissionais credenciados pelo CREA/CONFEA, conforme Lei Federal 5.194/66, e encaminhadas cópias ao Contratante, no ato da assinatura do Contrato;
- Os colaboradores deverão ser competentes e qualificados para a execução da obra, além de estarem uniformizados, identificados através de crachás, providos de todos os EPIs apropriados para cada tipo de serviço, equipados com todos os ferramentais e equipamentos, fornecidos em perfeito estado para uso, e orientados por um responsável Técnico de Segurança da Contratada, conforme solicitação do Ministério do Trabalho. Cabe à fiscalização da Contratante a paralisação da obra, caso não sejam cumpridos estes critérios até a sua regularização, incumbindo, também, manifestar ao Ministério do Trabalho quanto à segurança dos colaboradores;
- Todos os serviços serão, obrigatoriamente, executados por profissionais especializados e em total concordância com as prescrições das normas da ABNT e NR18, principalmente no que se refere a técnica e segurança do trabalho, bem como atender, no que for cabível, a Lei n 6514, de 22 de dezembro de 1977 e as Normas Regulamentadoras (NRs) aprovadas pela Portaria n 3214, de 8 de junho de 1978.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO



## PREFEITURA DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 – Jardim Marabá – CEP 18.213-900 – Itapetininga – São Paulo – Brasil

Telefone: (15) 3376-9656 – Fax (15) 3376-9619

E-mail: [pe@itapetininga.sp.gov.br](mailto:pe@itapetininga.sp.gov.br)

[www.itapetininga.sp.gov.br](http://www.itapetininga.sp.gov.br)

- A Contratada deverá cumprir rigorosamente o disposto na CLT. As irregularidades constatadas pela fiscalização da Contratante deverão ser de pronto sanados;
- A Contratada deverá manter, permanentemente, no local da obra, preposto credenciado que a represente em todos os atos referentes a execução das obras e do contrato;
- Fica proibida a entrada e a permanência de indivíduos considerados suspeitos e indesejáveis, ou que, de alguma forma, representem prejuízos à segurança no local da obra;
- A Contratada deverá providenciar a sinalização e o isolamento das áreas onde estarão sendo executados os serviços, de modo a reduzir os riscos de danos físicos a terceiros, decorrentes da falta de sinalização, isolamento de área, a não utilização de equipamentos de segurança, e outros pertinentes a execução da obra;
- Todo entorno afetado pela obra deve ser reconstituído, como calçamento, guias e etc., não podendo oferecer qualquer ônus posterior à Contratante;
- Para execução dos serviços, o presente Memorial Descritivo não limita a boa técnica e experiência da Contratada, indicando, apenas, as condições mínimas necessárias para a consecução do objeto de licitação;
- A Contratada se compromete a respeitar integralmente as especificações dos Projetos, Planilhas e do presente Memorial Descritivo;
- A Contratada não poderá alterar o cronograma de execução da obra, devendo cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no mesmo;
- A execução deverá estar de acordo com o disposto no presente Memorial Descritivo, bem como com Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Edital de Licitação, Ordem de Execução de Serviço, Fiscalização da Contratante e demais normas relativas de acordo com a melhores regras de arte e de boa técnica do ramo, por meio dos mais modernos e desenvolvidos métodos de engenharia, obedecendo a todos os requisitos de resistência e segurança, recomendados pela ABNT, sendo obrigação da Contratada entregar o local limpo, pronto para utilização;
- A Contratada deverá manter na obra o livro diário de serviços, devendo a Contratante receber as segundas vias das folhas do mesmo. Nesse livro, devem estar registrados os trabalhos em andamento, as condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e o fornecimento de materiais, além de fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, etc;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO



## PREFEITURA DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 – Jardim Maratá – CEP 18.213-900 – Itapetininga – São Paulo – Brasil

Telefone: (15) 3376-9656 – Fax (15) 3376-9619

E-mail: [pe@itapetininga.sp.gov.br](mailto:pe@itapetininga.sp.gov.br)

[www.itapetininga.sp.gov.br](http://www.itapetininga.sp.gov.br)

- A mão de obra, necessariamente especializada, e os materiais necessários, que devem ser de primeira qualidade, serão de inteira responsabilidade da Contratada, não podendo oferecer qualquer ônus posterior à Contratante;
- Equipamentos, materiais e procedimentos de execução deverão ser devidamente adequados para atender às especificações contidas no presente Memorial Descritivo, de acordo com as Leis Federais, Estaduais e Municipais e as Normas Regulamentadoras pertinentes ao assunto, consideradas na sua versão mais recente;
- A Contratada não poderá suprimir, alterar ou acrescentar qualquer tipo de serviço ou material específico sem a autorização emitida pela fiscalização da Contratada.
- Os materiais a serem empregados, deverão ser de primeira qualidade, novos, devendo obedecer às normas e especificações deste material, da ABNT e recomendações e prescrições dos fabricantes;
- Na execução dos serviços poderá haver, ou não, adaptações para a adoção de materiais com padrão comercial de produção. Neste caso, a substituição de material ou produto especificado, só poderá ser proposta por motivos relevantes, de força maior, como inexistência no mercado. E deverão ser aprovadas pela Fiscalização da Contratante eventuais alterações em relação ao projeto apresentado;
- Em caso de eventual necessidade, a proposta de substituição de material deverá ser feita por escrito, contendo os esclarecimentos necessários sobre esses motivos, bem como especificações do novo produto, devendo ser encaminhado ao autor do projeto, que após análise, apresentar parecer conclusivo incluindo alternativas à Contratada, a qual caberá à aprovação final do pleito.
- Se, porventura, alguns materiais ou equipamentos do projeto não estiverem claramente especificados, deverá subentender que são de primeira qualidade, de fabricantes tradicionais e com garantias de sua utilização;
- Deverão ser observadas as boas práticas/técnicas da construção civil em relação a estética, higiene, segurança e acabamento, com integral responsabilidade nos termos do Código Civil Brasileiro;
- Eventuais reparos, manutenção inicial e serviços em desacordos, quer da própria Contratada ou de seus fornecedores e terceiros, deverão ser corrigidos de imediato, sem ônus à Contratante;
- Qualquer decisão estética que venha interferir/alterar o resultado final da obra deverá ser comunicada previamente o autor do projeto.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO



## PREFEITURA DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 – Jardim Mirabó – CEP 18.213-900 – Itapetininga – São Paulo – Brasil

Telefone: (15) 3376-9656 – Fax (15) 3376-9619

E-mail: [pe@itapetininga.sp.gov.br](mailto:pe@itapetininga.sp.gov.br)

[www.itapetininga.sp.gov.br](http://www.itapetininga.sp.gov.br)

- Ficará a critério da Fiscalização da Contratante impugnar e mandar demolir, ou refazer trabalhos executados em desacordo com o projeto;
- A Contratada deverá refazer, ou substituir, sem ônus à Contratante, os serviços que apresentarem vícios de execução e os materiais que apresentarem defeitos, ou não atenderem às normas de fabricação em vigor;
- Em caso de dúvida de interpretação ou de julgamento de um determinado aspecto construtivo, ou de acabamento com vistas à aferição da qualidade do trabalho executado, prevalecerá o ponto de vista da Contratante na palavra da equipe técnica de fiscalização;
- Todo transporte de maquinários, equipamentos ou materiais devem ser realizados dentro das normas de segurança, bem como o armazenamento e a vigilância obrigatória dos mesmos, que ocorrerá por conta da Contratada, não podendo oferecer qualquer ônus posterior à Contratante;
- Caberá somente à Contratante a suspensão de itens considerados desnecessários, os quais serão subtraídos do valor global;
- Todos os resíduos gerados na construção deverão ser convenientemente removidos e destinados por conta da Contratada;
- A contratada deverá manter o canteiro de obras sempre limpo;
- Deverá ser realizada, obrigatoriamente, a entrega técnica da obra limpa e com todos os sistemas efetuados em acompanhamento pelo fiscal do contrato e pelos projetistas, de modo a garantir que todos os itens exigidos tenham sido atendidos;
- As garantias para a Administração Pública são aquelas previstas na legislação e os demais dispositivos legais vigentes que regem a matéria;
- Serviços transversais que se julgarem necessários, tais como instalação e vigilância de canteiro, depósito e maquinários, disponibilização de sanitário químico, caçamba para entulho gerado durante a obra, ponto de água para a obra, dentre outros, serão de responsabilidade da CONTRATADA, não podendo oferecer qualquer ônus posterior à Contratante.

## 2. SERVIÇOS PRELIMINARES

### 2.1. COLOCAÇÃO DE PLACA

Deverá ser instalada placa de obra e de identificação da Construção de Campo de Futebol Society no Município de Itapetininga-SP, conforme padronização do



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO



## PREFEITURA DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 – Jardim Marabá – CEP 18.213-900 – Itapetininga – São Paulo – Brasil  
Telefone: (15) 3376-9656 – Fax: (15) 3376-9639  
E-mail: [pe@itapetininga.sp.gov.br](mailto:pe@itapetininga.sp.gov.br)  
[www.itapetininga.sp.gov.br](http://www.itapetininga.sp.gov.br)

Ministério do Esporte nas dimensões 2,25m x 3,60m, em chapa galvanizada e estrutura de madeira, incluindo a pintura imunizante para madeira com 2 (duas) demãos.

### 2.2. ISOLAMENTO DO LOCAL

O local deverá ser isolado com tapume de telha trapezoidal em aço zincado, sem pintura, com altura de 2,25m em relação ao piso existente, como forma de garantir o isolamento efetivo das obras às áreas de circulação de público, e deverá conter o logotipo de identificação da empresa Contratada a cada 3,00m em todo o seu perímetro. A obra deverá permanecer totalmente fechada fora do horário de trabalho, impedindo a circulação de pessoas e animais conforme delimitação do projeto.

### 2.3. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS – ENTRADA DE ÁGUA E ESGOTO

Para a entrada de água, com a área limpa deverá ser executada a abertura da vala e a de fundação, as brocas de Ø20,0cm com profundidade de 1,00m e após, deverá ser executado um lastro de concreto magro e=5cm, traço 1:4,5:4,5, sobre fundo apilado com soquete manual.

Em seguida executar o assentamento da alvenaria estrutural de blocos cerâmicos (14x19x29) e=14cm e as cintas de amarrações superiores, intermediárias e contravergas com bloco estrutural canaleta armada. As alvenarias respeitarão as dimensões previstas no projeto. Os blocos devem ser assentados com juntas desencontradas (em amarração), de modo a garantir a continuidade vertical dos furos, especialmente para as peças que deverão ser armadas. A espessura das juntas deverá ser de 1,0cm. Os blocos devem ser nivelados, prumados e alinhados durante o assentamento.

Os grauteamentos, verticais e horizontais, em alvenarias estruturais deverão ser armadas com aço Ø10,0mm conforme indicados nos detalhamentos de projeto executivo – instalações hidráulicas (folha 11).

Para a impermeabilização cintas de amarrações (contravergas) utilizar impermeabilizante à base de emulsão asfáltica modificada com elastômeros sintéticos, monocomponente, na cor preta, para moldagem a frio "in loco", formando uma membrana elástica e flexível, sem emendas. Deverá ser aplicado, escova de pelo macio ou trincha; em 2 demãos cruzadas (ou até atingir o consumo recomendado), aguardando secagem completa entre elas, conforme orientação de cada fabricante.

O impermeabilizante na alvenaria que estará em contato com o solo, deverá ser aplicado em 3 demãos cruzadas sobre superfície umedecida, com auxílio de trincha ou broxa (consistência de pintura), em camadas uniformes, obedecendo os intervalos



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO



## PREFEITURA DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 – Jardim Marabá – CEP 11.213-900 – Itapetininga – São Paulo – Brasil  
Telefone: (15) 3376-9656 – Fax (15) 3376-9619  
E-mail: [pe@itapetininga.sp.gov.br](mailto:pe@itapetininga.sp.gov.br)  
[www.itapetininga.sp.gov.br](http://www.itapetininga.sp.gov.br)

recomendados por cada fabricante, de modo a não provocar remoção da camada anterior ou a não permitir a delaminação entre as camadas. Após a primeira demão, deverá utilizar tela estruturante que deverá ser incorporada à segunda demão do impermeabilizante flexível.

Em áreas abertas ou sob incidência solar, promover hidratação por no mínimo 3 dias consecutivos, conforme recomendação de cada fabricante.

**OBS: O serviço de impermeabilização não deve ser executado em dias muito frios, muito úmidos ou chuvosos.**

Deverão ser instalados na alvenaria, o kit cavalete para medição de água - entrada principal, de pvc 3/4", com registro, e o hidrômetro medidor de água, dn 3/4", vazão máxima de 5 m<sup>3</sup>/h, para água potável fria, relojoaria plana, classe B, horizontal.

Antes do início de qualquer tipo de revestimento as instalações hidráulicas que vierem ficar embutidas nas alvenarias deverão ser testadas.

O chapisco deverá ser de cimento e areia grossa no traço 1:3 em volume, lançado diretamente sobre a superfície com a colher de pedreiro, e sua cura deverá ser de 3 dias no mínimo. Testar a estanqueidade de todas as tubulações de água e esgoto antes de iniciar o chapisco. A superfície deve receber aspensão com água para remoção de poeira e umedecimento da base. A camada aplicada deve ser uniforme e com espessura de 0,5cm e apresentar um acabamento áspero.

**OBS: O excedente da argamassa que não aderir à superfície não pode ser reutilizado, sendo expressamente vedado reamássá-la.**

O emboço deverá ser aplicado após completa pega do chapisco, com argamassa mista de cimento cal e areia média no traço 1:2:8, e acabamento alisado, sua cura se dará no mínimo em 7 dias. A superfície deve receber aspensão com água para remoção de poeira e umedecimento da base. Aplicar a argamassa em camada uniforme de espessura nivelada, fortemente comprimida sobre a superfície a ser revestida, atingindo a espessura máxima de 2cm. Assentar com a argamassa, pequenos tacos de madeira (taliscas), deixando sua face aparente a uma distância aproximada de 15mm da base. As duas primeiras taliscas devem ser assentadas próximas do canto superior nas extremidades da alvenaria e depois com auxílio do fio prumo, assentar duas taliscas próximo ao piso e depois assentar taliscas intermediárias de modo que a distância entre elas fique entre 1,50 e 2,50m. Aplicar argamassa numa largura de



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO



## PREFEITURA DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 – Jardim Marabá – CEP 13.213-900 – Itapetininga – São Paulo – Brasil  
Telefone: (15) 3376-9656 – Fax (15) 3376-9619  
E-mail: [pe@itapetininga.sp.gov.br](mailto:pe@itapetininga.sp.gov.br)  
[www.itapetininga.sp.gov.br](http://www.itapetininga.sp.gov.br)

aproximadamente 25cm entre as taliscas, comprimindo-a com uma régua apoiada em duas taliscas constituindo as guias-mestras ou prumadas-guias.

O emboço desempenado com espuma, se constituirá na última camada do revestimento e a superfície deverá ficar bem regularizada para receber a pintura final.

O emboço deverá ser umedecido, principalmente nos revestimentos externos, por um período de aproximadamente 48 horas após sua aplicação, sob responsabilidade da Contratada sem ônus à Contratante.

Deverá ser instalado peitoril de granito com borda boleada do tipo pingadeira sobre a alvenaria de entrada de água, com espessura de 2cm, assentado com argamassa colante industrializada; com acabamento polido, na cor cinza Andorinha.

A alvenaria a ser pintada deverá estar seca e perfeitamente limpa, isenta de pó, graxa ou qualquer outro detrito; e deverão ser pintados com 01 (uma) demão de selador acrílico.

Após a secagem, deverá ser aplicada uma demão de textura acrílica nas paredes e látex acrílico standard com no mínimo 02 (duas) demãos, espaçadas a cada 4 horas e com diluição recomendada pelo fabricante. Após a diluição da tinta, a mesma deverá apresentar-se perfeitamente homogênea. A cor deverá ser cinza chumbo.

Toda superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho fosco.

**OBS: Evitar pintura em áreas externas em dias chuvosos ou com ocorrência de ventos fortes que possam transportar poeira ou partículas suspensas no ar para a pintura.**

Para a Caixa de gordura simples deverá ser instalada uma peça retangular pré-moldada, volume de concreto de 10 a 30 litros, taxa de aço aproximada de 30kg/m<sup>3</sup>, dimensões internas = 0,50x0,50x0,50m, com tampa.

### 3. DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO

Deverá ser realizada a remoção de cercas e mourões e o portão de duas folhas de abrir, de forma manual, sem reaproveitamento.

As alvenarias: muro e a mureta do alambrado; e o pilar de concreto deverão ser demolidos, cuidadosamente, de forma manual, sem reaproveitamento.

O pavimento asfáltico da entrada da área e a calçada em concreto simples, deverão ser demolidos de forma mecanizada e sem reaproveitamento.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO



## PREFEITURA DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 – Jardim Marabá – CEP 18.211-900 – Itapetininga – São Paulo – Brasil  
Telefone: (15) 3376-9656 – Fax (15) 3376-9619  
E-mail: [pe@itapetininga.sp.gov.br](mailto:pe@itapetininga.sp.gov.br)  
[www.itapetininga.sp.gov.br](http://www.itapetininga.sp.gov.br)

O lastro de brita, espalhados pela área, deverão ser removidos de forma manual e deverão ser retirados e empilhados do local pelo Contratante para a reutilização.

Os entulhos das demolições e remoções deverão ser retirados com caçambas metálicas, bem como os resíduos gerados durante a obra.

### 3.1. LIMPEZA DA ÁREA

A limpeza do terreno deverá ser executada mecanicamente de maneira apropriada a retirar toda a camada superficial de terra vegetal. As áreas deverão ficar completamente limpas e desprovidas de tocos, raízes etc. Realizar manutenção periódica da limpeza, incluindo a remoção de detritos e entulhos da própria obra, até a entrega definitiva.

Na limpeza, deverão ser regularizadas as áreas não previstas para movimento de terra, com desníveis de até 20cm.

O solo deverá ser regularizado, nivelado e bem compactado obedecendo às cotas e perfis previstos no projeto para receber o piso.

## 4. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

### 4.1. ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADOS

O terreno deverá ser preparado adequadamente para receber o aterro, retirando toda vegetação ou restos de entulhos eventualmente existentes.

Deverão ser escorados e protegidos: passeios dos logradouros, eventuais instalações e serviços públicos, tubulações, construções, muros ou qualquer estrutura vizinha ou existente no imóvel, que possam ser atingidos pelos trabalhos.

Os materiais empregados no aterro serão fornecidos pela Contratata e deverão ser previamente aprovados pela Fiscalização, devendo ser no mínimo de qualidade igual à do existente no terreno, não podendo ser utilizadas turfas, argilas orgânicas, nem solos com matéria orgânica, micácea ou diatomácia, devendo ainda ser evitado o emprego de solos expansivos.

No local onde estiver prevista a implantação, deve ser convenientemente estudada a execução dos aterros, visando evitar:

- Recalques do solo local pela carga do aterro;
- Cargas e cotas não previstas no estaqueamento.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO



## PREFEITURA DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 – Jardim Marabá – CEP 18.213-900 – Itapetininga – São Paulo – Brasil  
Telefone: (15) 3376-9656 – Fax: (15) 3376-9619  
E-mail: [pe@itapetininga.sp.gov.br](mailto:pe@itapetininga.sp.gov.br)  
[www.itapetininga.sp.gov.br](http://www.itapetininga.sp.gov.br)

O aterro deverá ser lançado mecanicamente em camadas de cerca de 20cm (no máximo 30cm) de espessura, paralelas aos greides dos platôs, compactadas mecanicamente. As camadas devem ser compactadas estando o material na umidade ótima.

### 4.2. LOCAÇÃO DA OBRA

A locação da obra, deverá ser realizada através da locação de pontos para referência topográfica.

O lançamento das medidas será sobre gabarito, nivelado e executado com pontaletes e sarrafos firmemente travados e pregados.

Serão aferidas as dimensões, alinhamentos, ângulos e quaisquer outras indicações constantes no projeto com as reais condições encontradas no local. Havendo discrepância, a ocorrência deverá ser comunicada ao projetista para as devidas providências.

Será mantido, em perfeitas condições, todas e quaisquer referências de nível (RN) e de alinhamento, o que permitirá reconstituir ou aferir a locação em qualquer tempo e oportunidade.

## 5. QUADRA SOCIETY

### 5.1. REGULARIZAÇÃO DA ÁREA

O solo deverá ser devidamente regularizado e compactado para receber a montagem da fôrma e o lastro de pedra britada.

### 5.2. MONTAGEM DA FORMA

Com a área limpa deverá ser executado a montagem da forma, com sarrafos e pontaletes de madeira, exatamente nas dimensões indicadas no projeto obedecendo as cotas e níveis rigorosamente, e devem ser construídas de modo, a não se danificarem pela ação de cargas, que possam atuar durante a execução da concretagem.

A execução de fôrmas de madeira deverá ser realizada com racionalidade, evitando ao máximo o desperdício de recursos naturais e a poluição ao meio ambiente, reduzindo ao mínimo o impacto ambiental.

Deverão ser rígidas o suficiente para suportar as pressões laterais produzidas pelo concreto e estruturadas para suportar os equipamentos de adensamento do tipo régua vibratória quando estas são empregadas. A fixação das formas deverá ser



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO



## PREFEITURA DE ITAPETININGA

Pça. dos Três Poderes, 1.000 – Jardim Marabá – CEP 18.213-000 – Itapetininga – São Paulo – Brasil  
Telefone: (15) 3376-9656 – Fax: (15) 3376-9619  
E-mail: [pe@itapetininga.sp.gov.br](mailto:pe@itapetininga.sp.gov.br)  
[www.itapetininga.sp.gov.br](http://www.itapetininga.sp.gov.br)

efetuada com linearidade superior a 3mm em 5m, de forma que as características citadas sejam mantidas.

A execução deverá garantir nivelamento, prumo, esquadro, paralelismo, alinhamento das peças e impedir o aparecimento de ondulações na superfície do concreto acabado, dimensionando os travamentos e escoramentos das fôrmas de acordo com os esforços e por meio de elementos de resistência adequada e em quantidade suficiente, considerando o efeito do adensamento.

As fôrmas devem ser escovadas, rejuntadas e molhadas, antes da concretagem para não haver absorção da água destinada à hidratação do concreto.

**OBS: As juntas entre as peças de madeira devem ser vedadas com massa plástica para evitar a fuga da nata de cimento durante a vibração.**

### 5.3. PREPARAÇÃO DA BASE

Para a execução, o material do subleito deverá apresentar grau de compactação superior a 95% do Proctor Normal (PN), CBR > 6% e expansão < 2%, previamente às operações de execução da fundação, o solo do subleito deverá ser caracterizado pela sua curva de compactação, obtida na energia normal. Caso o subleito não apresente as condições mínimas de compactação, como grau de compactação superior a 95% do Proctor Normal (PN), deverá ser escarificado até a profundidade mínima de 20cm e recompactado até ser obtida o grau de compactação relativo a 95% do Proctor Normal (PN). Durante essa operação, sempre que for observado material de baixa capacidade de suporte, esse deverá ser removido e substituído por material de boa qualidade.

Para a preparação da sub-base, o material deve ser lançado e espalhado com equipamentos adequados, a fim de assegurar a sua homogeneidade. A compactação deverá ser efetuada com placas vibratórias, de modo a obter-se pelo menos 100% de compactação na energia do proctor modificado.

Após a montagem da forma, para a preparação da sub-base, o solo receberá uma camada de 5cm (cinco centímetros) de lastro de pedra britada 0 e 1. O material deve ser lançado e espalhado com equipamentos adequados, a fim de assegurar a sua homogeneidade.

Após o espalhamento, o lastro deverá ser devidamente nivelado e compactado mecanicamente com placas vibratórias.

Deverá ser disposta uma lona plástica preta sobre lastro de pedra britada compactada, em seguida executar o lançamento do concreto.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO



## PREFEITURA DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 – Jardim Mirabá – CEP 18.213-900 – Itapetininga – São Paulo – Brasil

Telefone: (15) 3376-9656 – Fax (15) 3376-9619

E-mail: [pe@itapetininga.sp.gov.br](mailto:pe@itapetininga.sp.gov.br)

[www.itapetininga.sp.gov.br](http://www.itapetininga.sp.gov.br)

### 5.4. PISO DE CONCRETO ARMADO

A quadra deverá ser concretada em uma única etapa sobre a lona plástica, o concreto deverá ser usinado com resistência fck  $\geq$  30Mpa, espessura 10cm (dez centímetros), armada com tela soldada nervurada CA-60.

As armaduras superior e inferior, deverão ser tela soldada nervurada Q-138, fio 4,2mm e espaçamento da malha 10 x 10cm, constituída por telas soldadas CA-60 fornecidas em painéis (não será permitido o uso de telas fornecidas em rolo) e que atendam a NBR 7481. O posicionamento da armadura deverá ser efetuado com espaçadores ficando sob responsabilidade da Contratada sem ônus à Contratante, de tal forma que permita um cobrimento mínimo superior de 2,5cm e deverá ter suas emendas feitas pela superposição de pelo menos duas malhas da tela soldada. Não será permitido, para o posicionamento da armadura, nenhum outro procedimento de posicionamento da armadura que não seja passível de inspeção preliminar ou que não garantam efetivamente o posicionamento final da armadura.

**OBS: Não será permitido a concretagem em damas (placas alternadas).**

O lançamento do concreto deverá ser feito com o emprego de bomba (concreto bombeado). Durante as operações de lançamento deverá ser feito de modo a não alterar a posição original da armação, evitando o trânsito excessivo de operários sobre a tela durante os trabalhos, municiando-os com ferramentas adequadas para que possam espalhar o concreto externamente à região. O espalhamento deverá ser uniforme e em quantidade tal que, após o adensamento, sobre pouco material para ser removido, facilitando os trabalhos com a régua vibratória.

A vibração do concreto deverá ser feita com emprego de vibradores de imersão consorciados com as régua vibratórias. As régua vibratórias deverão possuir rigidez apropriada para as larguras das faixas propostas, devendo ser convenientemente calibrada. O vibrador de imersão deverá ser usado primordialmente junto às formas, impedindo a formação de vazios junto às barras de transferência. Deverão tomar especial cuidado com a quantidade de concreto deixado à frente da régua vibratória. O excesso pode provocar deformação superior da régua, formando uma superfície convexa, prejudicando o índice de nivelamento (FL); a falta, pode produzir vazios prejudicando a planicidade (FF).

A planicidade deverá ser cuidada e poderá apresentar, no máximo, desvios de 3mm em 3m, em qualquer direção; A cura do concreto deverá ser cuidadosa para evitar



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO



## PREFEITURA DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 – Jardim Marabá – CEP 18.213-000 – Itapetininga – São Paulo – Brasil

Telefone: (15) 3376-9656 – Fax (15) 3376-9619

E-mail: [pe@itapetininga.sp.gov.br](mailto:pe@itapetininga.sp.gov.br)

[www.itapetininga.sp.gov.br](http://www.itapetininga.sp.gov.br)

a fissuração superficial por retração (não serão admitidas fissuras superficiais maiores que 0,1mm)

O acabamento superficial é formado pela regularização da superfície, e pela texturização do concreto que deverá ser do tipo vassourado.

A regularização da superfície do concreto é fundamental para a obtenção de um piso com bom desempenho em termos de planicidade. Deverá ser efetuada com ferramenta denominada rodo de corte, constituída por uma régua de alumínio ou magnésio, de três metros (ou mais) de comprimento, fixada a um cabo com dispositivo que permita a sua mudança de ângulo, fazendo com que o "rodo" possa cortar o concreto quando vai e volta, ou apenas alisá-lo, quando a régua está plana. Deverá ser aplicado no sentido transversal da concretagem, algum tempo após a concretagem, quando o material está um pouco mais rígido. Seu uso irá reduzir consideravelmente as ondas que a régua vibratória e o sarrafeamento deixaram.

O desempenho mecânico do concreto (floating) é executado com a finalidade de embeber as partículas dos agregados na pasta de cimento, remover protuberâncias e vales e promover o adensamento superficial do concreto. Para a sua execução, a superfície deverá estar suficientemente rígida e livre da água superficial de exsudação. A operação mecânica deve ser executada quando o concreto suportar o peso de uma pessoa, deixando uma marca entre 2 a 4mm de profundidade. Deverão ser empregadas acabadoras de superfície, preferencialmente dupla, com diâmetro entre 90 e 120cm, com quatro pás cada uma com largura próxima a 250mm (pás de flotação: nunca empregar para flotação as pás usadas para alisamento superficial), ou com discos rígidos. O desempenho deverá ser executado com planejamento, de modo a garantir a qualidade da tarefa, iniciando-se ortogonal à direção da régua vibratória, obedecendo sempre a mesma direção; cada passada deverá sobrepor-se em pelo menos 30% à anterior. Nesta etapa, uma nova aplicação do rodo de corte proporciona acentuada melhoria dos índices de planicidade e nivelamento. O rodo de corte deve ser aplicado longitudinal e transversalmente ao sentido da placa, em passagens sucessivas e alternadas com o desempenho mecânico (floating). Quanto maior o número de operações de corte, maiores serão os índices de planicidade e nivelamento.

O alisamento superficial ou desempenho fino (troweling) é executado após o desempenho, para produzir uma superfície densa, lisa e dura. Normalmente são necessárias duas ou mais operações para garantir o resultado final, dando tempo para que o concreto possa gradativamente enrijecer-se. O equipamento deverá ser o mesmo empregado no desempenho mecânico, com a diferença de que as lâminas são mais finas, com cerca de 150mm de largura. O alisamento deverá iniciar-se na mesma direção do



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO



## PREFEITURA DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 - Jardim Marabá - CEP 18.213-900 - Itapetininga - São Paulo - Brasil  
Telefone: (15) 3376-9656 - Fax (15) 3376-9619  
E-mail: pe@itapetininga.sp.gov.br  
www.itapetininga.sp.gov.br

desempenho, mas a segunda passada deve ser transversal a esta, alternando-se nas operações seguintes. Na primeira passada, a lâmina deve estar absolutamente plana e de preferência empregando-se uma lâmina já usada, que possui os bordos arredondados; nas seguintes deve-se aumentar gradativamente o ângulo de inclinação, de modo que aumente a pressão de contato à medida que o concreto vá ganhando resistência. Não é permitido o lançamento de água a fim de facilitar as operações de acabamento superficial, visto que o procedimento reduz a resistência ao desgaste do concreto.

A cura do concreto deverá ser cuidadosa para evitar a fissuração superficial por retração (não serão admitidas fissuras superficiais maiores que 0,1mm). Para a perfeita cura do concreto, o mesmo deverá ser molhado e mantido úmido durante os primeiros sete dias, sob responsabilidade da Contratada sem ônus à Contratante.

As juntas serradas deverão ser cortadas devidamente alinhadas em profundidade mínima de 3cm, conforme projeto, logo após o concreto tenha resistência suficiente para não se desagregar, devendo obedecer à ordem cronológica do lançamento. A selagem das juntas deverá ser feita quando o concreto estiver atingido pelo menos 70% de sua retração final.

Deverá ser considerado declividade mínima de 1,0% conforme indicado em projeto no sentido do eixo transversal para as extremidades da quadra devendo neste caso, todos os ajustes de declividade serem iniciados no preparo do subleito.

### **6. FECHAMENTO COM ALAMBRADO PARA QUADRA H=4,00M**

#### **6.1. FUNDAÇÃO EM BROCA DE CONCRETO ARMADO**

Na fundação dos montantes deverão ser realizadas brocas em concreto armado com 20cm de diâmetro locadas em conformidade com o projeto. Por meio de trado tipo concha, escavar até a cota de projeto, partindo-se do centro do piquete de locação. Durante a escavação, recomenda-se verificar a verticalidade do furo. Na ocorrência de interferências ou obstáculos à escavação, informar a Fiscalização.

Atingida a profundidade de projeto, limpar o interior do furo removendo o material solto e apiloar a base do furo com pilão apropriado.

O lançamento do concreto no furo deverá ser feito por meio de funil, estendendo-se a concretagem 5cm acima da cota de arrasamento prevista.

A concretagem deve ser feita no mesmo dia da escavação e em etapa única.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO



## PREFEITURA DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 – Jardim Marabá – CEP 19.213-900 – Itapetininga – São Paulo – Brasil

Telefone: (15) 3376-9656 – Fax (15) 3376-9619

E-mail: pe@itapetininga.sp.gov.br

www.itapetininga.sp.gov.br

### 6.2. MONTANTES

Os montantes verticais deverão ser em tubos de aço galvanizado a fogo ( $\varnothing=2"$  e=2mm) com altura livre de 4,00m; os travamentos horizontais superior e inferior, e os escoramentos deverão ser em tubo de aço galvanizado a fogo ( $\varnothing=1\ 1/4"$  e=2mm); utilizando peças contínuas, sem emendas.

Chumbar os montantes verticais nas brocas de concreto armado, na profundidade indicada em projeto, verificando o prumo. A fixação dos travamentos horizontais aos montantes verticais deverá ser feita por meio de solda elétrica em cordões corridos por toda a extensão da superfície de contato.

Todos os locais onde houver ponto de solda e/ou corte, deverão estar isentos de rebarbas, poeira, gordura, graxa, sabão, ferrugem ou qualquer outro contaminante (recomenda-se limpeza mecânica com lixa de aço). Aplicar 2 demãos, a pincel, de galvanização a frio (tratamento anticorrosivo composto de zinco) nos pontos de solda e corte.

Antes da aplicação de fundo para galvanizados, toda superfície metálica deve estar completamente limpa, seca e desengraxada.

Todas as partes metálicas (exceto telas) deverão receber fundo especial para aço galvanizado e posteriormente a pintura de acabamento com duas demãos de esmalte sintético na cor alumínio, com a aprovação da Contratante, atentando para que não apresente falhas na pintura ou quaisquer defeitos decorrentes do manuseio.

**Obs: Não serão aceitos trechos retos de tubos que apresentem emendas no comprimento denotando aproveitamento de sobras, peças empenadas, desniveladas, fora de prumo ou de esquadro.**

### 6.3. TELA

A tela será de arame galvanizado (fio 10) em malha quadrangular com espaçamento de 2" e acabamento das pontas tipo "standard" (dobradas).

O arame galvanizado (fio 16) deverá ser utilizado para amarração da tela nos montantes verticais e travamentos horizontais.

A tela deverá ser esticada e amarrada nos tubos com arame galvanizado (fio 16), rebatido nas pontas pelo lado de fora do alambrado. Nos montantes dos extremos e nos travamentos horizontais amarrar todas as malhas e no restante amarrar malha sim, malha não.

**Obs: Não serão aceitos pontos de tela abaulados ou soltos.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO



## PREFEITURA DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 – Jardim Marabá – CEP 18.213-900 – Itapetininga – São Paulo – Brasil

Telefone: (15) 3376-9656 – Fax: (15) 3376-9619

E-mail: [pe@itapetininga.sp.gov.br](mailto:pe@itapetininga.sp.gov.br)

[www.itapetininga.sp.gov.br](http://www.itapetininga.sp.gov.br)

### 6.4. PORTÃO

Deverá ser instalado portão pivotante de uma folha, com as medidas conforme projeto, em perfil tubular de aço carbono SAE 1008/1010 galvanizado norma ASTM A513/A513M-18, com diâmetro externo de 2. O requadro interno em barra chata de aço carbono SAE 1008/1012, de 3/4 x 3/16. Aplicar uma demão de galvanização a frio, nos pontos de solda e/ou corte dos elementos que compõem o portão como: batentes, colunas, trinco e ferrolho com porta-cadeado.

A tela de arame galvanizado em malha ciclônica tipo Q de 2 (50 x 50 mm) fio BWG 10 (3,40 mm), fabricada em fio de aço doce com tensão média de ruptura de 40 a 60 kg / mm<sup>2</sup> de acordo com a NBR 5589, galvanizado por imersão em banho de zinco antes de tecer a malha, com uma quantidade mínima de zinco da ordem de 70 g / m<sup>2</sup> NBR 6331, com acabamento de pontas dobradas.

A preparação da superfície deverá ser realizada com jato abrasivo seco, aplicação de uma demão de primer com 125 micras e posteriormente a pintura de acabamento com duas demãos de esmalte sintético na cor alumínio com a aprovação da contratante, incluindo fornecimento de cadeado.

### 6.5. REDE DE PROTEÇÃO

A rede de proteção deverá ser de polietileno de alta densidade, 100% virgem, cor branca, com proteção contra raios ultravioleta, tecida manualmente, malha de 10x10cm, fio 2.

As bordas da rede dos fundos e laterais deverão ser presas através de ganchos chumbados nos montantes, a cada 30cm.

A rede deverá ser instalada somente quando a quadra de esportes estiver pronta para uso, com todos os seus serviços concluídos, atentando para que a mesma esteja devidamente estirada, objetivando seu melhor desempenho.

### 7. EQUIPAMENTOS DE ESPORTE

Deverão ser instalados duas traves completas removíveis com rede para futebol de salão, nas dimensões oficiais de 3,00x2,00x1,00m, em tubo de aço galvanizado, providos de ganchos especiais para a fixação da rede, com acabamento em esmalte branco.

A execução de esperas para a fixação da trave, deverão ser em tubos de PVC, com tampas removíveis em ferro galvanizado, inclusive tubo dreno em PVC.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO



## PREFEITURA DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 – Jardim Marabá – CEP 18.211-900 – Itapetininga – São Paulo – Brasil

Telefone: (15) 3376-9656 – Fax (15) 3376-9619

E-mail: [pe@itapetininga.sp.gov.br](mailto:pe@itapetininga.sp.gov.br)

[www.itapetininga.sp.gov.br](http://www.itapetininga.sp.gov.br)

A rede para futebol de salão deverá ser à base de resina de poliamida (náilon), com malha de 10 x 10 cm, fio com espessura de 2 mm.

### 8. GRAMA SINTÉTICA

A instalação de grama sintética deverá ser do tipo multifibrilada ou fibrilada com altura dos fios: 62mm em polietileno de alta resistência, com baixa abrasividade e tratados com protetores de raios ultravioletas, e espessura dos fios: 8800 Dtex no mínimo, mínimo 16 agulhadas a cada 10cm e no mínimo 8800 tufo por m<sup>2</sup>.

As linhas demarcatórias deverão ser confeccionadas com o mesmo material da grama, na cor branca, com largura mínima de 8cm, base dupla confeccionada em fibra de polipropileno entrelaçado, reforçado com dupla camada de látex, tecido geotêxtil e fibras de poliéster do tipo "Angel Hair", dreno de micro poros, preenchimento dos fios com grânulos de borracha SBR (12 kg por m<sup>2</sup>) e areia especial (30kg por m<sup>2</sup>).

O gramado deverá ser instalado com fitas de poliéster reforçadas, entrelaçadas, não direcionais, coladas com adesivo bi componente, devendo os materiais e os serviços atenderem as especificações e padronização FIFA.

### 9. BEBEDOURO

Para a execução do bebedouro, com a área limpa deverá ser executada a abertura da vala e a de fundação, as brocas de Ø20,0cm com profundidade de 2,50m e após, deverá ser executado um lastro de concreto magro e=5cm, traço 1:4,5:4,5, sobre fundo apiloado com soquete manual.

Em seguida executar o assentamento da alvenaria estrutural de blocos cerâmicos (14x19x29) e=14cm e as cintas de amarrações superiores, intermediárias e contravergas com bloco estrutural canaleta armada. As alvenarias respeitarão as dimensões previstas no projeto. Os blocos devem ser assentados com juntas desencontradas (em amarração), de modo a garantir a continuidade vertical dos furos, especialmente para as peças que deverão ser armadas. A espessura das juntas deverá ser de 1,0cm. Os blocos devem ser nivelados, prumados e alinhados durante o assentamento.

Os grauteamentos, verticais e horizontais, em alvenarias estruturais deverão ser armadas com aço Ø10,0mm conforme indicados nos detalhamentos de projeto executivo – instalações hidráulicas (folha 11).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO



## PREFEITURA DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 – Jardim Marabá – CEP 13.333-900 – Itapetininga – São Paulo – Brasil  
Telefone: (15) 3376-9656 – Fax (15) 3376-9619  
E-mail: [pe@itapetininga.sp.gov.br](mailto:pe@itapetininga.sp.gov.br)  
[www.itapetininga.sp.gov.br](http://www.itapetininga.sp.gov.br)

Para a impermeabilização cintas de amarrações (contravergas) utilizar impermeabilizante à base de emulsão asfáltica modificada com elastômeros sintéticos, monocomponente, na cor preta, para moldagem a frio "in loco", formando uma membrana elástica e flexível, sem emendas. Deverá ser aplicado, escova de pelo macio ou trincha, em 2 demãos cruzadas (ou até atingir o consumo recomendado), aguardando secagem completa entre elas, conforme orientação de cada fabricante.

O impermeabilizante na alvenaria que estará em contato com o solo, deverá ser aplicado em 3 demãos cruzadas sobre superfície umedecida, com auxílio de trincha ou broxa (consistência de pintura), em camadas uniformes, obedecendo os intervalos recomendados por cada fabricante, de modo a não provocar remoção da camada anterior ou a não permitir a delaminação entre as camadas. Após a primeira demão, deverá utilizar tela estruturante que deverá ser incorporada à segunda demão do impermeabilizante flexível.

Em áreas abertas ou sob incidência solar, promover hidratação por no mínimo 3 dias consecutivos, conforme recomendação de cada fabricante.

**OBS: O serviço de impermeabilização não deve ser executado em dias muito frios, muito úmidos ou chuvosos.**

Antes do início de qualquer tipo de revestimento as instalações hidráulicas que vierem ficar embutidas nas alvenarias deverão ser testadas.

As ligações de instalações hidráulicas do bebedouro até a entrada principal, deverão ser realizadas de acordo com o projeto e só serão aceitas quando entregues em perfeitas condições de funcionamento e ligadas com a rede pública.

O fundo das valas para tubulações enterradas deverá ser bem apiloado antes do assentamento. O reaterro da vala será feito usando-se material de boa qualidade, em camadas de 20 cm sucessivas e cuidadosamente apiloadas.

Tubos e conexões de PVC rígido, cor marrom, com junta soldável, para instalações prediais de água fria, conforme NBR 5626.

Os tubos e as conexões deverão ser soldados com adesivo plástico apropriado, após lixamento e limpeza com solução desengordurante das partes a serem soldadas. Nas pontas dos tubos e nas bolsas das conexões, lixar as superfícies a serem soldadas com lixa d'água e limpar a ponta e a bolsa dos tubos com solução limpadora, conforme recomendação do fabricante. O adesivo deverá ser aplicado na bolsa da conexão e na ponta do tubo e a extremidade do tubo deve ser introduzida até o fundo da bolsa, sendo



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO



## PREFEITURA DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 – Jardim Marabá – CEP 13.213-900 – Itapetininga – São Paulo – Brasil  
Telefone: (15) 3376-9656 – Fax (15) 3376-9619  
E-mail: [pe@itapetininga.sp.gov.br](mailto:pe@itapetininga.sp.gov.br)  
[www.itapetininga.sp.gov.br](http://www.itapetininga.sp.gov.br)

mantido imóvel por cerca de 30 segundos para pega da solda. Remover o excesso de adesivo e evitar solicitações mecânicas por um período de 5 minutos.

Para desvios, empregar as conexões adequadas, não se aceitando flexões nos tubos. Não devem ser utilizadas bolsas feitas com o próprio tubo recortado, sendo necessário o uso de luvas adequadas

Na rede de esgoto deverá ser utilizado tubos e conexões de PVC rígido, para sistemas prediais de esgoto sanitário, conforme NBR 8160.

O chapisco deverá ser de cimento e areia grossa no traço 1:3 em volume, lançado diretamente sobre a superfície com a colher de pedreiro, e sua cura deverá ser de 3 dias no mínimo. Testar a estanqueidade de todas as tubulações de água e esgoto antes de iniciar o chapisco. A superfície deve receber aspersão com água para remoção de poeira e umedecimento da base. A camada aplicada deve ser uniforme e com espessura de 0,5cm e apresentar um acabamento áspero.

**OBS: O excedente da argamassa que não aderir à superfície não pode ser reutilizado, sendo expressamente vedado remassá-la.**

O emboço deverá ser aplicado após completa pega do chapisco, com argamassa mista de cimento cal e areia média no traço 1:2:8, e acabamento alisado, sua cura se dará no mínimo em 7 dias. A superfície deve receber aspersão com água para remoção de poeira e umedecimento da base. Aplicar a argamassa em camada uniforme de espessura nivelada, fortemente comprimida sobre a superfície a ser revestida, atingindo a espessura máxima de 2cm. Assentar com a argamassa, pequenos tacos de madeira (taliscas), deixando sua face aparente a uma distância aproximada de 15mm da base. As duas primeiras taliscas devem ser assentadas próximas do canto superior nas extremidades da alvenaria e depois com auxílio do fio prumo, assentar duas taliscas próximo ao piso e depois assentar taliscas intermediárias de modo que a distância entre elas fique entre 1,50 e 2,50m. Aplicar argamassa numa largura de aproximadamente 25cm entre as taliscas, comprimindo-a com uma régua apoiada em duas taliscas constituindo as guias-mestras ou prumadas-guias.

O emboço desempenado com espuma, se constituirá na última camada do revestimento e a superfície deverá ficar bem regularizada para receber a pintura final.

O emboço deverá ser umedecido, principalmente nos revestimentos externos, por um período de aproximadamente 48 horas após sua aplicação, sob responsabilidade da Contratada sem ônus à Contratante.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO



## PREFEITURA DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 – Jardim Marabá – CEP 18.213-000 – Itapetininga – São Paulo – Brasil

Telefone: (15) 3376-9654 – Fax (15) 3376-9619

E-mail: [pe@itapetininga.sp.gov.br](mailto:pe@itapetininga.sp.gov.br)

[www.itapetininga.sp.gov.br](http://www.itapetininga.sp.gov.br)

Deverá ser instalado peitoril de granito com borda boleada do tipo pingadeira sobre a alvenaria de entrada de água, com espessura de 2cm, assentado com argamassa colante industrializada, com acabamento polido, na cor cinza Andorinha.

Para a instalação do bebedouro, as dimensões de projeto devem ser obedecidas integralmente, pois foram definidas para atender à NBR 9050 Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências a edificações, espaço, mobiliário e equipamento urbanos.

A caixa de concreto deverá ser engastada 10cm na alvenaria posterior, deverá ser executado com forma de chapa resinada, o concreto usinado deverá ser fck 15MPa e armação de aço CA-50, Ø=4,2mm, malha de 5 x 5cm. Utilizar argamassa de cimento, areia e hidrofugo (traço 1:3:0,05), para regularização e execução do caimento correto, no sentido da válvula.

Deverá assentar pastilhas de porcelana 5x5cm, coladas em placas de papel, esmaltadas acetinadas, conforme especificação do projeto, com arestas bem definidas.

As pastilhas não deveram apresentar rachaduras, base descoberta por falta do vidrado (esmaltadas), depressões, crateras, bolhas, furos, pintas, manchas, cantos despontados, lados lascados, incrustações de corpos estranhos, riscados ou ranhurados, bem como diferença de tonalidade e dimensão dentro do mesmo lote.

Além das condições acima, os produtos devem atender aos requisitos mínimos de qualidade prescritos nas normas da ABNT.

No revestimento com a pastilha de porcelana, todos os cantos expostos devem ter o rejuntamento boleado. A base de assentamento das pastilhas deverá ser constituída de um emboço desempenado, devidamente curado com a superfície áspera, ser varrida e posteriormente umedecida.

As placas de pastilhas devem estar secas e limpas no lado do assentamento.

A argamassa de assentamento deve ser aplicada na base com o lado liso da desempenadeira. Em seguida, aplicar o lado dentado criando estrias para garantir melhor aderência e nivelamento. Esta aplicação deve ser feita em pequenas áreas, pois ela não pode iniciar seu processo de cura antes de receber as placas de pastilhas.

Colocar a placa de pastilhas sobre superfície plana, horizontal e seca, com a face do papel voltada para baixo. Com o lado liso da desempenadeira, preencher as juntas com argamassa, deixando um excesso de 2 a 3 mm sobre a placa. A placa deve ser colocada sobre a superfície, observando-se as linhas de prumo e nível, e pressionada com as mãos. Após colocadas 5 a 6 placas, observando-se sempre o alinhamento devido, fazer dois cortes verticais em cada placa com a ponta da colher, para expelir o ar, e com o auxílio do batedor e do martelo, rebater todas as placas



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO



## PREFEITURA DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 – Jardim Marabá – CEP 18.213-900 – Itapetininga – São Paulo – Brasil  
Telefone: (15) 3376-9656 – Fax (15) 3376-9619  
E-mail: [pe@itapetininga.sp.gov.br](mailto:pe@itapetininga.sp.gov.br)  
[www.itapetininga.sp.gov.br](http://www.itapetininga.sp.gov.br)

aplicadas. O papel que prende as pastilhas deve ser removido com solução a 5% de soda cáustica em água, aplicada abundantemente com a brocha no sentido de cima para baixo; retirar com cuidado o papel no mesmo sentido. As pastilhas devem ser lavadas com água para retirar o excesso de cola.

Aplicar a pasta de rejuntamento usando rodo de borracha em movimentos alternados, preenchendo todas as juntas. Deixar secar um pouco e passar a estopa para a retirada do pó. Após 15 minutos do término do rejuntamento, retirar o excesso de material com esponja úmida de água. Após secagem total, limpar com estopa seca.

As torneiras de pressão para bebedouro em latão com acabamento cromado, deverão ser instaladas após a limpeza da rosca. Deverá rosquear a torneira com fita veda rosca, evitando-se aperto excessivo; no caso de não se obter a posição correta após o rosqueamento, retirar a peça e aumentar a quantidade de vedante.

A válvula de escoamento deverá ser de metal cromado, sem ladrão, de 1 1/4".

A tubulação de esgoto abaixo do bebedouro (sifão), deverá receber pintura em esmalte sintético sobre fundo para galvanizados, na cor preta.

**OBS: Não devem ser aceitos desníveis significativos entre peças contíguas. Verificar a ausência de gotejamento por defeito do obturador na torneira e vazamento nas conexões das instalações hidráulica e de esgoto.**

A alvenaria a ser pintada deverá estar seca e perfeitamente limpa, isenta de pó, graxa ou qualquer outro detrito; e deverão ser pintados com 01 (uma) demão de selador acrílico.

Após a secagem, deverá ser aplicada uma demão de textura acrílica nas paredes e látex acrílico standard com no mínimo 02 (duas) demãos, espaçadas a cada 4 horas e com diluição recomendada pelo fabricante. Após a diluição da tinta, a mesma deverá apresentar-se perfeitamente homogênea. A cor deverá ser cinza chumbo.

Toda superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho fosco.

**OBS: Evitar pintura em áreas externas em dias chuvosos ou com ocorrência de ventos fortes que possam transportar poeira ou partículas suspensas no ar para a pintura.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO



## PREFEITURA DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 – Jardim Marabá – CEP 18.211-900 – Itapetininga – São Paulo – Brasil

Telefone: (15) 3376-9056 – Fax (15) 3376-9619

E-mail: [pr@itapetininga.sp.gov.br](mailto:pr@itapetininga.sp.gov.br)

[www.itapetininga.sp.gov.br](http://www.itapetininga.sp.gov.br)

### 10. CALÇADA E PASSEIO

#### 10.1. GUIA PRÉ-MOLDADA

Com o terreno previamente limpo, efetuar marcações para executar cavação nos locais a receberem guias pré-moldadas de concreto, para a contenção do piso intertravado, conforme projeto e com a aprovação da contratante. Executar apiloamento do terreno com soquete manual apropriado, de modo a obter nivelamento preparatório para a colocação das peças pré-moldadas. Logo após, deverá posicionar as peças em seus locais definitivos, e compactar o solo adjacente à guia e finalizar pavimentação de acabamento.

#### 10.2. PISO INTERTRAVADO

Para a execução do piso intertravado, o solo deverá estar bem compactado, com placas vibratória, com areia média e=5cm espalhada e regularizada para a colocação do mesmo na cor natural nas áreas de descanso e no entorno a cor vermelha, conforme projeto. Seu rejuntamento deverá ser feito com areia.

O piso intertravado será de bloco retangular em sua cor natural e na cor vermelha, nas dimensões 20x10cm e=5cm, e deverá atender a NBR 9761 com concreto usinado com fck  $\geq$  35 MPa de acordo com a NBR 9780. As empresas fabricantes dos blocos deverão ser homologadas pela Associação Brasileira de Cimento Portland e possuir selo de qualidade ABCP. A Contratada deverá apresentar documento de garantia dos materiais empregados, que a critério da fiscalização poderão ser os mesmos fornecidos pelo fabricante.

Para a preparação da sub-base, o material deve ser lançado e espalhado com equipamentos adequados, a fim de assegurar a sua homogeneidade e a compactação deverá ser efetuada com placas vibratórias.

Os blocos em sua cor natural deverão ser assentados em arranjo tipo trama e sobre ele lançada camada de pó de pedra (areia artificial média fina a fina de acordo com a NBR 7211), e em seguida processadas as operações de compactação e intertravamento das peças, com emprego de rolo compactador leve (tipo CG-11) ou placa vibratória pesada.

Deverá ser considerada declividade mínima de 0,5% em direção ao maior lado de saída de água dos canteiros com grama esmeralda.

O arremate dos blocos junto às guias deverá ser feito com blocos cortados (meia peça) com guilhotina ou outra ferramenta que propicie o corte regular das peças (quando necessário).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO



## PREFEITURA DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 – Jardim Marabá – CEP 18.213-900 – Itapetininga – São Paulo – Brasil  
Telefone: (15) 3376-9616 – Fax (15) 3376-9619  
E-mail: [pe@itapetininga.sp.gov.br](mailto:pe@itapetininga.sp.gov.br)  
[www.itapetininga.sp.gov.br](http://www.itapetininga.sp.gov.br)

### 10.3. CALÇADA E PASSEIO

Para a execução da calçada em toda sua extensão, o local deverá estar limpo para o espalhamento de lastro de pedra britada  $e=5\text{cm}$ . A superfície deve ser dividida em painéis, formando área retangular de  $3,00 \times 2,00\text{m}$ . Deverá ser considerada declividade de 2,0% em direção à guia para o escoamento de água e não deverá apresentar empoçamento.

O piso deverá ser de concreto usinado  $e=6\text{cm}$  armado com acabamento convencional e deverá ser lançado em quadros alternados para se obter a junta seca sobre lona plástica. As bordas do piso, devem ter arestas chanfradas, não sendo admitidos cantos vivos. Impedir a passagem sobre o piso durante no mínimo 2 dias após a execução.

Para a perfeita cura do concreto, o mesmo deverá ser molhado e mantido úmido durante os primeiros sete dias, sob responsabilidade da Contratada sem ônus à Contratante, para evitar a fissuração superficial por retração (não serão admitidas fissuras superficiais maiores que  $0,1\text{mm}$ ). Deverá ser impedida a ação direta do sol nos dois primeiros dias. A superfície final deve ser desempenada com acabamento liso.

### 10.4. LADRILHO HIDRÁULICO – PISO TÁTIL ALERTA E DIRECIONAL

Os pisos cimentícios, tipo ladrilho hidráulico, tátil de alerta e direcional deverão ser assentados com argamassa, sobre superfície nivelada e desempenada, conforme paginação prevista em projeto, e conforme exigências das normas NBR 16537 e NBR 9050 e recomendações dos fabricantes. Deverá ter as dimensões  $25 \times 25\text{cm}$ , exceto na rampa de acessibilidade que deverá ser  $40 \times 40\text{cm}$ , com espessura média de  $2,0\text{cm}$ , na cor amarelo mostarda fazendo contraste com a calçada em concreto natural.

As peças do piso tátil deverão apresentar modulação que garanta a continuidade da textura e padrão de informação, sendo integradas com perfeito nivelamento ao piso adjacente, exceto aquele existente no próprio relevo.

Com a base totalmente seca, deverá ser aplicado uma camada de argamassa com  $6\text{mm}$  de espessura, em uma área de aproximadamente  $1\text{m}^2$ , em seguida passar a desempenadeira metálica dentada criando sulcos na argamassa. Logo a seguir, assentar os ladrilhos secos, batendo com um sarrafo ou martelo de borracha macia, até o piso atingir a posição desejada e o perfeito nivelamento com o piso adjacente. Nunca bater diretamente sobre o ladrilho.

**Obs: Não serão aceitas placas com buracos, trincas, lascados, falhas na pintura, formato dos relevos, nem desalinhamento ou desnivelamento entre as peças contíguas.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO



## PREFEITURA DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 - Jardim Morabá - CEP 18.213-900 - Itapetininga - São Paulo - Brasil  
Telefone: (15) 3376-9636 - Fax (15) 3376-9619  
E-mail: [pe@itapetininga.sp.gov.br](mailto:pe@itapetininga.sp.gov.br)  
[www.itapetininga.sp.gov.br](http://www.itapetininga.sp.gov.br)

### 11. RAMPA

#### 11.1. ALVENARIA

Para a execução da rampa, com a área limpa deverá ser executada a abertura da vala e a de fundação, as brocas de Ø20,0cm com profundidades diversas conforme projeto e após, deverá ser executado um lastro de concreto magro e=5cm, traço 1:4,5:4,5, sobre fundo apiloado com soquete manual.

Em seguida executar o assentamento da alvenaria estrutural de blocos cerâmicos (14x19x29) e=14cm e as cintas de amarrações superiores, intermediárias e contravergas com bloco estrutural canaleta armada. As alvenarias respeitarão as dimensões previstas no projeto. Os blocos devem ser assentados com juntas desencontradas (em amarração), de modo a garantir a continuidade vertical dos furos, especialmente para as peças que deverão ser armadas. A espessura das juntas deverá ser de 1,0cm. Os blocos devem ser nivelados, prumados e alinhados durante o assentamento.

Os grauteamentos, verticais e horizontais, em alvenarias estruturais deverão ser armadas com aço Ø10,0mm conforme indicados nos detalhamentos de projeto executivo – instalações hidráulicas (folha 11).

Para a impermeabilização cintas de amarrações (contravergas) utilizar impermeabilizante à base de emulsão asfáltica modificada com elastômeros sintéticos, monocomponente, na cor preta, para moldagem a frio "in loco", formando uma membrana elástica e flexível, sem emendas. Deverá ser aplicado, escova de pelo macio ou trincha; em 2 demãos cruzadas (ou até atingir o consumo recomendado), aguardando secagem completa entre elas, conforme orientação de cada fabricante.

O impermeabilizante na alvenaria que estará em contato com o solo, deverá ser aplicado em 3 demãos cruzadas sobre superfície umedecida, com auxílio de trincha ou broxa (consistência de pintura), em camadas uniformes, obedecendo os intervalos recomendados por cada fabricante, de modo a não provocar remoção da camada anterior ou a não permitir a delaminação entre as camadas. Após a primeira demão, deverá utilizar tela estruturante que deverá ser incorporada à segunda demão do impermeabilizante flexível.

Em áreas abertas ou sob incidência solar, promover hidratação por no mínimo 3 dias consecutivos, conforme recomendação de cada fabricante.

**OBS: O serviço de impermeabilização não deve ser executado em dias muito frios, muito úmidos ou chuvosos.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO



## PREFEITURA DE ITAPETININGA

Fraça dos Três Poderes, 1.000 – Jardim Marabó – CEP 18.213-900 – Itapetininga – São Paulo – Brasil  
Telefone: (15) 3376-9656 – Fax (15) 3376-9619  
E-mail: [pe@itapetininga.sp.gov.br](mailto:pe@itapetininga.sp.gov.br)  
[www.itapetininga.sp.gov.br](http://www.itapetininga.sp.gov.br)

O chapisco deverá ser de cimento e areia grossa no traço 1:3 em volume, lançado diretamente sobre a superfície com a colher de pedreiro, e sua cura deverá ser de 3 dias no mínimo. Testar a estanqueidade de todas as tubulações de água e esgoto antes de iniciar o chapisco. A superfície deve receber aspersão com água para remoção de poeira e umedecimento da base. A camada aplicada deve ser uniforme e com espessura de 0,5cm e apresentar um acabamento áspero.

**OBS: O excedente da argamassa que não aderir à superfície não pode ser reutilizado, sendo expressamente vedado reamássá-la.**

O emboço deverá ser aplicado após completa pega do chapisco, com argamassa mista de cimento cal e areia média no traço 1:2:8, e acabamento alisado, sua cura se dará no mínimo em 7 dias. A superfície deve receber aspersão com água para remoção de poeira e umedecimento da base. Aplicar a argamassa em camada uniforme de espessura nivelada, fortemente comprimida sobre a superfície a ser revestida, atingindo a espessura máxima de 2cm. Assentar com a argamassa, pequenos tacos de madeira (taliscas), deixando sua face aparente a uma distância aproximada de 15mm da base. As duas primeiras taliscas devem ser assentadas próximas do canto superior nas extremidades da alvenaria e depois com auxílio do fio prumo, assentar duas taliscas próximo ao piso e depois assentar taliscas intermediárias de modo que a distância entre elas fique entre 1,50 e 2,50m. Aplicar argamassa numa largura de aproximadamente 25cm entre as taliscas, comprimindo-a com uma régua apoiada em duas taliscas constituindo as guias-mestras ou prumadas-guias.

O emboço desempenado com espuma, se constituirá na última camada do revestimento e a superfície deverá ficar bem regularizada para receber a pintura final.

O emboço deverá ser umedecido, principalmente nos revestimentos externos, por um período de aproximadamente 48 horas após sua aplicação, sob responsabilidade da Contratada sem ônus à Contratante.

### 11.2. PISO

O local deverá estar limpo para a execução do piso da rampa, após o aterro manual bem compactado, deverá ser executado um lastro de pedra britada compactada e = 5cm e disposta uma lona plástica preta pesada (e = 150 micra) sobre ela e, em seguida executar a concretagem do piso.

No patamar deverá ser considerada declividade 2,0% em direção a inclinação da rampa para o escoamento de água e não deverá apresentar empoçamento.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO



## PREFEITURA DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 – Jardim Marabá – CEP 18.313-000 – Itapetininga – São Paulo – Brasil  
Telefone: (15) 3376-9656 – Fax (15) 3376-9619  
E-mail: [pe@itapetininga.sp.gov.br](mailto:pe@itapetininga.sp.gov.br)  
[www.itapetininga.sp.gov.br](http://www.itapetininga.sp.gov.br)

O piso deverá ser de concreto usinado e=6cm armado com acabamento convencional e deverá ser lançado em quadros alternados para se obter a junta seca sobre lona plástica. As bordas do piso, devem ter arestas chanfradas, não sendo admitidos cantos vivos. Impedir a passagem sobre o piso durante no mínimo 2 dias após a execução.

Para a perfeita cura do concreto, o mesmo deverá ser molhado e mantido úmido durante os primeiros sete dias, sob responsabilidade da Contratada sem ônus à Contratante, para evitar a fissuração superficial por retração (não serão admitidas fissuras superficiais maiores que 0,1mm). Deverá ser impedida a ação direta do sol nos dois primeiros dias. A superfície final deve ser desempenada

### 11.3. GUARDA-CORPO E CORRIMÃO

Deverá ser realizado nos locais indicados em projeto executivo seguindo as orientações relativo à acessibilidade NBR9050.

O guarda-corpo deverá ser de aço galvanizado com 1,10m de altura em montantes tubulares de 1.1/2" espaçados a cada 1,20m, e travessa superior de 2". O gradil deverá ser formado por barras chatas em ferro de 32x4,8mm, fixado com chumbador mecânico.

O corrimão duplo deverá ser em aço galvanizado, diâmetro externo = 1 1/2", instalada conforme NBR 9050:2020.

A superfície a ser pintada deverá estar firme, coesa, limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou mofo antes de qualquer aplicação. As partes soltas ou mal aderidas deverão ser raspadas e ou escovadas. O brilho deverá ser eliminado através de lixamento.

A pintura do guarda-corpo deverá ser com duas demãos de tinta esmalte a base de água de secagem rápida com acabamento fosco na cor preto. Após secagem da base, aplicar 2 a 3 demãos de tinta esmalte, com intervalo conforme indicado pelo fabricante (4 a 5 horas).

***QBS: Evitar pintura em áreas externas em dias chuvosos ou com ocorrência de ventos fortes que possam transportar poeira ou partículas suspensas no ar para a pintura.***

### 11.4. PINTURA DA RAMPA

A alvenaria a ser pintada deverá estar seca e perfeitamente limpa, isenta de pó, graxa ou qualquer outro detrito; e deverão ser pintados com 01 (uma) demão de selador acrílico.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO



## PREFEITURA DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 – Jardim Marabá – CEP 19.123-900 – Itapetininga – São Paulo – Brasil  
Telefone: (15) 3376-9650 – Fax (15) 3376-9619  
E-mail: [pe@itapetininga.sp.gov.br](mailto:pe@itapetininga.sp.gov.br)  
[www.itapetininga.sp.gov.br](http://www.itapetininga.sp.gov.br)

Após a secagem, deverá ser aplicada uma demão de textura acrílica nas paredes e látex acrílico standard com no mínimo 02 (duas) demãos, espaçadas a cada 4 horas e com diluição recomendada pelo fabricante. Após a diluição da tinta, a mesma deverá apresentar-se perfeitamente homogênea. A cor deverá ser cinza chumbo.

Toda superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho fosco.

**OBS: Evitar pintura em áreas externas em dias chuvosos ou com ocorrência de ventos fortes que possam transportar poeira ou partículas suspensas no ar para a pintura.**

### 12. BANCO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO E BANCO CONTÍNUO

Os bancos deverão ser instalados conforme projeto e instruções do fabricante e pintada em látex acrílico na cor a ser definida pela autora do projeto.

### 13. PINTURA DO MURO

O muro a ser pintado, somente a face onde será executada a obra, deverá estar seca e perfeitamente limpa, isenta de pó, graxa ou qualquer outro detrito; e deverão ser pintados com 01 (uma) demão de selador acrílico.

Após a secagem, deverá ser aplicada uma demão de textura acrílica nas paredes e látex acrílico standard com no mínimo 02 (duas) demãos, espaçadas a cada 4 horas e com diluição recomendada pelo fabricante. Após a diluição da tinta, a mesma deverá apresentar-se perfeitamente homogênea. A cor deverá ser cinza chumbo.

Toda superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho fosco.

**OBS: Evitar pintura em áreas externas em dias chuvosos ou com ocorrência de ventos fortes que possam transportar poeira ou partículas suspensas no ar para a pintura.**

### 14. LIXEIRA METÁLICA DUPLA

A lixeira metálica deverá ser dupla com capacidade de 60L, fabricada em tubo de aço carbono, cesto em chapa de aço e pintura eletrostática vermelha. O poste deverá ser concretado 0,30m no solo e deverá ter 1,20m acima do solo.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO



## PREFEITURA DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 – Jardim Marabá – CEP 18.213-900 – Itapetininga – São Paulo – Brasil  
Telefone: (15) 3376-9656 – Fax (15) 3376-9619  
E-mail: [pe@itapetininga.sp.gov.br](mailto:pe@itapetininga.sp.gov.br)  
[www.itapetininga.sp.gov.br](http://www.itapetininga.sp.gov.br)

### 15. PAISAGISMO

Deverá ser realizada a limpeza e regularização para a execução de paisagismo em todos os canteiros onde será feito o plantio de grama da espécie Esmeralda conforme projeto.

#### 15.1. PREPARAÇÃO DO SOLO

Deverá ocorrer a proteção da área destinada ao plantio durante todo o período de operações de implantação da infraestrutura, restringindo-se ao máximo o trânsito e utilização desta área, tentando minimizar as intervenções:

- Aumento da compactação do solo
- Acúmulo de distribuição de resíduos

#### 15.2. ABERTURA E TAMANHO DAS COVAS

Coveamento manual ou mecânico com broca, de acordo com as dimensões das mudas, porém mínimas de 0,8x0,6x0,6m. A marcação e abertura poderá ocorrer até 5 dias antes da implantação, sendo implantadas as mudas conforme projeto e local definido pela contratante, são eles: Ipê-Amarelo-Da-Serra, Ipê-Branco, Ipê-Roxo De 7 Folhas, Palmeira Areca e Arbusto Moreia.

#### 15.3. FERTI-ADUBAÇÃO E PREPARO DE SUBSTRATO

O preparo será por cova, sendo utilizada a proporção de mistura 1:2:2 solos retirado da cova, esterco e terra argilosa, previamente misturados na confecção e abertura de covas. Corretivo calcário será adicionado 100mg/cova por mistura, deixando descansar até implantação das mudas cerca de 30 dias anterior ao efetivo plantio. Caso necessário, adição de NPK ou reforço mineral 20:10:20 (100 g/cova) no momento de preenchimento superficial da cova já com a muda. Após 60 dias do plantio, pode-se aplicar adubação de cobertura com NPK na mesma proporção.

#### 15.4. QUALIDADE DAS MUDAS

As mudas de árvores deverão possuir certificação de produção e fitossanitário, devendo atender aos critérios técnicos de altura mínima de 2,00m. Todas as mudas deverão conter selos de identificação, para a comprovação da implantação.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO



## PREFEITURA DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 – Jardim Marabá – CEP 18.213-900 – Itapetininga – São Paulo – Brasil  
Telefone: (15) 3376-9656 – Fax (15) 3376-9619  
E-mail: [pe@itapetininga.sp.gov.br](mailto:pe@itapetininga.sp.gov.br)  
[www.itapetininga.sp.gov.br](http://www.itapetininga.sp.gov.br)

### 15.5. TUTORAMENTO

A colocação de estacas de apoio nas mudas poderá ocorrer caso haja necessidade de correção de desenvolvimento de algumas mudas ou para demarcação de localização, porém com ajustes periódicos de fixação que deverá ser de material plástico e/ou elástico; evitando-se estrangulamentos; até no máximo 15 meses.

### 15.6. TRATOS SILVICULTURAIS

Conforme situação de desenvolvimento das mudas deverá ocorrer poda de raiz e de copa. Para condução e formação, os tratos em podas deverão obedecer a critério e acompanhamento técnico direto.

### 15.7. REGA E HIDRATAÇÃO

Aos primeiros 15 dias, o fornecimento de água deverá ser constante e de acordo com as condições climáticas e específicas de cada muda.

## 16. LIMPEZA GERAL

No término da obra, será efetuada a limpeza e os entulhos serão retirados. Todas as superfícies aparentes (piso da quadra, piso intertravado, vegetação, etc...), deverão ser limpos abundantemente e cuidadosamente lavados de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza, deixando o local pronto para a utilização.

A lavagem do piso deverá ser feita com sabão neutro perfeitamente isento de álcalis e ácidos.

Deverá haver particular cuidado em remover quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies, sobretudo com concretos aparentes.

Todas as manchas de salpicos de tinta deverão ser cuidadosamente removidas dando-se especial atenção a perfeita execução.

Deverão ser procedidas, para entrega da obra, cuidadosas verificações para verificar as perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações elétricas etc.

Cristina T. Leite  
Rua Estrela



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO I / B - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

### PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS

Class de Sigilo  
#PUBLICO

RP de Ocorrência 1090017-15	Setor / Programa / Ação / Modalidade MINISTÉRIO DO ESPORTE/PROGRAMA ESPORTE	Município/UF ITAPETININGA/SP	Localidade RUA DR. ILÍJO PRESTES - VILA SANTANA
--------------------------------	--	---------------------------------	--

Preseleção / Tomada 46624251000170	Objeto CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY NO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA-SP	Empreendimento / Ação QUADRA SOCIETY - CENTRO
---------------------------------------	--	--

ITEM	TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	BEM DIFERENCIADO		VALOR TOTAL COM BDI (%)
						UNIDADE QUANTIDADE (QTD)	UNIDADE VALOR (VAL)	
DATA (MÊS/ANO): 02/2024 - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 11,5% (MEMORIAL) PLANILHAS LOCALIDADE DNAN: SÃO PAULO DATA DA ÚLT. ATUALIZAÇÃO: 2024/02/29 - 16:00 HORAS (24/2024 - 06:00) DATA DA ÚLT. EXEC: 02/2024 - 16:00 HORAS (06/2024 - 06:00) DATA DA ÚLT. COTAÇÃO: 02/2024 - 16:00 HORAS (06/2024 - 06:00)								11,5%
								22,8%
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>R\$ 560.408,12</b>
<b>VALOR TOTAL BDI</b>								<b>R\$ 130.861,24</b>
<b>VALOR TOTAL COM BDI</b>								<b>R\$ 691.269,36</b>
<b>1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL - CANTIER DE OBRAS</b>								<b>R\$ 17.260,14</b>
<b>1.1 EVENTO 01 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>								<b>R\$ 2.876,69</b>
1.1.1	CDM	01.01.130	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 11,80 M²	UNMES	1,00	R\$ 878,78	R\$ 1.085,67	R\$ 1.085,67
1.1.2	CDM	01.01.130	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO COM 1 VASO SANITÁRIO, 1 SANITÓRIO E 1 PORTO PARA COZINHA - ÁREA MÍNIMA DE 11,80 M²	UNMES	1,00	R\$ 1.451,79	R\$ 1.791,22	R\$ 1.791,22
<b>1.2 EVENTO 02 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>								<b>R\$ 2.876,69</b>
1.2.1	CDM	01.01.130	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 11,80 M²	UNMES	1,00	R\$ 878,78	R\$ 1.085,67	R\$ 1.085,67
1.2.2	CDM	01.01.130	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO COM 1 VASO SANITÁRIO, 1 SANITÓRIO E 1 PORTO PARA COZINHA - ÁREA MÍNIMA DE 11,80 M²	UNMES	1,00	R\$ 1.451,79	R\$ 1.791,22	R\$ 1.791,22
<b>1.3 EVENTO 03 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>								<b>R\$ 2.876,69</b>
1.3.1	CDM	01.01.130	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 11,80 M²	UNMES	1,00	R\$ 878,78	R\$ 1.085,67	R\$ 1.085,67
1.3.2	CDM	01.01.130	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO COM 1 VASO SANITÁRIO, 1 SANITÓRIO E 1 PORTO PARA COZINHA - ÁREA MÍNIMA DE 11,80 M²	UNMES	1,00	R\$ 1.451,79	R\$ 1.791,22	R\$ 1.791,22
<b>1.4 EVENTO 04 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>								<b>R\$ 2.876,69</b>
1.4.1	CDM	01.01.130	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 11,80 M²	UNMES	1,00	R\$ 878,78	R\$ 1.085,67	R\$ 1.085,67
1.4.2	CDM	01.01.130	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO COM 1 VASO SANITÁRIO, 1 SANITÓRIO E 1 PORTO PARA COZINHA - ÁREA MÍNIMA DE 11,80 M²	UNMES	1,00	R\$ 1.451,79	R\$ 1.791,22	R\$ 1.791,22
<b>1.5 EVENTO 05 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>								<b>R\$ 2.876,69</b>
1.5.1	CDM	01.01.130	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 11,80 M²	UNMES	1,00	R\$ 878,78	R\$ 1.085,67	R\$ 1.085,67
1.5.2	CDM	01.01.130	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO COM 1 VASO SANITÁRIO, 1 SANITÓRIO E 1 PORTO PARA COZINHA - ÁREA MÍNIMA DE 11,80 M²	UNMES	1,00	R\$ 1.451,79	R\$ 1.791,22	R\$ 1.791,22
<b>1.6 EVENTO 06 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>								<b>R\$ 2.876,69</b>
1.6.1	CDM	01.01.130	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 11,80 M²	UNMES	1,00	R\$ 878,78	R\$ 1.085,67	R\$ 1.085,67
1.6.2	CDM	01.01.130	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO COM 1 VASO SANITÁRIO, 1 SANITÓRIO E 1 PORTO PARA COZINHA - ÁREA MÍNIMA DE 11,80 M²	UNMES	1,00	R\$ 1.451,79	R\$ 1.791,22	R\$ 1.791,22
<b>2 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								<b>R\$ 27.734,71</b>
<b>2.1 EVENTO 07 - FECHAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DA OBRA</b>								<b>R\$ 24.168,62</b>
2.1.1	SNAP	99999	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_01/2022_P1	M2	6,10	R\$ 383,49	R\$ 494,43	R\$ 494,43
2.1.2	SNAP	99999	TAMPÃO COM TELA METÁLICA. AF_01/2022	M2	128,79	R\$ 181,90	R\$ 242,79	R\$ 242,79
<b>2.2 EVENTO 08 - INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA</b>								<b>R\$ 1.387,64</b>
2.2.1	COTAÇÃO	1	POSTE DE CONCRETO PARA ENTRADA - CASA INCORPORADA. COT. EL. COMPLETO INCLUSIVE COM DPS CLASSE 4	UN	1,00	R\$ 1.387,64	R\$ 1.387,64	R\$ 1.387,64
<b>2.3 EVENTO 09 - INSTALAÇÃO DE ENTRADA DE ÁGUA E ESGOTO</b>								<b>R\$ 1.864,62</b>
2.3.1	SNAP	99999	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VEDA BARRAGEM OU BARRA CORDEA (SEM ESCAVACÃO PARA COLEÇÃO DE FÓSSO). AF_01/2022	M3	0,06	R\$ 294,38	R\$ 382,21	R\$ 382,21
2.3.2	SNAP	99999	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM BARREIRA MEXERQUE E 1 M (PRELIMINAR DO BLOCO VERTICAL). AF_06/2022	M2	0,18	R\$ 5,08	R\$ 6,72	R\$ 6,72
2.3.3	SNAP	99999	ESTRADA BARRA DE CONCRETO. DIÂMETRO DE 20CM. ESCAVACÃO MANUAL COM TRACO CONCRETO. COM ARMADURA DE ARMAÇÃO. AF_01/2022	M	2,00	R\$ 85,89	R\$ 111,75	R\$ 111,75
2.3.4	SNAP	99999	CONCRETO BARRA PARA LACTO. TRACO 1/2" (SEM ARMADURA DE CONCRETO) ÁREA MÉDIA (BARRA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONERA. AF_01/2022	M3	0,01	R\$ 341,90	R\$ 442,48	R\$ 442,48
2.3.5	SNAP	99999	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS SAREKOL (ESPESURA DE 14 CM), UTILIZANDO COQUE DE PEDREIRO E ARGAMASSA DE ASENTAMENTO COM PREPARO EM BETONERA. AF_01/2022	M3	0,05	R\$ 103,96	R\$ 135,25	R\$ 135,25
2.3.6	SNAP	99999	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA EM LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALIZ. AF_01/2022	M	2,70	R\$ 46,73	R\$ 61,04	R\$ 61,04
2.3.7	SNAP	99999	SMALTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_01/2022	M3	0,06	R\$ 2.011,50	R\$ 2.615,10	R\$ 2.615,10
2.3.8	SNAP	99999	SMALTEAMENTO DE CINTA INTERMEDIÁRIA DO SE CONTRAVENÇA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_01/2022	M3	0,05	R\$ 934,43	R\$ 1.215,26	R\$ 1.215,26
2.3.9	SNAP	99999	SMALTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR DO SE VEDA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_01/2022	M3	0,03	R\$ 966,21	R\$ 1.257,18	R\$ 1.257,18
2.3.10	SNAP	99999	ARMADAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL. DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_01/2022	KG	3,44	R\$ 65,99	R\$ 45,30	R\$ 45,30
2.3.11	SNAP	99999	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMALSAO APLICADA, 2 DEMÃO. AF_01/2022	M2	0,76	R\$ 51,77	R\$ 67,37	R\$ 67,37
2.3.12	SNAP	91204	ENFOSCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÁZIO) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FUNDADAÇÃO, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO EM BETONERA. AF_01/2022	M2	1,36	R\$ 7,03	R\$ 9,59	R\$ 9,59
2.3.13	SNAP	91204	EMBOCO OU MASSA BRANCA EM ARGAMASSA TRACO 1:3, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FUNDO COQUE DE FUNDADAÇÃO (SEM PRESENÇA DE VÁZIO) ESPESURA DE 5 CM. AF_01/2022	M3	1,86	R\$ 44,38	R\$ 58,14	R\$ 58,14
2.3.14	SNAP	99999	BIT CAVALITE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - FÓSSO PRINCIPAL, EM PVC SOLUÁVEL EM 20 (20) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EXCLUSIVE HOB-DIETROL. AF_01/2022	UN	1,00	R\$ 304,09	R\$ 395,81	R\$ 395,81



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

### PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS

Classificação  
#PUBLICO

Nº da Ocorrência 1090017-15	Título / Programa / Ação / Modalidade MINISTÉRIO DO ESPORTE/PROGRAMA ESPORTE	Município/UF ITAPETININGA/SP	Localidade RUA DR. RUILO PRESTES - VILA SANTANA
--------------------------------	---	---------------------------------	--

Proposta / Transfer 66634291000170	Objeto CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY NO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA-SP	Empreendimento / Apêndice QUADRA SOCIETY - CENTRO
---------------------------------------	--	--

DATA BASE SINAPI		ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA: L13, L14, L15, L16, L17, L18, L19, L20, L21, L22, L23, L24, L25, L26, L27, L28, L29, L30, L31, L32, L33, L34, L35, L36, L37, L38, L39, L40, L41, L42, L43, L44, L45, L46, L47, L48, L49, L50, L51, L52, L53, L54, L55, L56, L57, L58, L59, L60, L61, L62, L63, L64, L65, L66, L67, L68, L69, L70, L71, L72, L73, L74, L75, L76, L77, L78, L79, L80, L81, L82, L83, L84, L85, L86, L87, L88, L89, L90, L91, L92, L93, L94, L95, L96, L97, L98, L99, L100							
LOCALIDADE SINAPI		SÃO PAULO							
DATA BASE SINAPI		JULHO/2023 - LEB 600451 156,77% - 890,07%							
DATA BASE FID		JANHO/2024 - LEB 500451 164,97% - 922,51%							
DATA BASE CONSÓ		Vencido 183 - SEM DESONERACÃO - L1 - 130,276% - 891 - 6,06%							
						SEM DIFERENCIADO		22,30%	
						SEM PADRÃO		22,30%	
ITEM	FORTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITARIO (R\$)	UNITARIO COM IPI (R\$)	VALOR TOTAL COM IPI (R\$)	
2.2.25	0949	9449	REGISTRO DE ESTERA, PVC, SOLDAVEL, COM VOLANTE, DN. 22 MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_09/2021	UN	1,00	R\$ 34,53	R\$ 42,80	R\$ 42,80	
2.2.26	0949	9425	HIDROMETRO DN 25 (R. 1), 1/2" NPT FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2018	UN	1,00	R\$ 158,07	R\$ 198,14	R\$ 198,14	
2.2.27	0949	9779	PEÇA METALICA PROFUNDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 10 A 30 LITROS, TAXA DE ACO APROMADA DE 300KG/M³. AF_01/2018	M3	0,23	R\$ 8.258,00	R\$ 4.235,84	R\$ 522,58	
<b>2.4</b>						<b>EVENTO 10 - PINTURA E ACABAMENTOS</b>		<b>R\$ 303,83</b>	
2.4.1	0949	091384	REVESTIMENTO DE CIMENTO EM PAREDE, ESPESSURA DE 2 CM E LARGURA DE 23 CM ATÉ 30 CM, ACABAMENTO POLIDO	M	0,06	R\$ 351,51	R\$ 236,52	R\$ 277,08	
2.4.2	0949	8949	FUNDO RELAZOR ACRILO, APLICACAO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMAO. AF_04/2021	M2	1,00	R\$ 4,99	R\$ 6,21	R\$ 15,01	
2.4.3	0949	8830	TEXTURA ACRILO, APLICACAO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMAO. AF_04/2021	M2	1,00	R\$ 15,36	R\$ 19,31	R\$ 36,01	
2.4.4	0949	13942	PINTURA LATER REBECA (FRENTE), APLICACAO MANUAL EM PAREDE, DUAS DEMOES. AF_04/2021	M2	1,00	R\$ 12,48	R\$ 15,84	R\$ 28,15	
<b>3</b>						<b>EVENTO 11 - DEMOLICAO E REMOCCAO</b>		<b>R\$ 18.550,75</b>	
3.1	0949	14980	REMOCCAO DE CERCO E BARRIADAS, DE FORMA MANUA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2021	M	99,00	R\$ 11,09	R\$ 14,16	R\$ 139,86	
3.2	0949	9762	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2021	M3	3,23	R\$ 73,28	R\$ 92,54	R\$ 292,44	
3.3	0949	9762	DEMOLICAO DE TUBOS E PEAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2021	M3	0,11	R\$ 107,63	R\$ 108,04	R\$ 109,28	
3.4	0949	0564	REMOCCAO DE PORTAL, DE FORMA MANUA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2021	M3	8,46	R\$ 32,38	R\$ 15,01	R\$ 137,42	
3.5	0949	04790	DEMOLICAO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANICA COM MARTILHO, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2021	M3	30,00	R\$ 130,90	R\$ 148,17	R\$ 1.449,00	
3.6	0949	9762	DEMOLICAO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFALTICO, DE FORMA MECANICA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2021	M2	104,87	R\$ 34,08	R\$ 23,71	R\$ 5.125,89	
3.7	0949	9	DEMOLICAO DE LUSTRO DE BOTA (MANUA)	M²	31,86	R\$ 84,53	R\$ 104,27	R\$ 1.324,13	
3.8	0949	9827	LIMPEZA MECANICA DE CAMADA VEGETAL, VEGETACAO E PEQUENAS ARVORES (DIAMETRO DE TRONCO MAIOR DO QUE 0,25 M, COM TRONCO DE ESTABILIZACAO). AF_09/2021	M2	162,41	R\$ 18,44	R\$ 6,34	R\$ 37,28	
3.9	0949	9537 100	REMOCCAO DE ENFIADO DE LONA COM CAÇAMBA METALICA (MATERIAL VOLUMOSO E MISTURADO POR ALVENARIA, TELA, MADEIRA, PAPEL, PLASTICO E META)	M3	62,51	R\$ 238,88	R\$ 148,87	R\$ 9.305,86	
<b>4</b>						<b>EVENTO 12 - MOVIMENTACAO DE TERRA</b>		<b>R\$ 16.246,74</b>	
4.1	0949	94111	ATERRAMENTO DE VALA COM REFORCAMENTO EM CARGAS DE LAÇAMAS DE 3,00 M² / PROFUNDIDADE DE 0,40 M, LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILOSO-ARENOSO. AF_09/2021	M3	153,00	R\$ 71,59	R\$ 98,80	R\$ 14.133,00	
4.2	0949	9835	REMOCCAO E COMPACTACAO DE ATERRAMENTO COM SOLO PRODOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCUTIÃO, ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2021	M3	146,00	R\$ 12,18	R\$ 15,00	R\$ 3.094,20	
4.3	0949	9105	REMOCCAO MECANICA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (EMBA MONTANTE E ADORTE) (UMA COMPACTACAO POR TUBO, ESCAVADORA SUAVI), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE REFERENCIA. AF_02/2021	M3	2,06	R\$ 4,34	R\$ 6,12	R\$ 8,61	
<b>5</b>						<b>EVENTO 13 - LOCALICAO DE OBRA</b>		<b>R\$ 9.188,52</b>	
5.1	0949	9829	LOCALICAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO CARRINHO DE TÁBUAS COMBINA PORTA-ETIQUETA A CADA LONHA DE UTILIZACAO. AF_02/2021	M	96,00	R\$ 87,71	R\$ 81,51	R\$ 1.851,51	
5.2	0949	0110386	LOCALICAO DE MAL, CALÇADAO, TÁBUAS E LONHAS	M2	617,87	R\$ 1,77	R\$ 1,19	R\$ 1.354,02	
<b>6</b>						<b>QUADRA SOCIETY</b>		<b>R\$ 324.127,20</b>	
<b>6.1</b>						<b>EVENTO 14 - FUNDACAO</b>		<b>R\$ 100.679,20</b>	
6.1.1	0949	9704	COMPACTACAO MECANICA DE SOLO PARA EXECUCAO DE BARRIS, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLO TIPO PLACA VIBRATORIA. AF_09/2021	M2	690,00	R\$ 0,88	R\$ 1,26	R\$ 521,76	
6.1.2	0949	9706	FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA BARRIS, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA BRANCA, E UTILIZACAO. AF_09/2021	M2	16,10	R\$ 246,74	R\$ 188,58	R\$ 2.736,80	
6.1.3	0949	02113	RESCALDA DE BARRIS DE CONCRETO, DIAMETRO DE 300M, ESCAVACAO MANUAL COM TRADO TERMINA, COM ARMADURA DE ARRANCAR. AF_09/2021	M	111,29	R\$ 68,81	R\$ 95,19	R\$ 8.242,23	
6.1.4	0949	9842	LUSTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICACAO EM PISO OU LAJE SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 7,5 CM. AF_02/2024	M3	34,00	R\$ 181,70	R\$ 124,18	R\$ 5.594,60	
6.1.5	0949	10979	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAS GRANULARES EM CAMINHOS BASTANTE DE 10 M³ - CARGA COM REFORCAMENTO (CARGA DE 1,7 A 2,8 M³ / 1,28 M) E DESCARGA (SEM UNIDADE) M3. AF_01/2020	M3	24,80	R\$ 6,50	R\$ 8,01	R\$ 300,80	
6.1.6	0949	9082	CARGA DEBARRAS PARA EXECUCAO DE BARRIS, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLASTICA. AF_09/2021	M2	690,00	R\$ 1,78	R\$ 5,30	R\$ 1.081,20	
6.1.7	0949	9080	ARRANCAR PARA EXECUCAO DE BARRIS, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM LUSTRO DE TELA DE 0,90 M. AF_09/2021	M2	1.182,00	R\$ 12,94	R\$ 15,84	R\$ 34.942,20	
6.1.8	0949	9704	CONCRETAGEM DE BARRIS, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FOX 30 MPa - LANÇAMENTO, ADESIVAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3	49,40	R\$ 99,26	R\$ 68,56	R\$ 44.752,56	
6.1.9	0949	11 25 200	REVESTIMENTO DE PISO EM CONCRETO COM ACABAMENTO DE SUPERFICIE	M2	490,00	R\$ 35,48	R\$ 35,91	R\$ 10.083,08	
6.1.10	0949	11 20 190	CRITÉRIO DE JUNTA DE INSTALACAO, COM BARRA DE ENCRUAMENTO PARA PISO	M	305,00	R\$ 11,74	R\$ 14,40	R\$ 2.986,40	
<b>6.2</b>						<b>EVENTO 15 - FECHAMENTO</b>		<b>R\$ 138.523,10</b>	
6.2.1	0949	02046	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTABELECIDO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E COLUNAS COM DIAMETRO 1 1/2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, 100 10) ENO E MALHA QUADRADA SEM EXCETO MURETA. AF_07/2021	M2	971,01	R\$ 111,52	R\$ 144,19	R\$ 38.404,41	
6.2.2	0949	04 02 100	PORTAO TUBULAR EM TELA DE AÇO GALVANIZADO ATÉ 2,50 M DE ALTURA, COMPLETO	M2	2,49	R\$ 95,21	R\$ 1.008,57	R\$ 3.004,78	
6.2.3	0949	10070	PINTURA COM TINTA ACRILICA DE FUNDO TIPO EMACAO APLICADA A SOLO OU PISO SOBRE PERLA METALICO EXISTENTE EM FABRICA (POR DEMAO). AF_02/2020	M2	750,00	R\$ 13,00	R\$ 16,00	R\$ 12.000,00	

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

### PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS

Classificação: **#PÚBLICO**

RP de Operação 1090017-15	Órgão / Programa / Ação / Modalidade MINISTÉRIO DO ESPORTE/PROGRAMA ESPORTE	Município/UF ITAPETININGA/SP	Localidade RUA DR. RUIO PRESTES - VILA SANTANA
------------------------------	--	---------------------------------	---

Proposta / Tomador 46634291000170	Objeto CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY NO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA-SP	Empreendimento / Ajuda QUADRA SOCIETY - CENTRO
--------------------------------------	--	---

DATA BASE SMAP: 6/1/2024 - ENCARGOS SOCIAIS: 100% PREÇOS DA MÃO DE OBRA: 111,54% (NORMA) FLAT (MÉD)		LOCALIDADE SMAP: SÃO PAULO		DATA BASE SISE: JUNHO/2023 - LEI SOCIAL: 156,70% - 100,00%		DATA BASE SISE: ABRIL/2023 - LEI SOCIAL: 156,70% - 100,00%		DATA BASE CEN: Junho 193 - SEM DESPESAS - L.I.: 130,20% - 100,00%		SEM INTERVENÇÃO: 11,30%		SEM PARCELAS: 23,30%			
ITEM	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR COM BENEFÍCIO (R\$)	VALOR TOTAL COM BENEFÍCIO (R\$)	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR COM BENEFÍCIO (R\$)	VALOR TOTAL COM BENEFÍCIO (R\$)	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR COM BENEFÍCIO (R\$)	VALOR TOTAL COM BENEFÍCIO (R\$)
<b>6.3 EVENTO 16 - ACABAMENTOS</b>															
6.3.1	CMH	16,2000	124,00	134,00	2160,80	M2	49,00	12,00	588,00	600,00					
6.3.2	CMH	16,2000	124,00	134,00	2160,80	M2	49,00	12,00	588,00	600,00					
6.3.3	COMPOSIÇÃO	1				M2	49,00	12,00	588,00	600,00					
<b>7 BEBEDOURO</b>															
<b>EVENTO 17 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - ÁGUA FRIA</b>															
7.1.1	SMAP	8956	10,00	10,00	100,00	M	1,00	10,00	10,00	10,00					
7.1.2	SMAP	8962	4,00	4,00	40,00	LN	4,00	10,00	40,00	40,00					
7.1.3	SMAP	8963	1,00	1,00	10,00	LN	1,00	10,00	10,00	10,00					
7.1.4	SMAP	8970	1,00	1,00	10,00	LN	1,00	10,00	10,00	10,00					
7.1.5	SMAP	8986	1,00	1,00	10,00	LN	1,00	10,00	10,00	10,00					
<b>7.2 EVENTO 18 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - ESGOTO</b>															
7.2.1	SMAP	8974	1,00	1,00	10,00	M	1,00	10,00	10,00	10,00					
7.2.2	SMAP	8972	1,00	1,00	10,00	M	1,00	10,00	10,00	10,00					
7.2.3	SMAP	10045	2,00	2,00	20,00	LN	2,00	10,00	20,00	20,00					
7.2.4	SMAP	10180	1,00	1,00	10,00	LN	1,00	10,00	10,00	10,00					
7.2.5	SMAP	8980	1,00	1,00	10,00	LN	1,00	10,00	10,00	10,00					
7.2.6	SMAP	8982	1,00	1,00	10,00	LN	1,00	10,00	10,00	10,00					
7.2.7	SMAP	8983	1,00	1,00	10,00	LN	1,00	10,00	10,00	10,00					
<b>7.3 EVENTO 19 - ALVENARIA DO BEBEDOURO</b>															
7.3.1	SMAP	9026	1,00	1,00	10,00	M3	1,00	10,00	10,00	10,00					
7.3.2	SMAP	10000	1,00	1,00	10,00	M2	1,00	10,00	10,00	10,00					
7.3.3	SMAP	10013	1,00	1,00	10,00	M	1,00	10,00	10,00	10,00					
7.3.4	SMAP	9090	1,00	1,00	10,00	M3	1,00	10,00	10,00	10,00					
7.3.5	SMAP	8970	1,00	1,00	10,00	M2	1,00	10,00	10,00	10,00					
7.3.6	SMAP	9020	1,00	1,00	10,00	M	1,00	10,00	10,00	10,00					
7.3.7	SMAP	8980	1,00	1,00	10,00	M3	1,00	10,00	10,00	10,00					
7.3.8	SMAP	8994	1,00	1,00	10,00	M3	1,00	10,00	10,00	10,00					
7.3.9	SMAP	8980	1,00	1,00	10,00	M3	1,00	10,00	10,00	10,00					
7.3.10	SMAP	8996	1,00	1,00	10,00	M3	1,00	10,00	10,00	10,00					
7.3.11	SMAP	8957	1,00	1,00	10,00	M2	1,00	10,00	10,00	10,00					
7.3.12	SMAP	8994	1,00	1,00	10,00	M2	1,00	10,00	10,00	10,00					
7.3.13	SMAP	8970	1,00	1,00	10,00	M2	1,00	10,00	10,00	10,00					
7.3.14	JDE	08.10.000	1,00	1,00	10,00	M	1,00	10,00	10,00	10,00					
<b>7.4 EVENTO 20 - PINTURA E ACABAMENTOS</b>															
7.4.1	CMH	10,0000	124,00	134,00	1240,00	M	1,00	124,00	134,00	1340,00					
7.4.2	SMAP	9080	1,00	1,00	10,00	M2	1,00	10,00	10,00	10,00					
7.4.3	SMAP	9080	1,00	1,00	10,00	M2	1,00	10,00	10,00	10,00					



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

### PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS

Classe de Preço  
#PUBLICO

Nº de Operação 1090027-15	Setor / Programa / Ação / Modalidade MINISTÉRIO DO ESPORTE/PROGRAMA ESPORTE	Município/UF ITAPETININGA/SP	Localidade RUA DR. RUIJO PRESTES - VILA SANTANA
------------------------------	--	---------------------------------	--

Preparação / Tomada 46634291000170	Objeto CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY NO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA-SP	Empreendimento / Apoio QUADRA SOCIETY - CENTRO
---------------------------------------	--	---

DATA BASE SINAPI: 01/2018 - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA: 10,5% (MÍNIMO) PLANO NÚMERO		LOCALIDADE SINAPI: SÃO PAULO		DATA BASE SINAPI: 01/2018 - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA: 10,5% (MÍNIMO)		REQUISIÇÃO: 11,2%		REQUISIÇÃO: 25,8%		MAIOR TOTAL LEM (R\$)	
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	UNIDADE COM DEB (R\$)				
<b>8 CALÇADA E PASSEIO R\$ 77.012,02</b>											
<b>8.1 EVENTO 21 - PISO INTERTRAVADO - ÁREAS DE DESCANSO E ENTORNO R\$ 31.352,35</b>											
8.1.1	Q28	1811,027	ISA DE 60X60 CM EM TEPALADOR DE FIBRA	M	280,04	R\$ 49,32	R\$ 41,07	R\$	11.750,06		
8.1.2	SNAPI	50796	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COM NATURAL DE 30 X 30 CM, ESPESURA 6 CM. AF_04/2022	M2	95,70	R\$ 96,40	R\$ 129,26	R\$	9.958,56		
8.1.3	SNAPI	51800	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 30 X 30 CM, ESPESURA 6 CM. AF_04/2022	M2	62,23	R\$ 96,40	R\$ 129,26	R\$	7.254,71		
<b>8.2 EVENTO 22 - PISO CONCRETO - PASSEIO R\$ 16.800,68</b>											
8.2.1	SNAPI	9622	LUSTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISO OU LAJE SOBRE SOLA, ESPESURA DE "3 CM". AF_01/2024	M3	6,40	R\$ 181,70	R\$ 224,18	R\$	2.800,28		
8.2.2	SNAPI	10005	CARGA, MANOBRAS E DESCARRA DE SOLA E MATERIAS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM PE CARREGADERA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 120 HP) E DESCARRA LIVRE LUMGAGE. M3. AF_07/2020	M3	6,49	R\$ 8,52	R\$ 10,51	R\$	68,23		
8.2.3	SNAPI	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M2	189,78	R\$ 1,00	R\$ 1,07	R\$	204,83		
8.2.4	SNAPI	98993	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USANDO ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO. AF_06/2022	M2	189,78	R\$ 69,19	R\$ 69,19	R\$	14.072,74		
<b>8.3 EVENTO 23 - PISO CONCRETO - CALÇADA 1 R\$ 8.759,54</b>											
8.3.1	SNAPI	9622	LUSTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISO OU LAJE SOBRE SOLA, ESPESURA DE "3 CM". AF_01/2024	M3	6,49	R\$ 181,70	R\$ 224,18	R\$	893,12		
8.3.2	SNAPI	10005	CARGA, MANOBRAS E DESCARRA DE SOLA E MATERIAS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM PE CARREGADERA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 120 HP) E DESCARRA LIVRE LUMGAGE. M3. AF_07/2020	M3	6,49	R\$ 9,32	R\$ 10,51	R\$	68,58		
8.3.3	SNAPI	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M2	88,30	R\$ 1,00	R\$ 1,07	R\$	274,10		
8.3.4	SNAPI	98993	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USANDO ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO. AF_06/2022	M2	88,30	R\$ 69,31	R\$ 69,31	R\$	7.243,51		
<b>8.4 EVENTO 24 - PISO PODOTÁTIL - ACESSIBILIDADE R\$ 9.639,43</b>											
8.4.1	SNAPI	10409	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ACABADO SOBRE ARGAMASSA. AF_01/2023	M2	43,20	R\$ 180,73	R\$ 223,06	R\$	9.639,43		
<b>8.5 EVENTO 25 - PISO CONCRETO - CALÇADA 2 R\$ 10.460,01</b>											
8.5.1	SNAPI	9622	LUSTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISO OU LAJE SOBRE SOLA, ESPESURA DE "3 CM". AF_01/2024	M3	6,59	R\$ 181,70	R\$ 226,19	R\$	999,91		
8.5.2	SNAPI	10005	CARGA, MANOBRAS E DESCARRA DE SOLA E MATERIAS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM PE CARREGADERA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 120 HP) E DESCARRA LIVRE LUMGAGE. M3. AF_07/2020	M3	6,59	R\$ 8,52	R\$ 10,51	R\$	69,04		
8.5.3	SNAPI	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M2	93,87	R\$ 1,00	R\$ 1,07	R\$	101,11		
8.5.4	SNAPI	98993	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USANDO ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO. AF_06/2022	M2	93,87	R\$ 69,31	R\$ 69,31	R\$	7.150,79		
8.5.5	SNAPI	10409	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ACABADO SOBRE ARGAMASSA. AF_01/2023	M2	6,69	R\$ 180,73	R\$ 223,06	R\$	2.160,08		
<b>9 RAMPA R\$ 34.718,09</b>											
<b>9.1 EVENTO 26 - ALVENARIA R\$ 13.343,89</b>											
9.1.1	SNAPI	30020	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BARRILETE (OU SAPATA CORREIA SEM ESCOVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE PÓDIO). AF_01/2023	M3	5,08	R\$ 250,34	R\$ 262,17	R\$	2.800,41		
9.1.2	SNAPI	10409	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR (OU 1,5 M) DE CORTO DO SOLO NATURAL. AF_01/2023	M2	4,52	R\$ 7,08	R\$ 9,72	R\$	41,08		
9.1.3	SNAPI	101173	ESTACA BRICA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCOVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARANHA. AF_01/2020	M	38,50	R\$ 61,83	R\$ 78,75	R\$	3.031,88		
9.1.4	SNAPI	9892	CONCRETO MOLDADO PARA LUSTRO, TRACO 1:1,5:3,5 SEM MASSA SECA DE CIMENTO/ÁREIA MÉDIA/BRITA 11 - PREPARO MOLDADO COM BETONERA 400 L. AF_01/2022	M3	6,20	R\$ 281,90	R\$ 321,04	R\$	84,37		
9.1.5	SNAPI	60906	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCO CERÂMICO 14X20X26 (ESPESURA DE 14 CM), UTILIZANDO COLHER DE FERREDO E ARGAMASSA DE ACABAMENTO COM PREPARO EM BETONERA. AF_01/2021	M2	6,33	R\$ 203,06	R\$ 220,23	R\$	801,82		
9.1.6	SNAPI	91506	CINTA DE ARMADURA DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCO CERÂMICO. AF_01/2020	M	31,80	R\$ 40,72	R\$ 50,34	R\$	1.611,81		
9.1.7	SNAPI	89991	QUALITAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_01/2021	M3	0,73	R\$ 1.011,39	R\$ 1.340,01	R\$	297,06		
9.1.8	SNAPI	89991	QUALITAMENTO DE CINTA INTERMEDIÁRIA OU DE CONTRAVELA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_01/2021	M3	0,56	R\$ 836,41	R\$ 1.020,51	R\$	576,52		
9.1.9	SNAPI	89990	QUALITAMENTO DE CINTA SUPERIOR (OU DE VINGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL). AF_01/2021	M3	0,29	R\$ 906,27	R\$ 1.183,18	R\$	341,73		
9.1.10	SNAPI	80998	ARMADURA DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_01/2021	KG	33,85	R\$ 10,39	R\$ 12,82	R\$	349,50		
9.1.11	SNAPI	88516	ARMADURAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA E MREMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOIS. AF_01/2021	M2	11,08	R\$ 36,39	R\$ 43,10	R\$	518,51		
9.1.12	SNAPI	98213	ARMADURAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMALCÃO ACRÍLICO, 2 DEMÃOIS. AF_01/2021	M2	11,23	R\$ 51,77	R\$ 63,87	R\$	717,25		
9.1.13	SNAPI	41864	CANALÇO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESEÇA DE VÃO) E ESTRUTURAL DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE FERREDO. ARGAMASSA TRACO 1:1:3 COM PREPARO EM BETONERA 400L. AF_10/2022	M2	30,34	R\$ 1,53	R\$ 9,39	R\$	188,03		
9.1.14	SNAPI	81790	TRACO DE MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRACO 1:1:3, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES DE FACHADA (SEM PRESEÇA DE VÃO), ESPESURA DE 25 MM. AF_01/2022	M2	30,34	R\$ 64,99	R\$ 80,19	R\$	1.822,34		



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA ESTADO DE SÃO PAULO

### PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS

Unidade Sigla  
#PÚBLICO

NT de Operação 1090017-15	Setor / Programa / Ação / Modalidade MINISTÉRIO DO ESPORTE/PROGRAMA ESPORTE	Município/UF ITAPETININGA/SP	Localidade RUA DR. JÚLIO PRESTES - VILA SANTANA
------------------------------	--	---------------------------------	--

Proposta / Tomada 46634291000170	Objeto CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY NO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA-SP	Empreendimento / Apoio QUADRA SOCIETY - CENTRO
-------------------------------------	--	---

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	R\$ OBRIGADO		VALOR TOTAL COM R\$ O	
						CUSTO UNITÁRIO (R\$)	UNITÁRIO COM R\$ (R\$)		
DATA BAIXA INSCRIÇÃO: 02/2024 - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA: 131,14% (INCLUIR) PLANEJADO LOCALIDADE INSCRIÇÃO: SÃO PAULO DATA BAIXA SUPRIMENTOS: 02/2024 - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA: 131,14% (INCLUIR) PLANEJADO DATA BAIXA FISCAL: 02/2024 - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA: 131,14% (INCLUIR) PLANEJADO DATA BAIXA COTAÇÃO: 02/2024 - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA: 131,14% (INCLUIR) PLANEJADO						33,00%	24,00%		
9.1.15	CDMU	14.30.000	ENTREGA DO CONCRETO COM FUNDADORA	M	14,00	0,00	14,00	0,00	14,00
<b>9.2 - EVENTO 27 - PISO CONCRETO</b>									
9.2.1	CDMU	06.12.000	ALÍVIO MANUAL APLICADO DE ÁREA INTERNA COM NÍVEL DE 00-00	M2	4,31	45,00	193,95	193,95	45,00
9.2.2	CDMU	01.10.040	LATÃO DE PISA BRITADA	M3	0,34	65,00	22,25	22,25	65,00
9.2.3	SNAP	07.11	APLICAÇÃO DE UMA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE FUNDAMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2023	M2	7,23	4,00	28,92	28,92	4,00
9.2.4	SNAP	0404	EXECUÇÃO DE PASSO (CALÇADA) EM PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLADO IN LOCO, USANDO ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 4 CM, ARMADO AF_02/2023	M2	7,23	60,50	437,51	437,51	60,50
<b>9.3 - EVENTO 28 - GUARDA-CORPO E CORRIMÃO</b>									
9.3.1	SNAP	0604	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,20M DE ALTURA, MONTANTE TUBULAR DE 1,125" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2" Ø, Ø 100MM, FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 30MM, FINADO COM CHAMBEADOR MECÂNICO. AF_04/2023	M	17,54	45,00	787,50	787,50	45,00
9.3.2	SNAP	0605	CORRIMÃO IMPULS. Ø 40MM Ø 100MM Ø 1,125" Ø 100MM GALVANIZADO. AF_04/2023	M	17,50	122,00	2135,00	2135,00	122,00
9.3.3	CDMU	03.01.300	PREPARO DE BASE PARA SUPERFÍCIE METÁLICA COM FUNDO ANTICORROSIVO	M2	46,80	1,00	46,80	46,80	1,00
9.3.4	SNAP	0004	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO METÁLICO, SINTÉTICO FÍSICO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMANDA) AF_02/2023	M2	95,30	1,67	158,05	158,05	1,67
<b>9.4 - EVENTO 29 - PINTURA</b>									
9.4.1	SNAP	0404	FUNDO BRANCO ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	7,12	4,95	35,25	35,25	4,95
9.4.2	SNAP	05.05	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	7,12	15,36	109,16	109,16	15,36
9.4.3	SNAP	0404	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	7,72	14,85	114,43	114,43	14,85
<b>10 - PAISAGISMO</b>									
<b>10.1 - EVENTO 30 - GRAMA</b>									
10.1.1	CDMU	04.01.000	LIMPEZA E REGULAGEM DE ÁREA PARA AGRUPAMENTO (JARDIM) E CANTINHO	M2	497,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2	SNAP	0000	PLANTIO DE GRAMA ESTRECHIA OU SÃO CARLOS DO CURYBAMA, EM PACOTE AF_05/2023	M2	937,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>10.2 - EVENTO 31 - ÁRVORES</b>									
10.2.1	SNAP	0000	PLANTIO DE ARBUSTO OU ERVA VIVA. AF_05/2023	UN	27,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2	SNAP	0001	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE BARRA MAIOR QUE 2,0M E MENOR OU IGUAL A 4,00M. AF_05/2023	UN	21,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3	SNAP	0002	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE BARRA MENOR OU IGUAL A 2,00M. AF_05/2023	UN	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>11 - EVENTO 32 - DESCANSO</b>									
11.1	CDMU	05.04.100	BANCO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, COMPRIMENTO 250 CM	UN	9,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2	CDMU	05.04.020	BANCO CONTÍNUO EM CONCRETO VADRO	M	96,25	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3	SNAP	0404	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	47,41	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>12 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>									
<b>12.1 - EVENTO 33 - POSTES E LUMINÁRIAS</b>									
12.1.1	CDMU	41.10.400	POSTE TELEFÔNICO EM AÇO Ø 40X1,500 GALVANIZADO A FOGO, COM ESPINA PARA UMA LUMINÁRIA, ALTURA DE 3,00M	UN	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.1.2	CDMU	41.10.300	POSTE TELEFÔNICO RETO EM AÇO Ø 40X1,500 GALVANIZADO A FOGO, ALTURA DE 3,00M	UN	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.1.3	SNAP	10004	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 30 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2023	UN	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.1.4	COTAÇÃO	2	LUMINÁRIA INDUSTRIAL LED 100 250W 30.000LM	UN	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.1.5	CDMU	04.21.200	MÃO FRANCESA SIMPLES, GALVANIZADA A FOGO, Ø 50 MM	UN	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.1.6	CDMU	04.20.020	TRUSTE EM AÇO CARBONO GALVANIZADO PERFIL "C" 75 X 75 X 8 MM, COMPRIMENTO 3500MM	UN	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>12.2 - EVENTO 34 - CARIAS DE PASSAGEM</b>									
12.2	COMPOSIÇÃO	2	CARRA DE PASSAGEM SUBSIDIADA	UN	45,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.2	SNAP	0000	POSTE DE ATERRAMENTO, Ø 40MM Ø 1,500, COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2023	UN	9,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.2	SNAP	00470	FORNITOR GRAMPO METÁLICO TIPO QUAIL, PARA VIGA, PARA VIGAS DE ATERRAMENTO DE VIGAS E CARRAS DE VIGAS Ø 10 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2023	UN	45,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>12.3 - EVENTO 35 - CABEAMENTO E FINALIZAÇÃO</b>									
12.3	SNAP	0004	ESCALAÇÃO MANUAL DE BARRA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30M. AF_05/2023	M3	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.3	SNAP	00016	PREPARO DE FUNDO DE VAIA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO ARTURAL). AF_05/2023	M2	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.3	SNAP	00001	REATORIO MANUAL DE VAIA COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PESOSIDADE. AF_05/2023	M3	20,41	0,00	0,00	0,00	0,00
12.3	SNAP	07007	ESTRUTURA FUNDADA COMBUSTIVEL, Ø 100 Ø 1,225, PARA NÍVEL DE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2023	M	00,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.3	SNAP	01007	CABO DE COBRE FLEXÍVEL SOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA Ø 100 Ø 1,225, PARA DISTRIBUIÇÃO TERMINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2023	M	00,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.3	SNAP	01005	CABO DE COBRE FLEXÍVEL SOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA Ø 100 Ø 1,225, PARA DISTRIBUIÇÃO TERMINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2023	M	00,00	0,00	0,00	0,00	0,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

### PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS

Classe de Regime:  
#PUBLICO

Nº de Operação 1090017-15	Órgão / Programa / Ação / Modalidade MINISTÉRIO DO ESPORTE/PROGRAMA ESPORTE	Município/UF ITAPETININGA/SP	Localidade RUA DR. JÚLIO PRESTES - VILA SANTANA
------------------------------	--	---------------------------------	--

Proposta / Tomada 46534251000170	Objeto CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY NO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA-SP	Empreendimento / Aporte QUADRA SOCIETY - CENTRO
-------------------------------------	--	--

DATA BASE SINAPI: 01/2024 - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS EM NÃO-DE-OBRA: 111,95% (PLANIMÉD)						RE DIFERENÇAÇÃO: 11,20%		
LOCALIDADE SINAPI: SÃO PAULO						RE PADRÃO: 22,30%		
DATA BASE SINAPI: 01/2024 - IRR SOCIAIS 25,00% - 80,00%								
DATA BASE FISC: ANEXO/2024 - IRR SOCIAIS: 8,00% - 80,00%								
DATA BASE CDOR: 10/2013 - SEM DEGRADAMENTO - I.L.: 138,30% - 80,00%								
ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	UNIDÁRIOS COM REJ (R\$)	VALOR TOTAL COM REJ (R\$)
12.8	SINAPI	10002	RELE FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 100W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_16/2023	UN	1,00	41,72	41,72	41,72
12.10	SINAPI	91002	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_16/2023	UN	1,00	42,73	42,73	42,73
12.11	SINAPI	90001	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_16/2023	UN	1,00	44,29	44,29	44,29
12.12	SINAPI	91003	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_16/2023	UN	1,00	45,85	45,85	45,85
12.13	SINAPI	10003	COMUTADOR TRIPOLAR 1 NOMINAL 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_16/2023	UN	2,00	450,00	900,00	900,00
7	CDOR	4611,200	RELE DE TEMPO ELETRÔNICO DE 3 ATÉ 30S - 220V - 16/30HZ	UN	1,00	181,70	181,70	181,70
12	CDOR	8	CHAVE MAGNÉTICA PARA COMANDO DE GRUPO 200A 220V	UN	1,00	2.138,71	2.138,71	2.138,71
<b>13</b>			<b>PINTURA</b>					<b>R\$ 5.119,85</b>
<b>13.1</b>			<b>EVENTO 36 - PINTURA MURO</b>					<b>R\$ 5.119,85</b>
13.1.1	SINAPI	08401	FUNDO DELETOR ACÉLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, LAMA DENSA AF_04/2023	M2	118,57	4,39	519,92	519,92
13.1.2	SINAPI	08301	TÉXTURA ACÉLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, LAMA DENSA AF_04/2023	M2	118,57	18,36	2.177,80	2.177,80
13.1.3	SINAPI	08402	PINTURA LÁTEX ACÉLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, TUBOS DENSA AF_04/2023	M2	118,57	14,99	1.770,13	1.770,13
<b>14</b>			<b>EVENTO 37 - COMPLEMENTARES</b>					<b>R\$ 14.351,11</b>
14.1	SINAPI	100010	INSTALAÇÃO DE LINHA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 90L, EM TUBO DE AÇO CARBONÍFERO E CERTIF. EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTATICA, SOBRE SOLO AF_12/2021	UN	0,00	1.282,77	1.282,77	1.282,77
14.2	COMPENSAÇÃO	8	LIMPEDA FINAL DA OBRA	M²	1.103,19	1,30	1.434,15	1.434,15

Declara que os custos unitários adotados obedecem ao regime de contratação previdenciária, sendo não a alternativa mais adequada para a Administração Pública, e que o detalhamento de encargos sociais obedecem ao estabelecido SINAPI desta unidade da Federação, para não ser feita furtiva e dissimulada.

Responsável Técnico:   
 Nome: ALEXANDRE FRAZÃO MARTINS  
 CNPJ: 1046102717-09  
 ART: 263306215162

Itapetininga, 03 de Junho de 2024.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO I / C - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA ESTADO DE SÃO PAULO

#### CRONOGRAMA DE EVENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	1ª mês		2ª mês		3ª mês		4ª mês		5ª mês		6ª mês		TOTAL	
		VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - CONTÍNGIDO DE OBRAS	R\$ 2.876,00	0,42	R\$ 2.876,00	0,42	R\$ 2.876,00	0,42	R\$ 2.876,00	0,42	R\$ 2.876,00	0,42	R\$ 2.876,00	0,42	R\$ 17.255,14	2,52
1.1	EVENTO 01 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 2.876,00	0,42	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ 2.876,00	0,42
1.2	EVENTO 02 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ -	-	R\$ 2.876,00	0,42	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ 2.876,00	0,42
1.3	EVENTO 03 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ 2.876,00	0,42	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ 2.876,00	0,42
1.4	EVENTO 04 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ 2.876,00	0,42	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ 2.876,00	0,42
1.5	EVENTO 05 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ 2.876,00	0,42	R\$ -	-	R\$ 2.876,00	0,42
1.6	EVENTO 06 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ 2.876,00	0,42	R\$ 2.876,00	0,42
2	REPOZIÇÃO PNEUMÁTICOS	R\$ 27.450,00	0,37	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ 27.450,00	0,40
2.1	EVENTO 07 - REFORMAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DA OBRA	R\$ 24.188,00	0,33	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ 24.188,00	0,34
2.2	EVENTO 08 - INSTALAÇÃO DE ENXARGA ELÉTRICA	R\$ 1.887,00	0,03	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ 1.887,00	0,03
2.3	EVENTO 09 - INSTALAÇÃO DE ENTREGA DE ÁGUA E ELETRO	R\$ 1.384,00	0,02	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ 1.384,00	0,02
2.4	EVENTO 10 - PINTURA E ACABAMENTOS	R\$ 18.355,00	0,25	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ 18.355,00	0,26
3	EVENTO 11 - MOBILIZAÇÃO DE TERMO	R\$ 16.246,74	0,22	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ 16.246,74	0,23
4	EVENTO 12 - MOBILIZAÇÃO DE TERMO	R\$ -	-	R\$ 6.188,52	0,08	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ 6.188,52	0,09
5	EVENTO 13 - LOCAÇÃO DE OBRA	R\$ 100.079,20	1,38	R\$ 100.079,20	1,38	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ 200.158,40	2,76
6	QUADRA SOCIETY	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ 84.924,00	1,16	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ 84.924,00	1,18
6.1	EVENTO 14 - FUNDAÇÃO	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-
6.2	EVENTO 15 - REFORMAÇÃO	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-
6.3	EVENTO 16 - ACABAMENTOS	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-
7	REBORDADO	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-
7.1	EVENTO 17 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA - ÁGUA FRIA	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-
7.2	EVENTO 18 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA - ESGOTO	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-
7.3	EVENTO 19 - ALVENARIA DO REBORDADO	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-
7.4	EVENTO 20 - PINTURA E ACABAMENTOS	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-
8	CAÇUETA E PASSO	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-
8.1	EVENTO 21 - PISO INTERTRAVADO - ÁREAS DE DESCARGO E ENTORNO	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-

*Spinal*





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO I / D – PROJETO BÁSICO

	<b>PREFEITURA DE ITAPETININGA</b>
	<b>PROJETO ARQUITETÔNICO</b>
	<b>02/11</b>
<b>TÍTULO:</b> CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY NO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA-SP	
<b>SUBTÍTULO:</b> IMPLANTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY	
<b>LOCAL:</b> RUA DR. JÚLIO PRESTES - VILA SANTANA - ITAPETININGA/SP	
<b>ESCALA:</b> INDICADA	
<b>SITUAÇÃO S/E</b> 	<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>  JESSICA LOPES OLIVEIRA MATIAS MARTINS CREA: 5009162737-SP ART: 2620240215162
<b>ÁREAS (m<sup>2</sup>)</b>	
ÁREA DA MATRÍCULA 50.397	3.301,55 M <sup>2</sup>
ÁREA 1:	1.981,43 M <sup>2</sup>
ÁREA 2:	1.152,79 M <sup>2</sup>
ÁREA REAL DO TERRENO	3.134,22 M <sup>2</sup>
TOTAL DE CONSTRUÇÃO:	1.515,19 M <sup>2</sup>
<b>DATA:</b>	<b>REVISÃO:</b>
23/05/2024	0
<b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA</b>	
<b>SECRETARIA DE OBRAS</b>	
<b>APROVADO</b>	
/ 24 MAI 2024 /	
De Assessoria Técnica de Obras Públicas Engenheiro Civil CREA - SP 5470401724	



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO



## PREFEITURA DE ITAPETININGA

PROJETO ARQUITETÔNICO

03/11

TÍTULO:

CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY NO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA-SP

SUBTÍTULO:

IMPLANTAÇÃO DA ÁREA DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY

LOCAL:

RUA DR. JÚLIO PRESTES - VILA SANTANA - ITAPETININGA/SP

ESCALA:

INDICADA

SITUAÇÃO S/E



RESPONSÁVEL TÉCNICO:

JESSICA CRISTOVAN MATIAS MARTINS  
CREA 5089162737-SP  
ART. 2620240215162

### ÁREAS (m<sup>2</sup>)

ÁREA REAL DO TERRENO	3.134,22 M <sup>2</sup>
ÁREA 2:	1.152,79 M <sup>2</sup>
QUADRA SOCIETY	496,00 M <sup>2</sup>
CALÇADA, PASSEIO E DESCANSO	482,34 M <sup>2</sup>
ÁREA LIVRE (PERMEÁVEL 46,55%)	536,57 M <sup>2</sup>
TOTAL DE CONSTRUÇÃO:	1.515,19 M <sup>2</sup>

DATA: 23/05/2024

REVISÃO: 0

MEMORIAL

DE

DE

DE

DE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

SECRETARIA DE OBRAS  
APROVADO

24 MAI 2024

Atílio Gomes de Oliveira (LUI)  
Dep. Engenharia Civil  
CREA - SP 547040172



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

## DESCRIÇÃO DAS ÁREAS EXISTENTES

(UN)	(M <sup>2</sup> )	(M <sup>2</sup> )	(M)
-	10,86	181,08	-
-	-	104,87	-
-	31,88	1.062,61	-
-	1,25	-	-
-	1,98	-	-
-	-	-	39,60
-	0,12	-	-
-	-	8,48	-
-	-	161,44	-
4,00	-	-	-

DESCRIÇÃO  
DA  
PLANILHA



## PREFEITURA DE ITAPETININGA

PROJETO EXECUTIVO

04/11

TÍTULO

CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY NO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA-SP

SUBTÍTULO

PROJETO EXECUTIVO - ÁREAS DE DEMOLIÇÃO, REMOÇÃO E ISOLAMENTO COM TAPUME

LOCAL

RUA DR. JULIO PRESTES - VILA SANTANA - ITAPETININGA/SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO

JÉSSICA MARINHO MATOS BRITO  
CREA: 5089162/31-SP  
ART: 26252402/15-162

ESCALA

INDICADA

DATA

23/05/2024

REVISÃO

01

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

SECRETARIA DE OBRAS  
APROVADO

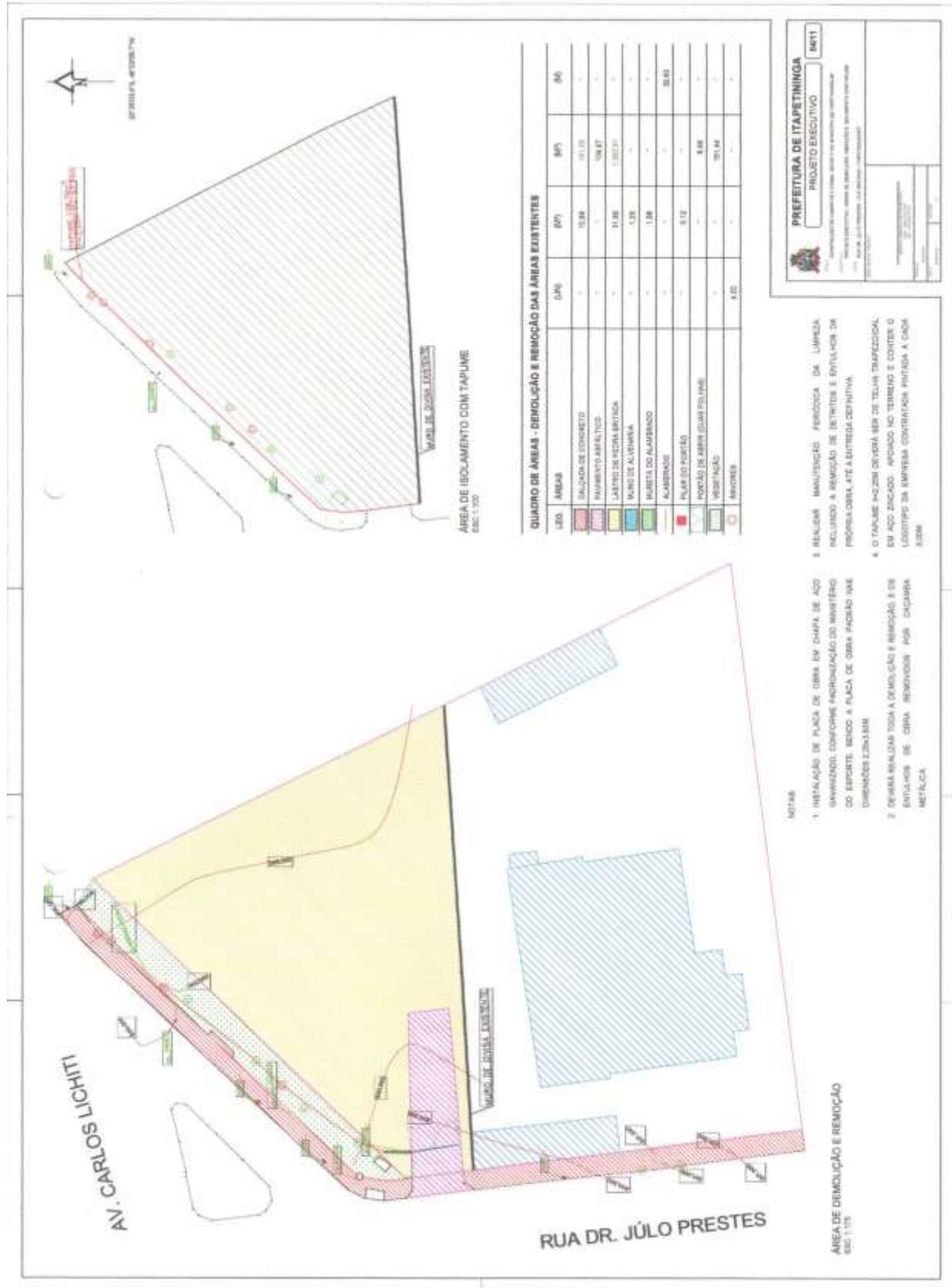
24 MAI 2024

Daniel Augusto de Oliveira Filho  
Engenheiro Civil  
CREA: 5089162/31-SP



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

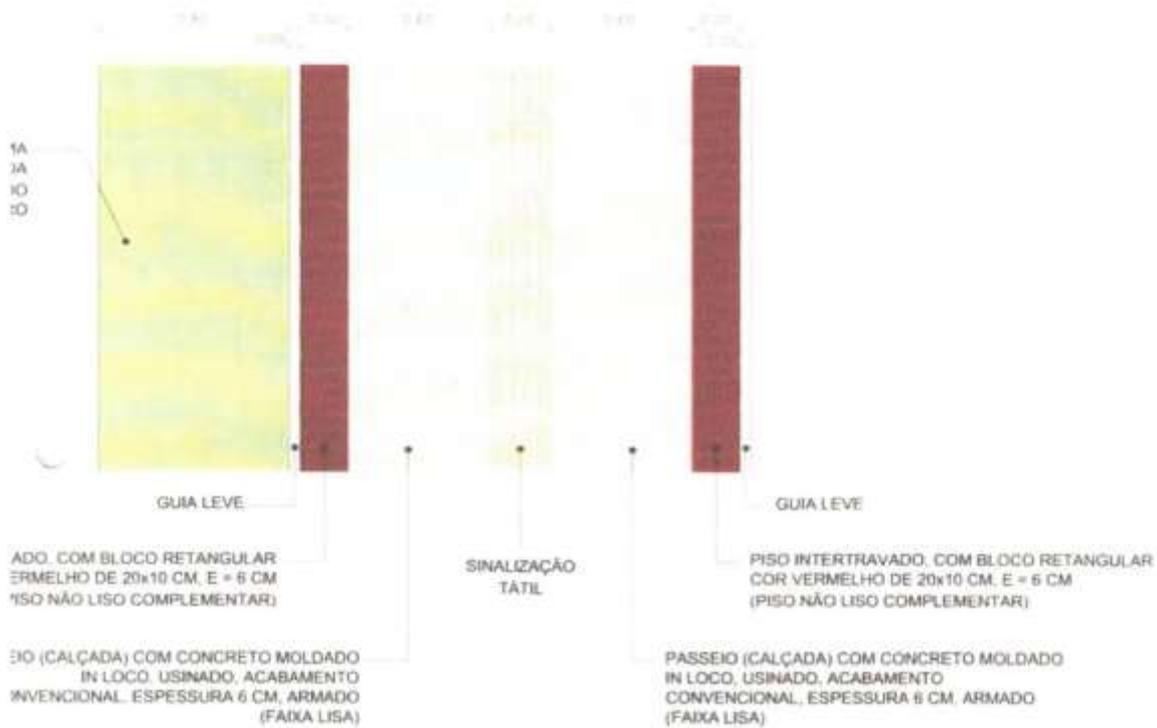




# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

ÁREA TOTAL 1.515,19 M²



## ZAÇÃO EM PISO DE CONCRETO (FIGURA 45 NBR 16537:2024)



### PREFEITURA DE ITAPETININGA

PROJETO EXECUTIVO

05/11

TÍTULO: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY NO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA-SP

SUBTÍTULO: PROJETO EXECUTIVO - LOCAÇÃO DA OBRA COM GABARITO

LOCAL: RUA DR. JÚLIO PRESTES - VILA SANTANA - ITAPETININGA/SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO

JERSON COLANINOV MATIAS MARTINS  
CREA: 5089162737-0P  
ART: 2620280215162

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

SECRETARIA DE OBRAS  
APROVADO

24 MAI 2024

Armando de Aguiar Neto  
Decomissionado  
Engenheiro (Civil)  
CREA - SP 507140172

ESCALA:

INDICADA

DATA:

23/05/2024

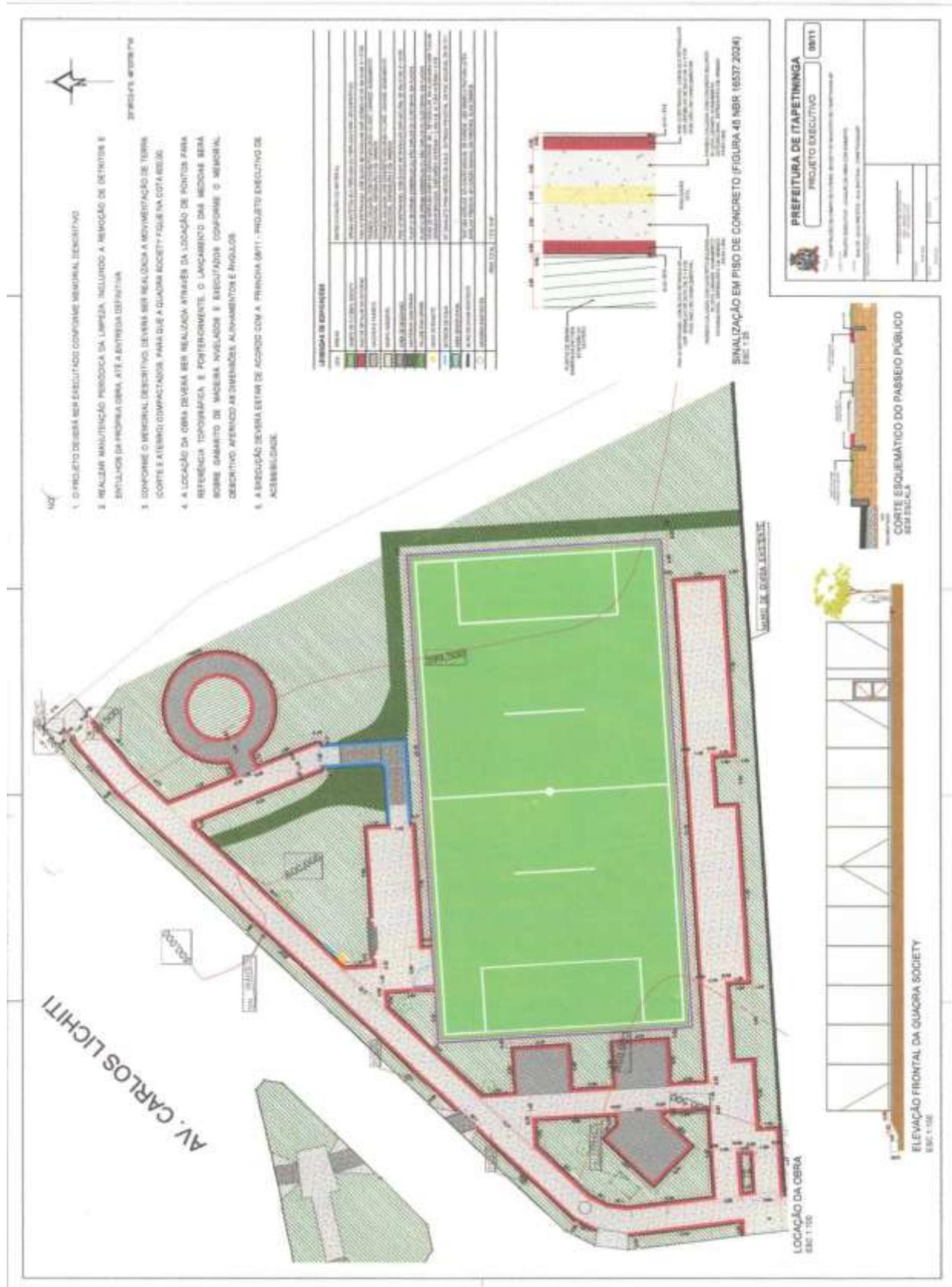
REVISÃO:

0



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

## DE EDIFICAÇÕES

S	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL
DO DE FUTEBOL SOCIETY	GRAMA SINTÉTICA MULTIBRILADA OU FIBRILADA PARA USO ESPORTIVO.
DE DETALHE DO ENTORNO	PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR VERMELHO DE 20x10 CM, E = 6 CM.
DA E PASSEIO	PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO.
DA ACESSÍVEL	PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO.
DE DE CANÇO	PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20x10 CM, E = 6 CM.
DE ROS COM GRAMA	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS.
DE COM GRAMA	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS.
DE ESGOTO	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M.
DA DE AGUA	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE AGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 25 (1/2").
DE SOCUPADA	
DE DIVISA EXISTENTE	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO E PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.
DE RES EXISTENTES	
ÁREA TOTAL	1.515,19 M <sup>2</sup>



## PREFEITURA DE ITAPETININGA

PROJETO EXECUTIVO

06/11

TÍTULO

CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY NO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA-SP

SUBTÍTULO

PROJETO EXECUTIVO - LOCAÇÃO DA QUADRA COM GABARITO

LOCAL

RUA DR. JÚLIO PRESTES - VILA SANTANA - ITAPETININGA/SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO

  
JÉSSICA AMORIM DE BRITAS MARTINS  
CREA: 5069162737-SP  
ART: 2605240215162

ESCALA

INDICADA

DATA

23/05/2024

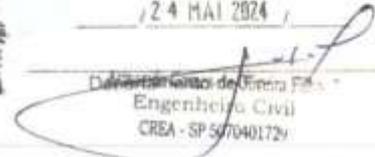
REVISÃO

0

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

SECRETARIA DE OBRAS  
APROVADO

24 MAI 2024

  
Daniel de Oliveira Filho  
Engenheiro Civil  
CREA - SP 507040172v



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

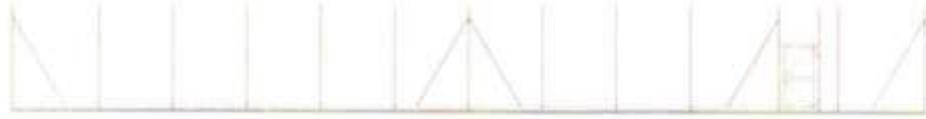
ESTADO DE SÃO PAULO





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO



VISTA ESQUEMÁTICA FRONTAL AA  
ESC 1:200



VISTA ESQUEMÁTICA LATERAL CC  
ESC 1:200



DETALHAMENTO DE PISO DE CONCRETO ARMADO  
EM TELA COM JUNTA SERRADA  
ESC 1:25

ORME  
)

TIPO  
62MM  
( R  
) E

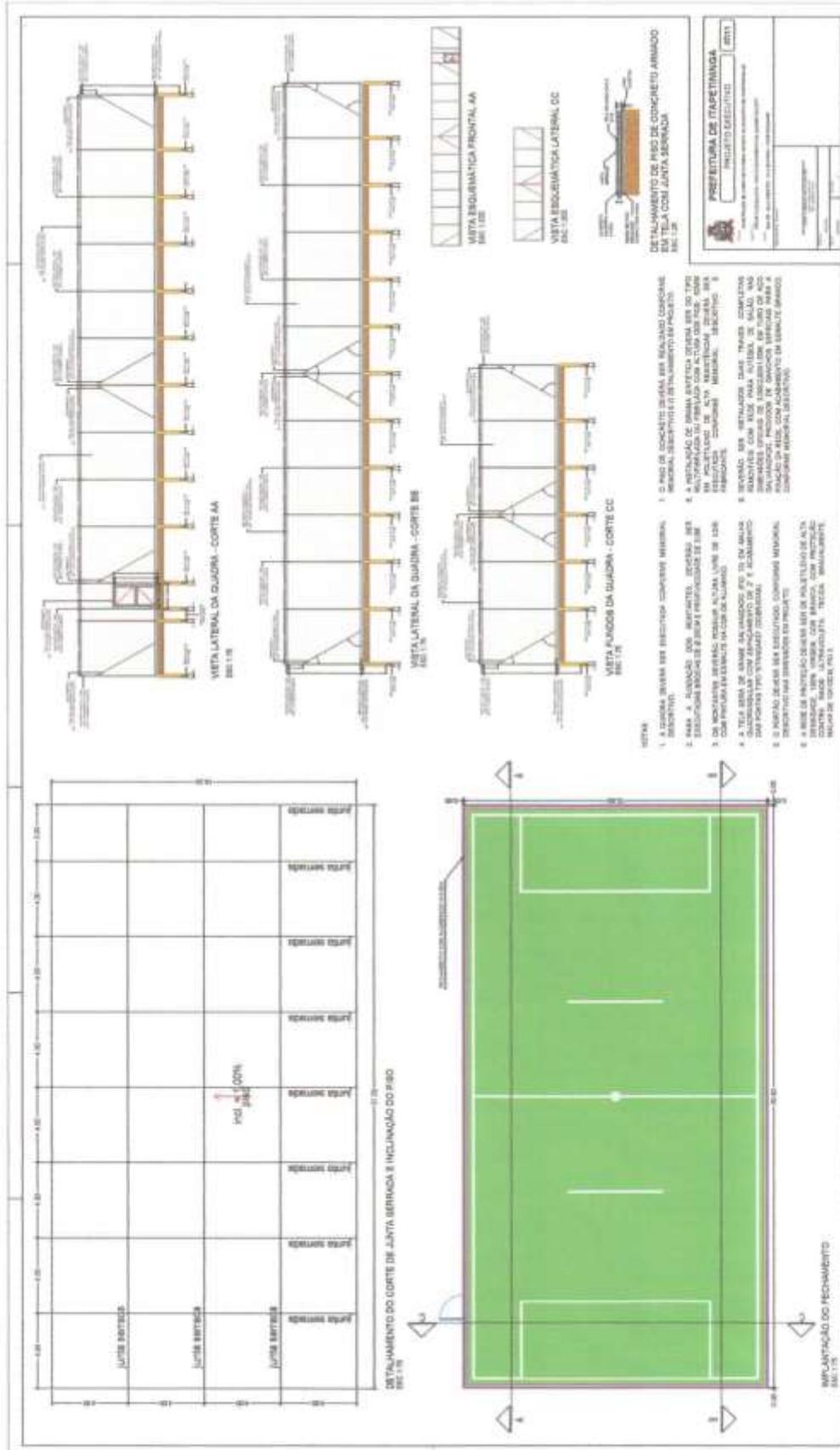
ETAS  
NAS  
AÇO  
RA A  
ANCO,

 <b>PREFEITURA DE ITAPETININGA</b>	
<b>PROJETO EXECUTIVO</b>	
<b>07/11</b>	
TÍTULO: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY NO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA-SP	
SUBTÍTULO: PROJETO EXECUTIVO - PISO E FECHAMENTO DA QUADRA SOCIETY	
LOCAL: RUA DR. JÚLIO PRESTES - VILA SANTANA - ITAPETININGA/SP	
RESPONSÁVEL TÉCNICO	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
 JACKSON ROMÃO DOS SANTOS MARTIAS MARTINS CREA: 5069182737-SP ART: 2625282151162	SECRETARIA DE OBRAS APROVADO 24 MAI 2024
ESCALA INDICADA	Departamento de Engenharia Romão Gomes de Oliveira Filho Engenheiro Civil CREA - SP 54170401729
DATA 23/05/2024	REVISÃO



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

JARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO,  
FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO

GRAUTEAMENTO VERTICAL EM  
ALVENARIA ESTRUTURAL

CIMALHA EM CONCRETO  
COM PINGADEIRA



**CORTE ESQUEMÁTICO DA RAMPA  
COM A GUIA DE BALIZAMENTO  
ESC 1:25**



## PREFEITURA DE ITAPETININGA

PROJETO EXECUTIVO

08/11

TÍTULO:

CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY NO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA-SP

SUBTÍTULO:

PROJETO EXECUTIVO - DETALHAMENTO DA RAMPA

LOCAL:

RUA DR. JULIO PRESTES - VILA SANTANA - ITAPETININGA/SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO

JÉSSICA LAMMERY MARTINS  
CREA: 308162737-SP  
ART: 263045215162

ESCALA

INDICADA

DATA

23/05/2024

REVISÃO

0

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

SECRETARIA DE OBRAS  
APROVADO

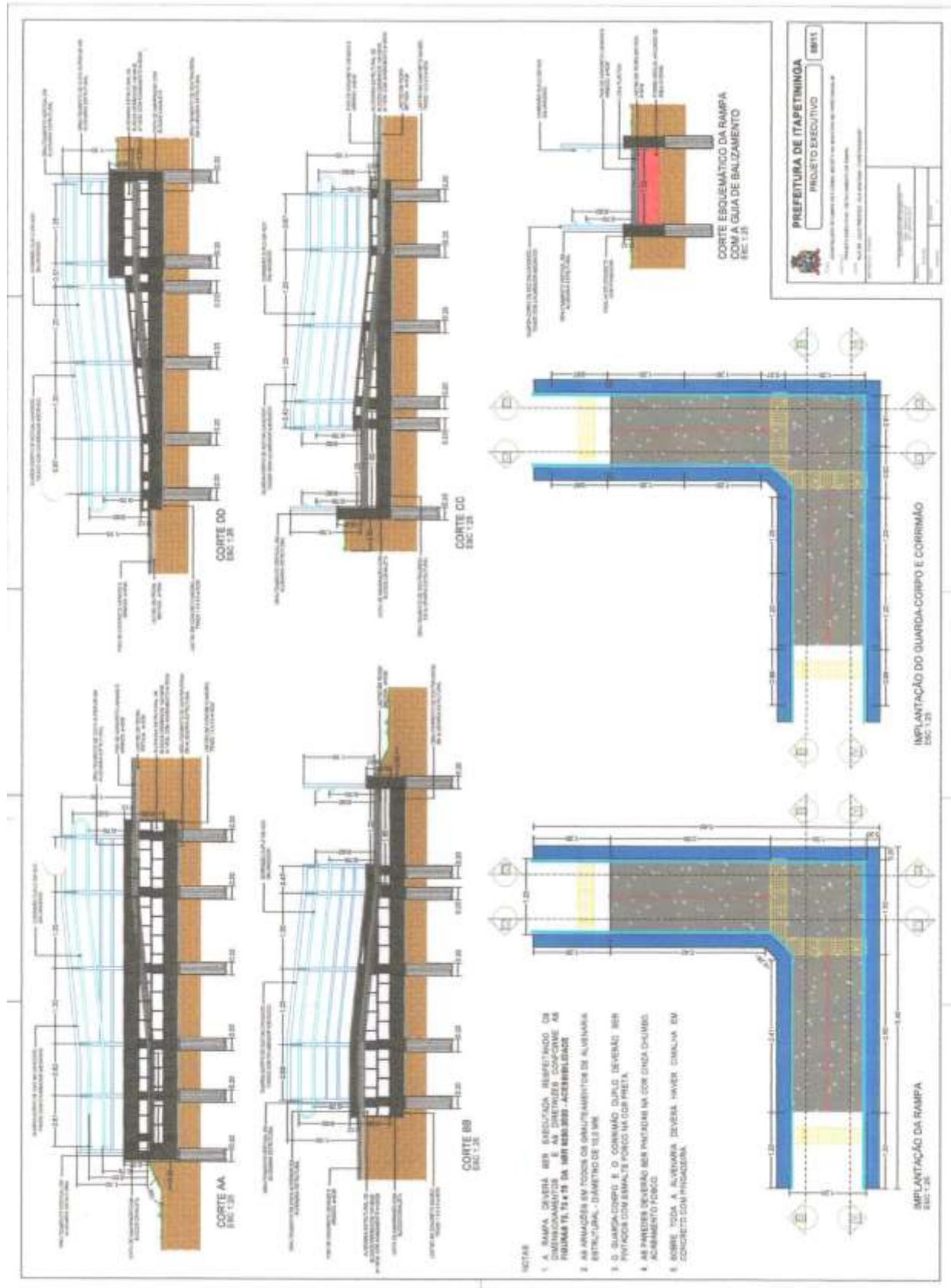
24 MAI 2024

Armando Gonçalves  
Departamento de Engenharia  
CREA - SP 307162737-SP



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

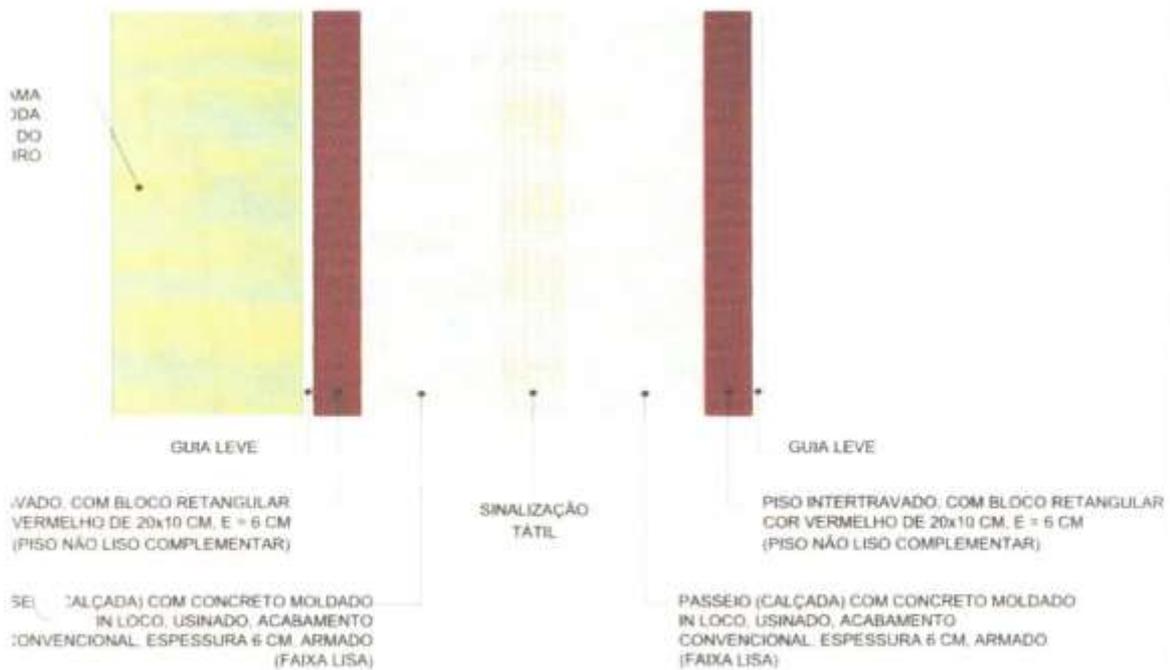
ESTADO DE SÃO PAULO





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO



## INSTALAÇÃO EM PISO DE CONCRETO (FIGURA 45 NBR 16537:2024)

5



## PISO TÁTIL ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA SEM ESCALA



### PREFEITURA DE ITAPETININGA

PROJETO EXECUTIVO

09/11

TÍTULO: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY NO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA-SP.

SUBTÍTULO: PROJETO EXECUTIVO - ACESSIBILIDADE

LOCAL: RUA DR. JÚLIO PRESTES - VILA SANTANA - ITAPETININGA/SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

JESSICA TABARSON MATTIAS MARTINS  
CREA: 505162737-SP  
ART: 2625240215182

ESCALA

INDICADA

DATA

23/05/2024

REVISÃO

0

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

SECRETARIA DE OBRAS  
APROVADO

24 MAI 2024

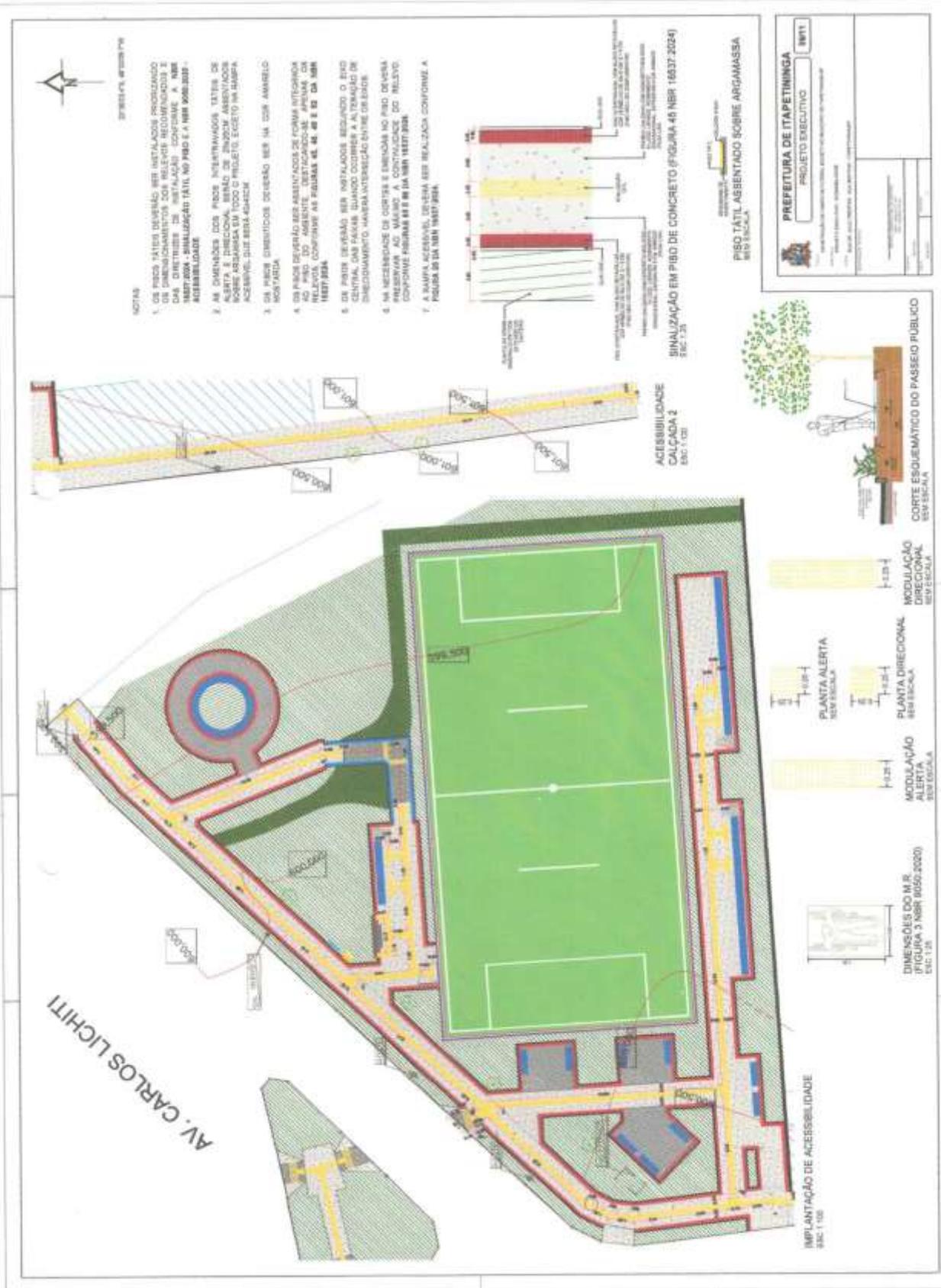
Denilson de Oliveira  
Engenheiro Civil  
CREA - SP 370461724

3LICO



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

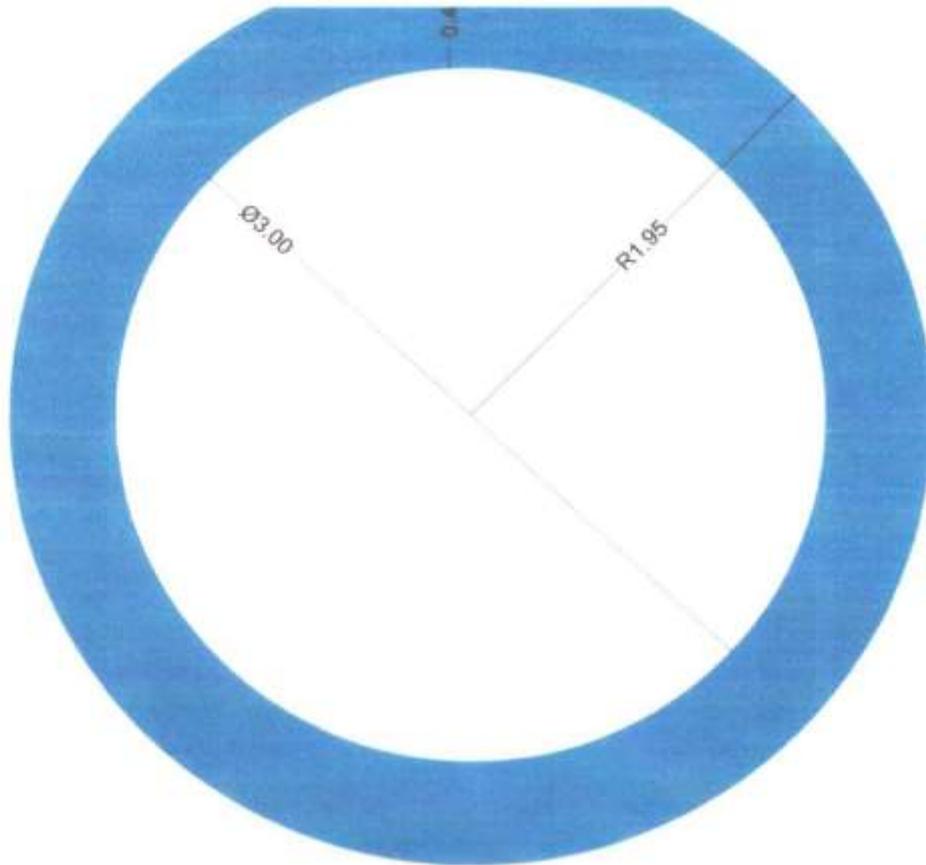
ESTADO DE SÃO PAULO





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO



BANCO CONTÍNUO EM CONCRETO VAZADO  
CIRCULAR - MÓDULOS DE 2,00M  
ESC 1:25



## PREFEITURA DE ITAPETININGA

PROJETO EXECUTIVO

10/11

TÍTULO: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY NO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA-SP  
SUBTÍTULO: PROJETO EXECUTIVO - PAISAGISMO, BANCOS E LIXEIRA  
LOCAL: RUA DR. JULIO PRESTES - VILA SANTANA - ITAPETININGA/SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

  
JESSI WYTARSKI MATIAS MARTINS  
CREA. 5069162737-SP  
ART. 262043215162

ESCALA:

INDICADA

DATA:

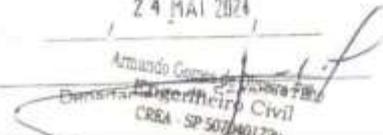
23/05/2024

REVISÃO:

0

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

SECRETARIA DE OBRAS  
APROVADO  
24 MAI 2024

  
Armando Gomes de Moraes Filho  
Engenheiro Civil  
CREA - SP 503401729



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO



## BEDOURO



## EBEDOURO

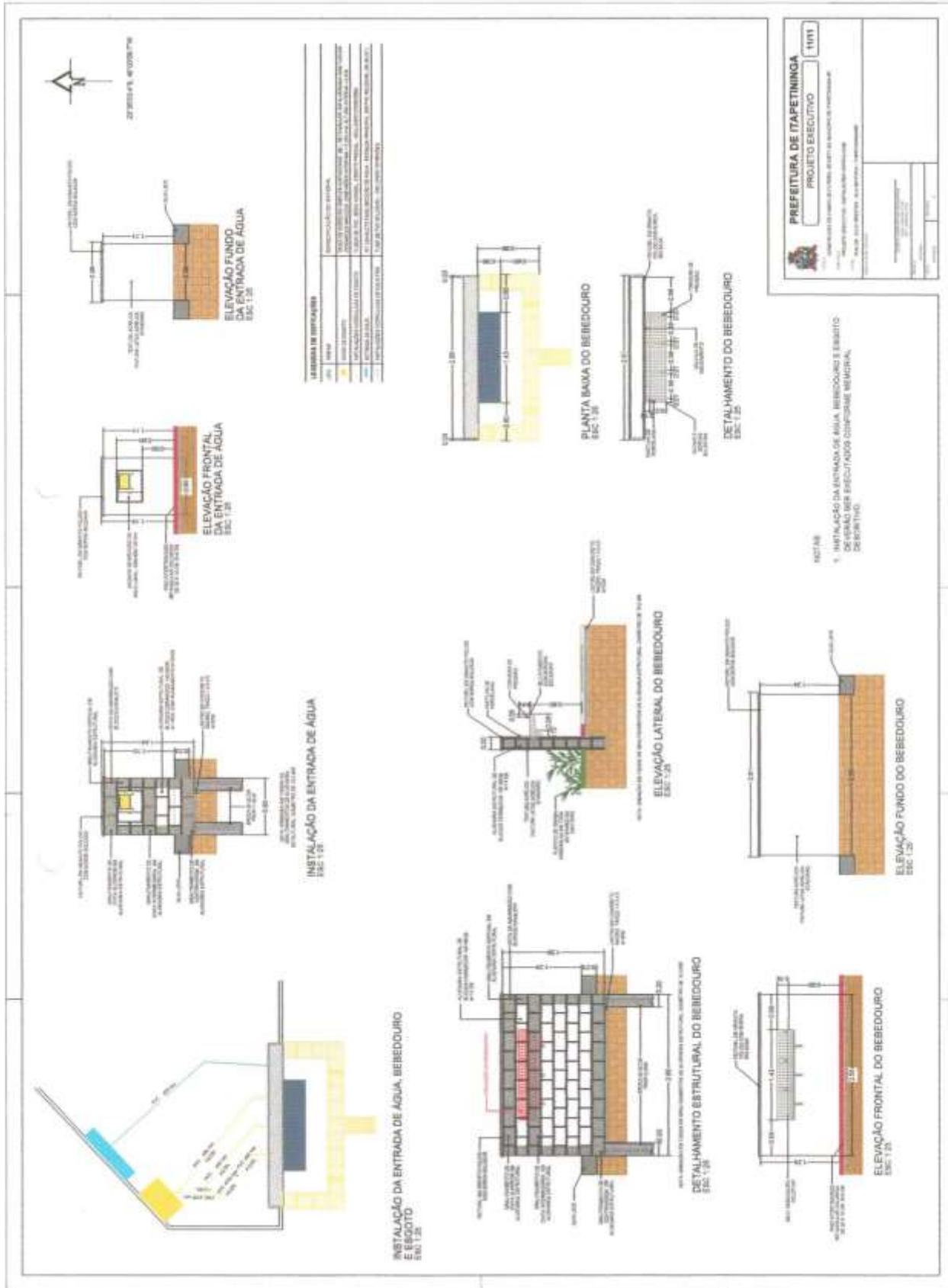
ITO

		<b>PREFEITURA DE ITAPETININGA</b>	
<b>PROJETO EXECUTIVO</b>		<b>11/11</b>	
TÍTULO: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY NO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA-SP			
SUBTÍTULO: PROJETO EXECUTIVO - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			
LOCAL: RUA DR. JULIO PRESTES - VILA SANTANA - ITAPETININGA/SP			
RESPONSÁVEL TÉCNICO		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA	
 ASSIS DE MATIAS MARTINS CREA. 2069162737-SP ART. 262340215162		SECRETARIA DE OBRAS <b>APROVADO</b> 24 MAI 2024	
ESCALA: INDICADA			
DATA:	REVISÃO:	 Engenheiro Civil CREA - SP 50740172	
23/05/2024	0		



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO I / E – MEMORIAL DESCRITIVO



### PREFEITURA DE ITAPETININGA

Praça dos Três Pedreiros, 1.000 – Jardim Marahá – CEP 18.213-900 – Itapetininga – São Paulo – Brasil  
Telefone: (15) 3376-9658 – Fax (15) 3376-9619  
E-mail: pe@itapetininga.sp.gov.br  
www.itapetininga.sp.gov.br

Itapetininga, 23 de maio de 2024.

Nº de Operação  
1090017-15

Município/UF  
ITAPETININGA/SP

Proponente / Tomador  
46634291000179

Objeto  
CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY  
NO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA-SP.

Gestor / Programa / Ação / Modalidade  
MINISTÉRIO DO ESPORTE / PROGRAMA  
ESPORTE

Localidade  
RUA DR. JÚLIO PRESTES – VILA SANTANA

Empreendimento / Apêlido  
QUADRA SOCIETY – JÚLIO PRESTES

### MEMORIAL DESCRITIVO

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS

- Este Memorial deve ser detalhadamente analisado em todas as suas peças, ficando claro que os sistemas ou elementos apontados em quaisquer das peças devem ser considerados como se estivessem estabelecidos em todas e os que não forem relatados entender-se-ão conforme ABNT ou NBR respectivas;
- As concorrentes deverão vistoriar minuciosamente o local onde será executada a obra a fim de conhecerem condições físicas, peculiaridades e quantidades envolvidas;
- Antes da apresentação da Proposta, a proponente deverá examinar os documentos fornecidos pelo Contratante, tais como: Planilha Orçamentária, Pranchas de Projetos existentes, Especificações Técnicas de Componentes e Serviços, Memoriais Descritivos, e demais elementos constantes das documentações, de modo a verificar as condições, medidas, quantidades e técnicas necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços;
- A obra será executada com preço global, estando a Contratada obrigada a executar plenamente o objeto do contrato até a aprovação da obra em vistoria pela Caixa/GIGOV, que realizará visita técnica no local para verificar interposições que possam ocorrer na execução da planilha orçamentária disponibilizada antes da apresentação da proposta, eximindo a Contratante de posteriores itens que possam ser solicitados para a conclusão do Contrato;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO



## PREFEITURA DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 – Jardim Marabá – CEP 18.213-900 – Itapetininga – São Paulo – Brasil  
Telefone: (15) 3376-9650 – Fax: (15) 3376-9618  
E-mail: [pe@itapetininga.sp.gov.br](mailto:pe@itapetininga.sp.gov.br)  
[www.itapetininga.sp.gov.br](http://www.itapetininga.sp.gov.br)

- Na apresentação da proposta, as empresas deverão, obrigatoriamente, apresentar a composição do BDI e não poderão alterar os quantitativos da obra.
- Qualquer discrepância por ventura observada, que possa trazer dúvidas ou embaraços futuros ao desenvolvimento dos serviços, deverão ser esclarecidas por ocasião da visita técnica ou enviadas para a comissão de licitação da Prefeitura de Itapetininga, em tempo hábil antes da entrega da Proposta.
- Caso a Contratada não esclareça dúvidas e por ocasião exista embaraços futuros nos desenvolvimentos dos serviços, os mesmos deverão ser sanados pela Contratada sem ônus à Contratante, com aviso prévio à fiscalização da obra;
- A Contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir todos os requisitos estabelecidos e a comprovação da qualificação operacional no edital de licitação;
- A Contratada deverá oferecer, por escrito, garantia de 05 (cinco) anos sobre os serviços realizados e os materiais empregados, cujo prazo contará a partir da entrega dos serviços à Contratante, de acordo com o art. 618 do Código Civil;
- Deverão ser emitidas ARTs da responsabilidade do profissional relacionada à empresa, as quais devem estar em conformidade com a Lei Federal nº 6.496/77 da execução dos serviços envolvidos, bem como assinadas por profissionais credenciados pelo CREA/CONFEA, conforme Lei Federal 5.194/66, e encaminhadas cópias ao Contratante, no ato da assinatura do Contrato;
- Os colaboradores deverão ser competentes e qualificados para a execução da obra, além de estarem uniformizados, identificados através de crachás, providos de todos os EPIs apropriados para cada tipo de serviço, equipados com todos os ferramentais e equipamentos, fornecidos em perfeito estado para uso, e orientados por um responsável Técnico de Segurança da Contratada, conforme solicitação do Ministério do Trabalho. Cabe à fiscalização da Contratante a paralisação da obra, caso não sejam cumpridos estes critérios até a sua regularização, incumbindo, também, manifestar ao Ministério do Trabalho quanto à segurança dos colaboradores;
- Todos os serviços serão, obrigatoriamente, executados por profissionais especializados e em total concordância com as prescrições das normas da ABNT e NR18, principalmente no que se refere a técnica e segurança do trabalho, bem como atender, no que for cabível, a Lei n 6514, de 22 de dezembro de 1977 e as Normas Regulamentadoras (NRs) aprovadas pela Portaria n 3214, de 8 de junho de 1978.

*flum*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO



## PREFEITURA DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 – Jardim Marabá – CEP 18.213-900 – Itapetininga – São Paulo – Brasil  
Telefone: (15) 3376-9056 – Fax (15) 3376-9619  
E-mail: [pe@itapetininga.sp.gov.br](mailto:pe@itapetininga.sp.gov.br)  
[www.itapetininga.sp.gov.br](http://www.itapetininga.sp.gov.br)

- A Contratada deverá cumprir rigorosamente o disposto na CLT. As irregularidades constatadas pela fiscalização da Contratante deverão ser de pronto sanados;
- A Contratada deverá manter, permanentemente, no local da obra, preposto credenciado que a represente em todos os atos referentes a execução das obras e do contrato;
- Fica proibida a entrada e a permanência de indivíduos considerados suspeitos e indesejáveis, ou que, de alguma forma, representem prejuízos à segurança no local da obra;
- A Contratada deverá providenciar a sinalização e o isolamento das áreas onde estarão sendo executados os serviços, de modo a reduzir os riscos de danos físicos a terceiros, decorrentes da falta de sinalização, isolamento de área, a não utilização de equipamentos de segurança, e outros pertinentes a execução da obra;
- Todo entorno afetado pela obra deve ser reconstituído, como calçamento, guias e etc., não podendo oferecer qualquer ônus posterior à Contratante;
- Para execução dos serviços, o presente Memorial Descritivo não limita a boa técnica e experiência da Contratada, indicando, apenas, as condições mínimas necessárias para a consecução do objeto de licitação;
- A Contratada se compromete a respeitar integralmente as especificações dos Projetos, Planilhas e do presente Memorial Descritivo;
- A Contratada não poderá alterar o cronograma de execução da obra, devendo cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no mesmo;
- A execução deverá estar de acordo com o disposto no presente Memorial Descritivo, bem como com Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Edital de Licitação, Ordem de Execução de Serviço, Fiscalização da Contratante e demais normas relativas de acordo com a melhores regras de arte e de boa técnica do ramo, por meio dos mais modernos e desenvolvidos métodos de engenharia, obedecendo a todos os requisitos de resistência e segurança, recomendados pela ABNT, sendo obrigação da Contratada entregar o local limpo, pronto para utilização;
- A Contratada deverá manter na obra o livro diário de serviços, devendo a Contratante receber as segundas vias das folhas do mesmo. Nesse livro, devem estar registrados os trabalhos em andamento, as condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e o fornecimento de materiais, além de fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, etc;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO



## PREFEITURA DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 – Jardim Marabá – CEP 18.213-900 – Itapetininga – São Paulo – Brasil  
Telefone: (15) 3376-9656 – Fax (15) 3376-9639  
E-mail: [pe@itapetininga.sp.gov.br](mailto:pe@itapetininga.sp.gov.br)  
[www.itapetininga.sp.gov.br](http://www.itapetininga.sp.gov.br)

- A mão de obra, necessariamente especializada, e os materiais necessários, que devem ser de primeira qualidade, serão de inteira responsabilidade da Contratada, não podendo oferecer qualquer ônus posterior à Contratante;
- Equipamentos, materiais e procedimentos de execução deverão ser devidamente adequados para atender às especificações contidas no presente Memorial Descritivo, de acordo com as Leis Federais, Estaduais e Municipais e as Normas Regulamentadoras pertinentes ao assunto, consideradas na sua versão mais recente;
- A Contratada não poderá suprimir, alterar ou acrescentar qualquer tipo de serviço ou material específico sem a autorização emitida pela fiscalização da Contratada.
- Os materiais a serem empregados, deverão ser de primeira qualidade, novos, devendo obedecer às normas e especificações deste material, da ABNT e recomendações e prescrições dos fabricantes;
- Na execução dos serviços poderá haver, ou não, adaptações para a adoção de materiais com padrão comercial de produção. Neste caso, a substituição de material ou produto especificado, só poderá ser proposta por motivos relevantes, de força maior, como inexistência no mercado. E deverão ser aprovadas pela Fiscalização da Contratante eventuais alterações em relação ao projeto apresentado;
- Em caso de eventual necessidade, a proposta de substituição de material deverá ser feita por escrito, contendo os esclarecimentos necessários sobre esses motivos, bem como especificações do novo produto, devendo ser encaminhado ao autor do projeto, que após análise, apresentar parecer conclusivo incluindo alternativas à Contratada, a qual caberá a aprovação final do pleito.
- Se, porventura, alguns materiais ou equipamentos do projeto não estiverem claramente especificados, deverá subentender que são de primeira qualidade, de fabricantes tradicionais e com garantias de sua utilização;
- Deverão ser observadas as boas práticas/técnicas da construção civil em relação a estética, higiene, segurança e acabamento, com integral responsabilidade nos termos do Código Civil Brasileiro;
- Eventuais reparos, manutenção inicial e serviços em desacordos, quer da própria Contratada ou de seus fornecedores e terceiros, deverão ser corrigidos de imediato, sem ônus à Contratante;
- Qualquer decisão estética que venha interferir/alterar o resultado final da obra deverá ser comunicada previamente o autor do projeto.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO



## PREFEITURA DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 – Jardim Marajó – CEP 18.213-900 – Itapetininga – São Paulo – Brasil  
Telefone: (15) 3376-9656 – Fax (15) 3376-9619  
E-mail: [pe@itapetininga.sp.gov.br](mailto:pe@itapetininga.sp.gov.br)  
[www.itapetininga.sp.gov.br](http://www.itapetininga.sp.gov.br)

- Ficará a critério da Fiscalização da Contratante impugnar e mandar demolir, ou refazer trabalhos executados em desacordo com o projeto;
- A Contratada deverá refazer, ou substituir, sem ônus à Contratante, os serviços que apresentarem vícios de execução e os materiais que apresentarem defeitos, ou não atenderem às normas de fabricação em vigor;
- Em caso de dúvida de interpretação ou de julgamento de um determinado aspecto construtivo, ou de acabamento com vistas à aferição da qualidade do trabalho executado, prevalecerá o ponto de vista da Contratante na palavra da equipe técnica de fiscalização;
- Todo transporte de maquinários, equipamentos ou materiais devem ser realizados dentro das normas de segurança, bem como o armazenamento e a vigilância obrigatória dos mesmos, que ocorrerá por conta da Contratada, não podendo oferecer qualquer ônus posterior à Contratante;
- Caberá somente à Contratante a suspensão de itens considerados desnecessários, os quais serão subtraídos do valor global;
- Todos os resíduos gerados na construção deverão ser convenientemente removidos e destinados por conta da Contratada;
- A contratada deverá manter o canteiro de obras sempre limpo;
- Deverá ser realizada, obrigatoriamente, a entrega técnica da obra limpa e com todos os sistemas efetuados em acompanhamento pelo fiscal do contrato e pelos projetistas, de modo a garantir que todos os itens exigidos tenham sido atendidos;
- As garantias para a Administração Pública são aquelas previstas na legislação e os demais dispositivos legais vigentes que regem a matéria;
- Serviços transversais que se julgarem necessários, tais como instalação e vigilância de canteiro, depósito e maquinários, disponibilização de sanitário químico, caçamba para entulho gerado durante a obra, ponto de água para a obra, dentre outros, serão de responsabilidade da CONTRATADA, não podendo oferecer qualquer ônus posterior à Contratante.

## 2. SERVIÇOS PRELIMINARES

### 2.1. COLOCAÇÃO DE PLACA

Deverá ser instalada placa de obra e de identificação da Construção de Campo de Futebol Society no Município de Itapetininga-SP, conforme padronização do



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO



## PREFEITURA DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 – Jardim Marsilá – CEP 18.213-900 – Itapetininga – São Paulo – Brasil  
Telefone: (15) 3376-9656 – Fax (15) 3376-9619  
E-mail: [pe@itapetininga.sp.gov.br](mailto:pe@itapetininga.sp.gov.br)  
[www.itapetininga.sp.gov.br](http://www.itapetininga.sp.gov.br)

recomendados por cada fabricante, de modo a não provocar remoção da camada anterior ou a não permitir a delaminação entre as camadas. Após a primeira demão, deverá utilizar tela estruturante que deverá ser incorporada à segunda demão do impermeabilizante flexível.

Em áreas abertas ou sob incidência solar, promover hidratação por no mínimo 3 dias consecutivos, conforme recomendação de cada fabricante.

**OBS: O serviço de impermeabilização não deve ser executado em dias muito frios, muito úmidos ou chuvosos.**

Deverão ser instalados na alvenaria, o kit cavalete para medição de água - entrada principal, de pvc 3/4", com registro, e o hidrômetro medidor de água, dn 3/4", vazão máxima de 5 m<sup>3</sup>/h, para água potável fria, relojoaria plana, classe B, horizontal.

Antes do início de qualquer tipo de revestimento as instalações hidráulicas que vierem ficar embutidas nas alvenarias deverão ser testadas.

O chapisco deverá ser de cimento e areia grossa no traço 1:3 em volume, lançado diretamente sobre a superfície com a colher de pedreiro, e sua cura deverá ser de 3 dias no mínimo. Testar a estanqueidade de todas as tubulações de água e esgoto antes de iniciar o chapisco. A superfície deve receber aspersão com água para remoção de poeira e umedecimento da base. A camada aplicada deve ser uniforme e com espessura de 0,5cm e apresentar um acabamento áspero.

**OBS: O excedente da argamassa que não aderir à superfície não pode ser reutilizado, sendo expressamente vedado reamá-la.**

O emboço deverá ser aplicado após completa pega do chapisco, com argamassa mista de cimento cal e areia média no traço 1:2:8, e acabamento alisado, sua cura se dará no mínimo em 7 dias. A superfície deve receber aspersão com água para remoção de poeira e umedecimento da base. Aplicar a argamassa em camada uniforme de espessura nivelada, fortemente comprimida sobre a superfície a ser revestida, atingindo a espessura máxima de 2cm. Assentar com a argamassa, pequenos tacos de madeira (taliscas), deixando sua face aparente a uma distância aproximada de 15mm da base. As duas primeiras taliscas devem ser assentadas próximas do canto superior nas extremidades da alvenaria e depois com auxílio do fio prumo, assentar duas taliscas próximo ao piso e depois assentar taliscas intermediárias de modo que a distância entre elas fique entre 1,50 e 2,50m. Aplicar argamassa numa largura de



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO



## PREFEITURA DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 – Jardim Marabá – CEP 18.213-900 – Itapetininga – São Paulo – Brasil  
Telefone: (15) 3376-9656 – Fax (15) 3376-9619  
E-mail: [pe@itapetininga.sp.gov.br](mailto:pe@itapetininga.sp.gov.br)  
[www.itapetininga.sp.gov.br](http://www.itapetininga.sp.gov.br)

aproximadamente 25cm entre as taliscas, comprimindo-a com uma régua apoiada em duas taliscas constituindo as guias-mestras ou prumadas-guias.

O emboço desempenado com espuma, se constituirá na última camada do revestimento e a superfície deverá ficar bem regularizada para receber a pintura final.

O emboço deverá ser umedecido, principalmente nos revestimentos externos, por um período de aproximadamente 48 horas após sua aplicação, sob responsabilidade da Contratada sem ônus à Contratante.

Deverá ser instalado peitoril de granito com borda boleada do tipo pingadeira sobre a alvenaria de entrada de água, com espessura de 2cm, assentado com argamassa colante industrializada; com acabamento polido, na cor cinza Andorinha.

A alvenaria a ser pintada deverá estar seca e perfeitamente limpa, isenta de pó, graxa ou qualquer outro detrito; e deverão ser pintados com 01 (uma) demão de selador acrílico.

Após a secagem, deverá ser aplicada uma demão de textura acrílica nas paredes e látex acrílico standard com no mínimo 02 (duas) demãos, espaçadas a cada 4 horas e com diluição recomendada pelo fabricante. Após a diluição da tinta, a mesma deverá apresentar-se perfeitamente homogênea. A cor deverá ser cinza chumbo.

Toda superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho fosco.

**OBS: Evitar pintura em áreas externas em dias chuvosos ou com ocorrência de ventos fortes que possam transportar poeira ou partículas suspensas no ar para a pintura.**

Para a Caixa de gordura simples deverá ser instalada uma peça retangular pré-moldada, volume de concreto de 10 a 30 litros, taxa de aço aproximada de 30kg/m<sup>3</sup>, dimensões internas = 0,50x0,50x0,50m, com tampa.

### 3. DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO

Deverá ser realizada a remoção de cercas e mourões e o portão de duas folhas de abrir, de forma manual, sem reaproveitamento.

As alvenarias: muro e a mureta do alambrado; e o pilar de concreto deverão ser demolidos, cuidadosamente, de forma manual, sem reaproveitamento.

O pavimento asfáltico da entrada da área e a calçada em concreto simples, deverão ser demolidos de forma mecanizada e sem reaproveitamento.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO



## PREFEITURA DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 – Jardim Marabá – CEP 18.212-900 – Itapetininga – São Paulo – Brasil  
Telefone: (15) 3376-9656 – Fax (15) 3376-9619  
E-mail: [pe@itapetininga.sp.gov.br](mailto:pe@itapetininga.sp.gov.br)  
[www.itapetininga.sp.gov.br](http://www.itapetininga.sp.gov.br)

O lastro de brita, espalhados pela área, deverão ser removidos de forma manual e deverão ser retirados e empilhados do local pelo Contratante para a reutilização.

Os entulhos das demolições e remoções deverão ser retirados com caçambas metálicas, bem como os resíduos gerados durante a obra.

### 3.1. LIMPEZA DA ÁREA

A limpeza do terreno deverá ser executada mecanicamente de maneira apropriada a retirar toda a camada superficial de terra vegetal. As áreas deverão ficar completamente limpas e desprovidas de tocos, raízes etc. Realizar manutenção periódica da limpeza, incluindo a remoção de detritos e entulhos da própria obra, até a entrega definitiva.

Na limpeza, deverão ser regularizadas as áreas não previstas para movimento de terra, com desníveis de até 20cm.

O solo deverá ser regularizado, nivelado e bem compactado obedecendo às cotas e perfis previstos no projeto para receber o piso.

## 4. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

### 4.1. ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADOS

O terreno deverá ser preparado adequadamente para receber o aterro, retirando toda vegetação ou restos de entulhos eventualmente existentes.

Deverão ser escorados e protegidos: passeios dos logradouros, eventuais instalações e serviços públicos, tubulações, construções, muros ou qualquer estrutura vizinha ou existente no imóvel, que possam ser atingidos pelos trabalhos.

Os materiais empregados no aterro serão fornecidos pela Contratada e deverão ser previamente aprovados pela Fiscalização, devendo ser no mínimo de qualidade igual à do existente no terreno, não podendo ser utilizadas turfas, argilas orgânicas, nem solos com matéria orgânica, micácea ou diatomácea, devendo ainda ser evitado o emprego de solos expansivos.

No local onde estiver prevista a implantação, deve ser convenientemente estudada a execução dos aterros, visando evitar:

- Recalques do solo local pela carga do aterro;
- Cargas e cotas não previstas no estaqueamento.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO



## PREFEITURA DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 – Jardim Marabá – CEP 18.213-900 – Itapetininga – São Paulo – Brasil  
Telefone: (15) 3376-9655 – Fax (15) 3376-9619  
E-mail: [pe@itapetininga.sp.gov.br](mailto:pe@itapetininga.sp.gov.br)  
[www.itapetininga.sp.gov.br](http://www.itapetininga.sp.gov.br)

O aterro deverá ser lançado mecanicamente em camadas de cerca de 20cm (no máximo 30cm) de espessura, paralelas aos greides dos platôs, compactadas mecanicamente. As camadas devem ser compactadas estando o material na umidade ótima.

#### 4.2. LOCAÇÃO DA OBRA

A locação da obra, deverá ser realizada através da locação de pontos para referência topográfica.

O lançamento das medidas será sobre gabarito, nivelado e executado com pontaletes e sarrafos firmemente travados e pregados.

Serão aferidas as dimensões, alinhamentos, ângulos e quaisquer outras indicações constantes no projeto com as reais condições encontradas no local. Havendo discrepância, a ocorrência deverá ser comunicada ao projetista para as devidas providências.

Será mantido, em perfeitas condições, todas e quaisquer referências de nível (RN) e de alinhamento, o que permitirá reconstituir ou aferir a locação em qualquer tempo e oportunidade.

#### 5. QUADRA SOCIETY

##### 5.1. REGULARIZAÇÃO DA ÁREA

O solo deverá ser devidamente regularizado e compactado para receber a montagem da fôrma e o lastro de pedra britada.

##### 5.2. MONTAGEM DA FORMA

Com a área limpa deverá ser executado a montagem da forma, com sarrafos e pontaletes de madeira, exatamente nas dimensões indicadas no projeto obedecendo as cotas e níveis rigorosamente, e devem ser construídas de modo, a não se danificarem pela ação de cargas, que possam atuar durante a execução da concretagem.

A execução de fôrmas de madeira deverá ser realizada com racionalidade, evitando ao máximo o desperdício de recursos naturais e a poluição ao meio ambiente, reduzindo ao mínimo o impacto ambiental.

Deverão ser rígidas o suficiente para suportar as pressões laterais produzidas pelo concreto e estruturadas para suportar os equipamentos de adensamento do tipo régua vibratórias quando estas são empregadas. A fixação das formas deverá ser



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO



## PREFEITURA DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 – Jardim Maracá – CEP 18.213-900 – Itapetininga – São Paulo – Brasil  
Telefone: (15) 3376-9656 – Fax (15) 3376-9615  
E-mail: [pe@itapetininga.sp.gov.br](mailto:pe@itapetininga.sp.gov.br)  
[www.itapetininga.sp.gov.br](http://www.itapetininga.sp.gov.br)

efetuada com linearidade superior a 3mm em 5m, de forma que as características citadas sejam mantidas.

A execução deverá garantir nivelamento, prumo, esquadro, paralelismo, alinhamento das peças e impedir o aparecimento de ondulações na superfície do concreto acabado, dimensionando os travamentos e escoramentos das fôrmas de acordo com os esforços e por meio de elementos de resistência adequada e em quantidade suficiente, considerando o efeito do adensamento.

As fôrmas devem ser escovadas, rejuntadas e molhadas, antes da concretagem para não haver absorção da água destinada à hidratação do concreto.

**OBS: As juntas entre as peças de madeira devem ser vedadas com massa plástica para evitar a fuga da nata de cimento durante a vibração.**

### 5.3. PREPARAÇÃO DA BASE

Para a execução, o material do subleito deverá apresentar grau de compactação superior a 95% do Proctor Normal (PN), CBR > 6% e expansão < 2%, previamente às operações de execução da fundação, o solo do subleito deverá ser caracterizado pela sua curva de compactação, obtida na energia normal. Caso o subleito não apresente as condições mínimas de compactação, como grau de compactação superior a 95% do Proctor Normal (PN), deverá ser escarificado até a profundidade mínima de 20cm e recompactado até ser obtida o grau de compactação relativo a 95% do Proctor Normal (PN). Durante essa operação, sempre que for observado material de baixa capacidade de suporte, esse deverá ser removido e substituído por material de boa qualidade.

Para a preparação da sub-base, o material deve ser lançado e espalhado com equipamentos adequados, a fim de assegurar a sua homogeneidade. A compactação deverá ser efetuada com placas vibratórias, de modo a obter-se pelo menos 100% de compactação na energia do proctor modificado.

Após a montagem da forma, para a preparação da sub-base, o solo receberá uma camada de 5cm (cinco centímetros) de lastro de pedra britada 0 e 1. O material deve ser lançado e espalhado com equipamentos adequados, a fim de assegurar a sua homogeneidade.

Após o espalhamento, o lastro deverá ser devidamente nivelado e compactado mecanicamente com placas vibratórias.

Deverá ser disposta uma lona plástica preta sobre lastro de pedra britada compactada, em seguida executar o lançamento do concreto.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO



## PREFEITURA DE ITAPETININGA

Praca dos Três Poderes, 1.000 – Jardim Marabá – CEP 18.213-900 – Itapetininga – São Paulo – Brasil  
Telefone: (15) 3376-9606 – Fax (15) 3376-9619  
E-mail: [itape@itapetininga.sp.gov.br](mailto:itape@itapetininga.sp.gov.br)  
[www.itapetininga.sp.gov.br](http://www.itapetininga.sp.gov.br)

### 5.4. PISO DE CONCRETO ARMADO

A quadra deverá ser concretada em uma única etapa sobre a lona plástica, o concreto deverá ser usinado com resistência fck  $\geq$  30Mpa, espessura 10cm (dez centímetros), armada com tela soldada nervurada CA-60.

As armaduras superior e inferior, deverão ser tela soldada nervurada Q-138, fio 4,2mm e espaçamento da malha 10 x 10cm, constituída por telas soldadas CA-60 fornecidas em painéis (não será permitido o uso de telas fornecidas em rolo) e que atendam a NBR 7481. O posicionamento da armadura deverá ser efetuado com espaçadores ficando sob responsabilidade da Contratada sem ônus à Contratante, de tal forma que permita um cobrimento mínimo superior de 2,5cm e deverá ter suas emendas feitas pela superposição de pelo menos duas malhas da tela soldada. Não será permitido, para o posicionamento da armadura, nenhum outro procedimento de posicionamento da armadura que não seja passível de inspeção preliminar ou que não garantam efetivamente o posicionamento final da armadura.

**OBS: Não será permitido a concretagem em damas (placas alternadas).**

O lançamento do concreto deverá ser feito com o emprego de bomba (concreto bombeado). Durante as operações de lançamento deverá ser feito de modo a não alterar a posição original da armação, evitando o trânsito excessivo de operários sobre a tela durante os trabalhos, municiando-os com ferramentas adequadas para que possam espalhar o concreto externamente à região. O espalhamento deverá ser uniforme e em quantidade tal que, após o adensamento, sobre pouco material para ser removido, facilitando os trabalhos com a régua vibratória.

A vibração do concreto deverá ser feita com emprego de vibradores de imersão consorciados com as régua vibratórias. As régua vibratórias deverão possuir rigidez apropriada para as larguras das faixas propostas, devendo ser convenientemente calibrada. O vibrador de imersão deverá ser usado primordialmente junto às formas, impedindo a formação de vazios junto às barras de transferência. Deverão tomar especial cuidado com a quantidade de concreto deixado à frente da régua vibratória. O excesso pode provocar deformação superior da régua, formando uma superfície convexa, prejudicando o índice de nivelamento (FL); a falta, pode produzir vazios prejudicando a planicidade (FF).

A planicidade deverá ser cuidada e poderá apresentar, no máximo, desvios de 3mm em 3m, em qualquer direção; A cura do concreto deverá ser cuidadosa para evitar



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO



## PREFEITURA DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 – Jardim Marabá – CEP 18.213-900 – Itapetininga – São Paulo – Brasil  
Telefone: (15) 3376-9656 – Fax (15) 3376-9619  
E-mail: [pe@itapetininga.sp.gov.br](mailto:pe@itapetininga.sp.gov.br)  
[www.itapetininga.sp.gov.br](http://www.itapetininga.sp.gov.br)

a fissuração superficial por retração (não serão admitidas fissuras superficiais maiores que 0,1mm).

O acabamento superficial é formado pela regularização da superfície, e pela texturização do concreto que deverá ser do tipo vassourado.

A regularização da superfície do concreto é fundamental para a obtenção de um piso com bom desempenho em termos de planicidade. Deverá ser efetuada com ferramenta denominada rodo de corte, constituída por uma régua de alumínio ou magnésio, de três metros (ou mais) de comprimento, fixada a um cabo com dispositivo que permita a sua mudança de ângulo, fazendo com que o "rodo" possa cortar o concreto quando vai e volta, ou apenas alisá-lo, quando a régua está plana. Deverá ser aplicado no sentido transversal da concretagem, algum tempo após a concretagem, quando o material está um pouco mais rígido. Seu uso irá reduzir consideravelmente as ondas que a régua vibratória e o sarrafeamento deixaram.

O desempenho mecânico do concreto (floating) é executado com a finalidade de embeber as partículas dos agregados na pasta de cimento, remover protuberâncias e vales e promover o adensamento superficial do concreto. Para a sua execução, a superfície deverá estar suficientemente rígida e livre da água superficial de exsudação. A operação mecânica deve ser executada quando o concreto suportar o peso de uma pessoa, deixando uma marca entre 2 a 4mm de profundidade. Deverão ser empregadas acabadoras de superfície, preferencialmente dupla, com diâmetro entre 90 e 120cm, com quatro pás cada uma com largura próxima a 250mm (pás de flotação; nunca empregar para flotação as pás usadas para alisamento superficial), ou com discos rígidos. O desempenho deverá ser executado com planejamento, de modo a garantir a qualidade da tarefa, iniciando-se ortogonal à direção da régua vibratória, obedecendo sempre a mesma direção; cada passada deverá sobrepor-se em pelo menos 30% à anterior. Nesta etapa, uma nova aplicação do rodo de corte proporciona acentuada melhoria dos índices de planicidade e nivelamento. O rodo de corte deve ser aplicado longitudinal e transversalmente ao sentido da placa, em passagens sucessivas e alternadas com o desempenho mecânico (floating). Quanto maior o número de operações de corte, maiores serão os índices de planicidade e nivelamento.

O alisamento superficial ou desempenho fino (troweling) é executado após o desempenho, para produzir uma superfície densa, lisa e dura. Normalmente são necessárias duas ou mais operações para garantir o resultado final, dando tempo para que o concreto possa gradativamente enrijecer-se. O equipamento deverá ser o mesmo empregado no desempenho mecânico, com a diferença de que as lâminas são mais finas, com cerca de 150mm de largura. O alisamento deverá iniciar-se na mesma direção do



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO



## PREFEITURA DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 – Jardim Marulú – CEP 18.213-900 – Itapetininga – São Paulo – Brasil  
Telefone: (15) 3376-9656 – Fax (15) 3376-9619  
E-mail: [pe@itapetininga.sp.gov.br](mailto:pe@itapetininga.sp.gov.br)  
[www.itapetininga.sp.gov.br](http://www.itapetininga.sp.gov.br)

desempenho, mas a segunda passada deve ser transversal a esta, alternando-se nas operações seguintes. Na primeira passada, a lâmina deve estar absolutamente plana e de preferência empregando-se uma lâmina já usada, que possui os bordos arredondados; nas seguintes deve-se aumentar gradativamente o ângulo de inclinação, de modo que aumente a pressão de contato à medida que o concreto vá ganhando resistência. Não é permitido o lançamento de água a fim de facilitar as operações de acabamento superficial, visto que o procedimento reduz a resistência ao desgaste do concreto.

A cura do concreto deverá ser cuidadosa para evitar a fissuração superficial por retração (não serão admitidas fissuras superficiais maiores que 0,1mm). Para a perfeita cura do concreto, o mesmo deverá ser molhado e mantido úmido durante os primeiros sete dias, sob responsabilidade da Contratada sem ônus à Contratante.

As juntas serradas deverão ser cortadas devidamente alinhadas em profundidade mínima de 3cm, conforme projeto, logo após o concreto tenha resistência suficiente para não se desagregar, devendo obedecer à ordem cronológica do lançamento. A selagem das juntas deverá ser feita quando o concreto estiver atingido pelo menos 70% de sua retração final.

Deverá ser considerado declividade mínima de 1,0% conforme indicado em projeto no sentido do eixo transversal para as extremidades da quadra devendo neste caso, todos os ajustes de declividade serem iniciados no preparo do subleito.

### 5. FECHAMENTO COM ALAMBRADO PARA QUADRA H=4,00M

#### 5.1. FUNDAÇÃO EM BROCA DE CONCRETO ARMADO

Na fundação dos montantes deverão ser realizadas brocas em concreto armado com 20cm de diâmetro locadas em conformidade com o projeto. Por meio de trado tipo concha, escavar até a cota de projeto, partindo-se do centro do piquete de locação. Durante a escavação, recomenda-se verificar a verticalidade do furo. Na ocorrência de interferências ou obstáculos à escavação, informar a Fiscalização.

Atingida a profundidade de projeto, limpar o interior do furo removendo o material solto e apiloar a base do furo com pilão apropriado.

O lançamento do concreto no furo deverá ser feito por meio de funil, estendendo-se a concretagem 5cm acima da cota de arrasamento prevista.

A concretagem deve ser feita no mesmo dia da escavação e em etapa única.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO



## PREFEITURA DE ITAPETININGA

Praga dos Três Poderes, 1.000 – Jardim Marabá – CEP 18.213-900 – Itapetininga – São Paulo – Brasil  
Telefone: (15) 3376-9555 – Fax (15) 3376-9619  
E-mail: [pe@itapetininga.sp.gov.br](mailto:pe@itapetininga.sp.gov.br)  
[www.itapetininga.sp.gov.br](http://www.itapetininga.sp.gov.br)

### 5.2. MONTANTES

Os montantes verticais deverão ser em tubos de aço galvanizado a fogo ( $\varnothing=2"$  e=2mm) com altura livre de 4,00m; os travamentos horizontais superior e inferior; e os escoramentos deverão ser em tubo de aço galvanizado a fogo ( $\varnothing=1\ 1/4"$  e=2mm); utilizando peças contínuas, sem emendas.

Chumbar os montantes verticais nas brocas de concreto armado, na profundidade indicada em projeto, verificando o prumo. A fixação dos travamentos horizontais aos montantes verticais deverá ser feita por meio de solda elétrica em cordões corridos por toda a extensão da superfície de contato.

Todos os locais onde houver ponto de solda e/ou corte, deverão estar isentos de rebarbas, poeira, gordura, graxa, sabão, ferrugem ou qualquer outro contaminante (recomenda-se limpeza mecânica com lixa de aço). Aplicar 2 demãos, a pincel, de galvanização a frio (tratamento anticorrosivo composto de zinco) nos pontos de solda e corte.

Antes da aplicação de fundo para galvanizados, toda superfície metálica deve estar completamente limpa, seca e desengraxada.

Todos as partes metálicas (exceto telas) deverão receber fundo especial para aço galvanizado e posteriormente a pintura de acabamento com duas demãos de esmalte sintético na cor alumínio, com a aprovação da Contratante, atentando para que não apresente falhas na pintura ou quaisquer defeitos decorrentes do manuseio.

Obs: Não serão aceitos trechos retos de tubos que apresentem emendas no comprimento denotando aproveitamento de sobras, peças empenadas, desniveladas, fora de prumo ou de esquadro.

### 5.3. TELA

A tela será de arame galvanizado (fio 10) em malha quadrangular com espaçamento de 2" e acabamento das pontas tipo "standard" (dobradas).

O arame galvanizado (fio 16) deverá ser utilizado para amarração da tela nos montantes verticais e travamentos horizontais.

A tela deverá ser esticada e amarrada nos tubos com arame galvanizado (fio 16), rebatido nas pontas pelo lado de fora do alambrado. Nos montantes dos extremos e nos travamentos horizontais amarrar todas as malhas e no restante amarrar malha sim, malha não.

Obs: Não serão aceitos pontos de tela abaulados ou soltos.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO



## PREFEITURA DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 – Jardim Marabá – CEP 18.213-900 – Itapetininga – São Paulo – Brasil  
Telefone: (15) 3376-9656 – Fax (15) 3376-9615  
E-mail: [pe@itapetininga.sp.gov.br](mailto:pe@itapetininga.sp.gov.br)  
[www.itapetininga.sp.gov.br](http://www.itapetininga.sp.gov.br)

### 6.4. PORTÃO

Deverá ser instalado portão pivotante de uma folha, com as medidas conforme projeto, em perfil tubular de aço carbono SAE 1008/1010 galvanizado norma ASTM A513/A513M-18, com diâmetro externo de 2. O requadro interno em barra chata de aço carbono SAE 1008/1012, de 3/4 x 3/16. Aplicar uma demão de galvanização a frio, nos pontos de solda e/ou corte dos elementos que compõem o portão como: batentes, colunas, trinco e ferrolho com porta-cadeado.

A tela de arame galvanizado em malha ciclônica tipo Q de 2 (50 x 50 mm) fio BWG 10 (3,40 mm), fabricada em fio de aço doce com tensão média de ruptura de 40 a 60 kg / mm<sup>2</sup> de acordo com a NBR 5589, galvanizado por imersão em banho de zinco antes de tecer a malha, com uma quantidade mínima de zinco da ordem de 70 g / m<sup>2</sup> NBR 6331, com acabamento de pontas dobradas.

A preparação da superfície deverá ser realizada com jato abrasivo seco, aplicação de uma demão de primer com 125 micras e posteriormente a pintura de acabamento com duas demãos de esmalte sintético na cor alumínio com a aprovação da contratante, incluindo fornecimento de cadeado.

### 6.5. REDE DE PROTEÇÃO

A rede de proteção deverá ser de polietileno de alta densidade, 100% virgem, cor branca, com proteção contra raios ultravioleta, tecida manualmente, malha de 10x10cm, fio 2.

As bordas da rede dos fundos e laterais deverão ser presas através de ganchos chumbados nos montantes, a cada 30cm.

A rede deverá ser instalada somente quando a quadra de esportes estiver pronta para uso, com todos os seus serviços concluídos, atentando para que a mesma esteja devidamente estirada, objetivando seu melhor desempenho.

### 7. EQUIPAMENTOS DE ESPORTE

Deverão ser instalados duas traves completas removíveis com rede para futebol de salão, nas dimensões oficiais de 3,00x2,00x1,00m, em tubo de aço galvanizado, providos de ganchos especiais para a fixação da rede, com acabamento em esmalte branco.

A execução de esperas para a fixação da trave, deverão ser em tubos de PVC, com tampas removíveis em ferro galvanizado, inclusive tubo dreno em PVC.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO



## PREFEITURA DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 – Jardim Marabá – CEP 13.113-000 – Itapetininga – São Paulo – Brasil  
Telefone: (15) 3376-9606 – Fax (15) 3376-9619  
E-mail: pm@itapetininga.sp.gov.br  
www.itapetininga.sp.gov.br

A rede para futebol de salão deverá ser à base de resina de poliamida (náilon), com malha de 10 x 10 cm, fio com espessura de 2 mm.

### 8. GRAMA SINTÉTICA

A instalação de grama sintética deverá ser do tipo multifibrilada ou fibrilada com altura dos fios: 62mm em polietileno de alta resistência, com baixa abrasividade e tratados com protetores de raios ultravioletas, e espessura dos fios: 8800 Dtex no mínimo, mínimo 16 agulhadas a cada 10cm e no mínimo 8800 tufo por m<sup>2</sup>.

As linhas demarcatórias deverão ser confeccionadas com o mesmo material da grama, na cor branca, com largura mínima de 8cm, base dupla confeccionada em fibra de polipropileno entrelaçado, reforçado com dupla camada de látex, tecido geotêxtil e fibras de poliéster do tipo "Angel Hair", dreno de micro poros, preenchimento dos fios com grânulos de borracha SBR (12 kg por m<sup>2</sup>) e areia especial (30kg por m<sup>2</sup>).

O gramado deverá ser instalado com fitas de poliéster reforçadas, entrelaçadas, não direcionais, coladas com adesivo bi componente, devendo os materiais e os serviços atenderem as especificações e padronização FIFA.

### 9. BEBEDOURO

Para a execução do bebedouro, com a área limpa deverá ser executada a abertura da vala e a de fundação, as brocas de Ø20,0cm com profundidade de 2,50m e após, deverá ser executado um lastro de concreto magro e=5cm, traço 1:4,5:4,5, sobre fundo apoiado com soquete manual.

Em seguida executar o assentamento da alvenaria estrutural de blocos cerâmicos (14x19x29) e=14cm e as cintas de amarrações superiores, intermediárias e contravergas com bloco estrutural canaleta armada. As alvenarias respeitarão as dimensões previstas no projeto. Os blocos devem ser assentados com juntas desencontradas (em amarração), de modo a garantir a continuidade vertical dos furos, especialmente para as peças que deverão ser amadas. A espessura das juntas deverá ser de 1,0cm. Os blocos devem ser nivelados, prumados e alinhados durante o assentamento.

Os grauteamentos, verticais e horizontais, em alvenarias estruturais deverão ser amadas com aço Ø10,0mm conforme indicados nos detalhamentos de projeto executivo – instalações hidráulicas (folha 11).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO



## PREFEITURA DE ITAPETININGA

Praça dos Três Federais, 1.000 – Jardim Marahá – CEP 13.213-900 – Itapetininga – São Paulo – Brasil  
Telefone: (15) 3376-9455 – Fax (15) 3376-9619  
E-mail: [pe@itapetininga.sp.gov.br](mailto:pe@itapetininga.sp.gov.br)  
[www.itapetininga.sp.gov.br](http://www.itapetininga.sp.gov.br)

Para a impermeabilização cintas de amarrações (contravergas) utilizar impermeabilizante à base de emulsão asfáltica modificada com elastômeros sintéticos, monocomponente, na cor preta, para moldagem a frio "in loco", formando uma membrana elástica e flexível, sem emendas. Deverá ser aplicado, escova de pelo macio ou trincha, em 2 demãos cruzadas (ou até atingir o consumo recomendado), aguardando secagem completa entre elas, conforme orientação de cada fabricante.

O impermeabilizante na alvenaria que estará em contato com o solo, deverá ser aplicado em 3 demãos cruzadas sobre superfície umedecida, com auxílio de trincha ou broxa (consistência de pintura), em camadas uniformes, obedecendo os intervalos recomendados por cada fabricante, de modo a não provocar remoção da camada anterior ou a não permitir a delaminação entre as camadas. Após a primeira demão, deverá utilizar tela estruturante que deverá ser incorporada à segunda demão do impermeabilizante flexível.

Em áreas abertas ou sob incidência solar, promover hidratação por no mínimo 3 dias consecutivos, conforme recomendação de cada fabricante.

**OBS: O serviço de impermeabilização não deve ser executado em dias muito frios, muito úmidos ou chuvosos.**

Antes do início de qualquer tipo de revestimento as instalações hidráulicas que vierem ficar embutidas nas alvenarias deverão ser testadas.

As ligações de instalações hidráulicas do bebedouro até a entrada principal, deverão ser realizadas de acordo com o projeto e só serão aceitas quando entregues em perfeitas condições de funcionamento e ligadas com a rede pública.

O fundo das vaías para tubulações enterradas deverá ser bem apiloado antes do assentamento. O reaterro da vaia será feito usando-se material de boa qualidade, em camadas de 20 cm sucessivas e cuidadosamente apiloadas.

Tubos e conexões de PVC rígido, cor marrom, com junta soldável, para instalações prediais de água fria, conforme NBR 5626.

Os tubos e as conexões deverão ser soldados com adesivo plástico apropriado, após lixamento e limpeza com solução desengordurante das partes a serem soldadas. Nas pontas dos tubos e nas bolsas das conexões, lixar as superfícies a serem soldadas com lixa d'água e limpar a ponta e a bolsa dos tubos com solução limpadora, conforme recomendação do fabricante. O adesivo deverá ser aplicado na bolsa da conexão e na ponta do tubo e a extremidade do tubo deve ser introduzida até o fundo da bolsa, sendo



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO



## PREFEITURA DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 – Jardim Marabá – CEP 13.213-900 – Itapetininga – São Paulo – Brasil  
Telefone: (15) 3376-9656 – Fax (15) 3376-9619  
E-mail: [pe@itapetininga.sp.gov.br](mailto:pe@itapetininga.sp.gov.br)  
[www.itapetininga.sp.gov.br](http://www.itapetininga.sp.gov.br)

mantido imóvel por cerca de 30 segundos para pega da solda. Remover o excesso de adesivo e evitar solicitações mecânicas por um período de 5 minutos.

Para desvios, empregar as conexões adequadas, não se aceitando flexões nos tubos. Não devem ser utilizadas bolsas feitas com o próprio tubo recortado, sendo necessário o uso de luvas adequadas

Na rede de esgoto deverá ser utilizado tubos e conexões de PVC rígido, para sistemas prediais de esgoto sanitário, conforme NBR 8160.

O chapisco deverá ser de cimento e areia grossa no traço 1:3 em volume, lançado diretamente sobre a superfície com a colher de pedreiro, e sua cura deverá ser de 3 dias no mínimo. Testar a estanqueidade de todas as tubulações de água e esgoto antes de iniciar o chapisco. A superfície deve receber aspersão com água para remoção de poeira e umedecimento da base. A camada aplicada deve ser uniforme e com espessura de 0,5cm e apresentar um acabamento áspero.

**OBS: O excedente da argamassa que não aderir à superfície não pode ser reutilizado, sendo expressamente vedado reapassá-la.**

O emboço deverá ser aplicado após completa pega do chapisco, com argamassa mista de cimento cai e areia média no traço 1:2:8, e acabamento alisado, sua cura se dará no mínimo em 7 dias. A superfície deve receber aspersão com água para remoção de poeira e umedecimento da base. Aplicar a argamassa em camada uniforme de espessura nivelada, fortemente comprimida sobre a superfície a ser revestida, atingindo a espessura máxima de 2cm. Assentar com a argamassa, pequenos tacos de madeira (taliscas), deixando sua face aparente a uma distância aproximada de 15mm da base. As duas primeiras taliscas devem ser assentadas próximas do canto superior nas extremidades da alvenaria e depois com auxílio do fio prumo, assentar duas taliscas próximo ao piso e depois assentar taliscas intermediárias de modo que a distância entre elas fique entre 1,50 e 2,50m. Aplicar argamassa numa largura de aproximadamente 25cm entre as taliscas, comprimindo-a com uma régua apoiada em duas taliscas constituindo as guias-mestras ou prumadas-guias.

O emboço desempenado com espuma, se constituirá na última camada do revestimento e a superfície deverá ficar bem regularizada para receber a pintura final.

O emboço deverá ser umedecido, principalmente nos revestimentos externos, por um período de aproximadamente 48 horas após sua aplicação, sob responsabilidade da Contratada sem ônus à Contratante.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO



## PREFEITURA DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 – Jardim Marabá – CEP 15.213-900 – Itapetininga – São Paulo – Brasil  
Telefone: (15) 3376-9654 – Fax (15) 3376-9619  
E-mail: pe@itapetininga.sp.gov.br  
www.itapetininga.sp.gov.br

Deverá ser instalado peitoril de granito com borda boleada do tipo pingadeira sobre a alvenaria de entrada de água, com espessura de 2cm, assentado com argamassa colante industrializada; com acabamento polido, na cor cinza Andorinha.

Para a instalação do bebedouro, as dimensões de projeto devem ser obedecidas integralmente, pois foram definidas para atender à NBR 9050 Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências a edificações, espaço, mobiliário e equipamento urbanos.

A caixa de concreto deverá ser engastada 10cm na alvenaria posterior, deverá ser executado com forma de chapa resinada, o concreto usinado deverá ser fck 15MPa e armação de aço CA-50, Ø=4,2mm, malha de 5 x 5cm. Utilizar argamassa de cimento, areia e hidrofugo (traço 1:3:0,05), para regularização e execução do caimento correto, no sentido da válvula.

Deverá assentar pastilhas de porcelana 5x5cm, coladas em placas de papel, esmaltadas acetinadas, conforme especificação do projeto, com arestas bem definidas.

As pastilhas não devem apresentar rachaduras, base descoberta por falta do vidrado (esmaltadas), depressões, crateras, bolhas, furos, pintas, manchas, cantos despontados, lados lascados, incrustações de corpos estranhos, riscados ou ranhurados, bem como diferença de tonalidade e dimensão dentro do mesmo lote.

Além das condições acima, os produtos devem atender aos requisitos mínimos de qualidade prescritos nas normas da ABNT.

No revestimento com a pastilha de porcelana, todos os cantos expostos devem ter o rejuntamento boleado. A base de assentamento das pastilhas deverá ser constituída de um emboço desempenado, devidamente curado com a superfície áspera, ser varrida e posteriormente umedecida.

As placas de pastilhas devem estar secas e limpas no lado do assentamento.

A argamassa de assentamento deve ser aplicada na base com o lado liso da desempenadeira. Em seguida, aplicar o lado dentado criando estrias para garantir melhor aderência e nivelamento. Esta aplicação deve ser feita em pequenas áreas, pois ela não pode iniciar seu processo de cura antes de receber as placas de pastilhas.

Colocar a placa de pastilhas sobre superfície plana, horizontal e seca, com a face do papel voltada para baixo. Com o lado liso da desempenadeira, preencher as juntas com argamassa, deixando um excesso de 2 a 3 mm sobre a placa. A placa deve ser colocada sobre a superfície, observando-se as linhas de prumo e nível, e pressionada com as mãos. Após colocadas 5 a 6 placas, observando-se sempre o alinhamento devido, fazer dois cortes verticais em cada placa com a ponta da colher, para expelir o ar, e com o auxílio do batedor e do martelo, rebater todas as placas



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO



## PREFEITURA DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 – Jardim Marabá – CEP 18.213-900 – Itapetininga – São Paulo – Brasil  
Telefone: (15) 3376-3600 – Fax (15) 3376-9619  
E-mail: [pe@itapetininga.sp.gov.br](mailto:pe@itapetininga.sp.gov.br)  
[www.itapetininga.sp.gov.br](http://www.itapetininga.sp.gov.br)

aplicadas. O papel que prende as pastilhas deve ser removido com solução a 5% de soda cáustica em água, aplicada abundantemente com a brocha no sentido de cima para baixo; retirar com cuidado o papel no mesmo sentido. As pastilhas devem ser lavadas com água para retirar o excesso de cola.

Aplicar a pasta de rejuntamento usando rodo de borracha em movimentos alternados, preenchendo todas as juntas. Deixar secar um pouco e passar a estopa para a retirada do pó. Após 15 minutos do término do rejuntamento, retirar o excesso de material com esponja úmida de água. Após secagem total, limpar com estopa seca.

As torneiras de pressão para bebedouro em latão com acabamento cromado, deverão ser instaladas após a limpeza da rosca. Deverá rosquear a torneira com fita veda rosca, evitando-se aperto excessivo; no caso de não se obter a posição correta após o rosqueamento, retirar a peça e aumentar a quantidade de vedante.

A válvula de escoamento deverá ser de metal cromado, sem ladrão, de 1 1/4".

A tubulação de esgoto abaixo do bebedouro (sifão), deverá receber pintura em esmalte sintético sobre fundo para galvanizados, na cor preta.

**OBS: Não devem ser aceitos desníveis significativos entre peças contíguas. Verificar a ausência de gotejamento por defeito do obturador na torneira e vazamento nas conexões das instalações hidráulica e de esgoto.**

A alvenaria a ser pintada deverá estar seca e perfeitamente limpa, isenta de pó, graxa ou qualquer outro detrito; e deverão ser pintados com 01 (uma) demão de selador acrílico.

Após a secagem, deverá ser aplicada uma demão de textura acrílica nas paredes e látex acrílico standard com no mínimo 02 (duas) demãos, espaçadas a cada 4 horas e com diluição recomendada pelo fabricante. Após a diluição da tinta, a mesma deverá apresentar-se perfeitamente homogênea. A cor deverá ser cinza chumbo.

Toda superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho fosco.

**OBS: Evitar pintura em áreas externas em dias chuvosos ou com ocorrência de ventos fortes que possam transportar poeira ou partículas suspensas no ar para a pintura.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO



## PREFEITURA DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 – Jardim Mirabá – CEP 18.211-900 – Itapetininga – São Paulo – Brasil  
Telefone: (15) 3376-9656 – Fax (15) 3376-9619  
E-mail: pe@itapetininga.sp.gov.br  
www.itapetininga.sp.gov.br

### 10. CALÇADA E PASSEIO

#### 10.1. GUIA PRÉ-MOLDADA

Com o terreno previamente limpo, efetuar marcações para executar cavação nos locais a receberem guias pré-moldadas de concreto, para a contenção do piso intertravado, conforme projeto e com a aprovação da contratante. Executar apiloamento do terreno com soquete manual apropriado, de modo a obter nivelamento preparatório para a colocação das peças pré-moldadas. Logo após, deverá posicionar as peças em seus locais definitivos, e compactar o solo adjacente à guia e finalizar pavimentação de acabamento.

#### 10.2. PISO INTERTRAVADO

Para a execução do piso intertravado, o solo deverá estar bem compactado, com placas vibratória, com areia média e=5cm espalhada e regularizada para a colocação do mesmo na cor natural nas áreas de descanso e no entorno a cor vermelha, conforme projeto. Seu rejuntamento deverá ser feito com areia.

O piso intertravado será de bloco retangular em sua cor natural e na cor vermelha, nas dimensões 20x10cm e=8cm, e deverá atender a NBR 9761 com concreto usinado com  $f_{ck} \geq 35$  MPa de acordo com a NBR 9780. As empresas fabricantes dos blocos deverão ser homologadas pela Associação Brasileira de Cimento Portland e possuir selo de qualidade ABCP. A Contratada deverá apresentar documento de garantia dos materiais empregados, que a critério da fiscalização poderão ser os mesmos fornecidos pelo fabricante.

Para a preparação da sub-base, o material deve ser lançado e espalhado com equipamentos adequados, a fim de assegurar a sua homogeneidade e a compactação deverá ser efetuada com placas vibratórias.

Os blocos em sua cor natural deverão ser assentados em arranjo tipo trama e sobre ele lançada camada de pó de pedra (areia artificial média fina a fina de acordo com a NBR 7211), e em seguida processadas as operações de compactação e intertravamento das peças, com emprego de rolo compactador leve (tipo CG-11) ou placa vibratória pesada.

Deverá ser considerada declividade mínima de 0,5% em direção ao maior lado de saída de água dos canteiros com grama esmeralda.

O arremate dos blocos junto às guias deverá ser feito com blocos cortados (meia peça) com guilhotina ou outra ferramenta que propicie o corte regular das peças (quando necessário).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO



## PREFEITURA DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 – Jardim Marabá – CEP 18.213-900 – Itapetininga – São Paulo – Brasil  
Telefone: (15) 3376-9054 – Fax (15) 3376-9619  
E-mail: [pe@itapetininga.sp.gov.br](mailto:pe@itapetininga.sp.gov.br)  
[www.itapetininga.sp.gov.br](http://www.itapetininga.sp.gov.br)

### 10.3. CALÇADA E PASSEIO

Para a execução da calçada em toda sua extensão, o local deverá estar limpo para o espalhamento de lastro de pedra britada  $e=5\text{cm}$ . A superfície deve ser dividida em painéis, formando área retangular de  $3,00 \times 2,00\text{m}$ . Deverá ser considerada declividade 2,0% em direção à guia para o escoamento de água e não deverá apresentar empoçamento.

O piso deverá ser de concreto usinado  $e=6\text{cm}$  armado com acabamento convencional e deverá ser lançado em quadros alternados para se obter a junta seca sobre lona plástica. As bordas do piso, devem ter arestas chanfradas, não sendo admitidos cantos vivos. Impedir a passagem sobre o piso durante no mínimo 2 dias após a execução.

Para a perfeita cura do concreto, o mesmo deverá ser molhado e mantido úmido durante os primeiros sete dias, sob responsabilidade da Contratada sem ônus à Contratante, para evitar a fissuração superficial por retração (não serão admitidas fissuras superficiais maiores que 0,1mm). Deverá ser impedida a ação direta do sol nos dois primeiros dias. A superfície final deve ser desempenada com acabamento liso.

### 10.4. LADRILHO HIDRÁULICO – PISO TÁTIL ALERTA E DIRECIONAL

Os pisos cimentícios, tipo ladrilho hidráulico, tátil de alerta e direcional deverão ser assentados com argamassa, sobre superfície nivelada e desempenada, conforme paginação prevista em projeto, e conforme exigências das normas NBR 16537 e NBR 9050 e recomendações dos fabricantes. Deverá ter as dimensões  $25 \times 25\text{cm}$ , exceto na rampa de acessibilidade que deverá ser  $40 \times 40\text{cm}$ , com espessura média de 2,0cm, na cor amarelo mostarda fazendo contraste com a calçada em concreto natural.

As peças do piso tátil deverão apresentar modulação que garanta a continuidade da textura e padrão de informação, sendo integradas com perfeito nivelamento ao piso adjacente, exceto aquele existente no próprio relevo.

Com a base totalmente seca, deverá ser aplicado uma camada de argamassa com 6mm de espessura, em uma área de aproximadamente  $1\text{m}^2$ , em seguida passar a desempenadeira metálica dentada criando sulcos na argamassa. Logo a seguir, assentar os ladrilhos secos, batendo com um sarrafo ou martelo de borracha macia, até o piso atingir a posição desejada e o perfeito nivelamento com o piso adjacente. Nunca bater diretamente sobre o ladrilho.

Obs: Não serão aceitas placas com buracos, trincas, lascados, falhas na pintura, formato dos relevos, nem desalinhamento ou desnivelamento entre as peças contíguas.

*ffm*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO



## PREFEITURA DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 – Jardim Marubá – CEP 18.213-900 – Itapetininga – São Paulo – Brasil  
Telefone: (13) 3376-9636 – Fax (13) 3376-9619  
E-mail: [pe@itapetininga.sp.gov.br](mailto:pe@itapetininga.sp.gov.br)  
[www.itapetininga.sp.gov.br](http://www.itapetininga.sp.gov.br)

### 11. RAMPA

#### 11.1. ALVENARIA

Para a execução da rampa, com a área limpa deverá ser executada a abertura da vala e a de fundação, as brocas de Ø20,0cm com profundidades diversas conforme projeto e após, deverá ser executado um lastro de concreto magro e=5cm, traço 1:4,5:4,5, sobre fundo apoiado com soquete manual.

Em seguida executar o assentamento da alvenaria estrutural de blocos cerâmicos (14x19x29) e=14cm e as cintas de amarrações superiores, intermediárias e contravergas com bloco estrutural canaleta armada. As alvenarias respeitarão as dimensões previstas no projeto. Os blocos devem ser assentados com juntas desencontradas (em amarração), de modo a garantir a continuidade vertical dos furos, especialmente para as peças que deverão ser armadas. A espessura das juntas deverá ser de 1,0cm. Os blocos devem ser nivelados, prumados e alinhados durante o assentamento.

Os grauteamentos, verticais e horizontais, em alvenarias estruturais deverão ser armadas com aço Ø10,0mm conforme indicados nos detalhamentos de projeto executivo – instalações hidráulicas (folha 11).

Para a impermeabilização cintas de amarrações (contravergas) utilizar impermeabilizante à base de emulsão asfáltica modificada com elastômeros sintéticos, monocomponente, na cor preta, para moldagem a frio "in loco", formando uma membrana elástica e flexível, sem emendas. Deverá ser aplicado, escova de pelo macio ou trincha, em 2 demãos cruzadas (ou até atingir o consumo recomendado), aguardando secagem completa entre elas, conforme orientação de cada fabricante.

O impermeabilizante na alvenaria que estará em contato com o solo, deverá ser aplicado em 3 demãos cruzadas sobre superfície umedecida, com auxílio de trincha ou broxa (consistência de pintura), em camadas uniformes, obedecendo os intervalos recomendados por cada fabricante, de modo a não provocar remoção da camada anterior ou a não permitir a delaminação entre as camadas. Após a primeira demão, deverá utilizar tela estruturante que deverá ser incorporada à segunda demão do impermeabilizante flexível.

Em áreas abertas ou sob incidência solar, promover hidratação por no mínimo 3 dias consecutivos, conforme recomendação de cada fabricante.

**Obs: O serviço de impermeabilização não deve ser executado em dias muito frios, muito úmidos ou chuvosos.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO



## PREFEITURA DE ITAPETININGA

Praça dos Três Fodores, 1.000 – Jardim Marabá – CEP 18.213-000 – Itapetininga – São Paulo – Brasil  
Telefone: (15) 3376-9656 – Fax (15) 3376-9619  
E-mail: [pe@itapetininga.sp.gov.br](mailto:pe@itapetininga.sp.gov.br)  
[www.itapetininga.sp.gov.br](http://www.itapetininga.sp.gov.br)

O chapisco deverá ser de cimento e areia grossa no traço 1:3 em volume, lançado diretamente sobre a superfície com a colher de pedreiro, e sua cura deverá ser de 3 dias no mínimo. Testar a estanqueidade de todas as tubulações de água e esgoto antes de iniciar o chapisco. A superfície deve receber aspersão com água para remoção de poeira e umedecimento da base. A camada aplicada deve ser uniforme e com espessura de 0,5cm e apresentar um acabamento áspero.

**OBS: O excedente da argamassa que não aderir à superfície não pode ser reutilizado, sendo expressamente vedado reamá-la.**

O emboço deverá ser aplicado após completa pega do chapisco, com argamassa mista de cimento cal e areia média no traço 1:2:8, e acabamento alisado, sua cura se dará no mínimo em 7 dias. A superfície deve receber aspersão com água para remoção de poeira e umedecimento da base. Aplicar a argamassa em camada uniforme de espessura nivelada, fortemente comprimida sobre a superfície a ser revestida, atingindo a espessura máxima de 2cm. Assentar com a argamassa, pequenos tacos de madeira (taliscas), deixando sua face aparente a uma distância aproximada de 15mm da base. As duas primeiras taliscas devem ser assentadas próximas do canto superior nas extremidades da alvenaria e depois com auxílio do fio prumo, assentar duas taliscas próximo ao piso e depois assentar taliscas intermediárias de modo que a distância entre elas fique entre 1,50 e 2,50m. Aplicar argamassa numa largura de aproximadamente 25cm entre as taliscas, comprimindo-a com uma régua apoiada em duas taliscas constituindo as guias-mestras ou prumadas-guias.

O emboço desempenado com espuma, se constituirá na última camada do revestimento e a superfície deverá ficar bem regularizada para receber a pintura final.

O emboço deverá ser umedecido, principalmente nos revestimentos externos, por um período de aproximadamente 48 horas após sua aplicação, sob responsabilidade da Contratada sem ônus à Contratante.

### 11.2. PISO

O local deverá estar limpo para a execução do piso da rampa, após o aterro manual bem compactado, deverá ser executado um lastro de pedra britada compactada e = 5cm e disposta uma lona plástica preta pesada (e = 150 micra) sobre ela e, em seguida executar a concretagem do piso.

No patamar deverá ser considerada declividade 2,0% em direção a inclinação da rampa para o escoamento de água e não deverá apresentar empoçamento.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO



## PREFEITURA DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 – Jardim Marabá – CEP 18.213-900 – Itapetininga – São Paulo – Brasil  
Telefone: (15) 3376-9656 – Fax (15) 3376-9619  
E-mail: [pet@itapetininga.sp.gov.br](mailto:pet@itapetininga.sp.gov.br)  
[www.itapetininga.sp.gov.br](http://www.itapetininga.sp.gov.br)

O piso deverá ser de concreto usinado  $e=6\text{cm}$  armado com acabamento convencional e deverá ser lançado em quadros alternados para se obter a junta seca sobre lona plástica. As bordas do piso, devem ter arestas chanfradas, não sendo admitidos cantos vivos. Impedir a passagem sobre o piso durante no mínimo 2 dias após a execução.

Para a perfeita cura do concreto, o mesmo deverá ser molhado e mantido úmido durante os primeiros sete dias, sob responsabilidade da Contratada sem ônus à Contratante, para evitar a fissuração superficial por retração (não serão admitidas fissuras superficiais maiores que 0,1mm). Deverá ser impedida a ação direta do sol nos dois primeiros dias. A superfície final deve ser desempenada

### 11.3. GUARDA-CORPO E CORRIMÃO

Deverá ser realizado nos locais indicados em projeto executivo seguindo as orientações relativo à acessibilidade NBR9050.

O guarda-corpo deverá ser de aço galvanizado com 1,10m de altura em montantes tubulares de 1.1/2" espaçados a cada 1,20m, e travessa superior de 2". O gradil deverá ser formado por barras chatas em ferro de 32x4,8mm, fixado com chumbador mecânico.

O corrimão duplo deverá ser em aço galvanizado, diâmetro externo = 1 1/2", instalada conforme NBR 9050:2020.

A superfície a ser pintada deverá estar firme, coesa, limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou mofo antes de qualquer aplicação. As partes soltas ou mal aderidas deverão ser raspadas e ou escovadas. O brilho deverá ser eliminado através de fixamento.

A pintura do guarda-corpo deverá ser com duas demãos de tinta esmalte a base de água de secagem rápida com acabamento fosco na cor preto. Após secagem da base, aplicar 2 a 3 demãos de tinta esmalte, com intervalo conforme indicado pelo fabricante (4 a 5 horas).

**OBS: Evitar pintura em áreas externas em dias chuvosos ou com ocorrência de ventos fortes que possam transportar poeira ou partículas suspensas no ar para a pintura.**

### 11.4. PINTURA DA RAMPAS

A alvenaria a ser pintada deverá estar seca e perfeitamente limpa, isenta de pó, graxa ou qualquer outro detrito; e deverão ser pintados com 01 (uma) demão de selador acrílico.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO



## PREFEITURA DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 – Jardim Marabó – CEP 18.113-900 – Itapetininga – São Paulo – Brasil  
Telefone: (15) 3376-9656 – Fax (15) 3376-9619  
E-mail: [pe@itapetininga.sp.gov.br](mailto:pe@itapetininga.sp.gov.br)  
[www.itapetininga.sp.gov.br](http://www.itapetininga.sp.gov.br)

Após a secagem, deverá ser aplicada uma demão de textura acrílica nas paredes e látex acrílico standard com no mínimo 02 (duas) demãos, espaçadas a cada 4 horas e com diluição recomendada pelo fabricante. Após a diluição da tinta, a mesma deverá apresentar-se perfeitamente homogênea. A cor deverá ser cinza chumbo.

Toda superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho fosco.

*OBS: Evitar pintura em áreas externas em dias chuvosos ou com ocorrência de ventos fortes que possam transportar poeira ou partículas suspensas no ar para a pintura.*

### 12. BANCO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO E BANCO CONTÍNUO

Os bancos deverão ser instalados conforme projeto e instruções do fabricante e pintada em látex acrílico na cor a ser definida pela autora do projeto.

### 13. PINTURA DO MURO

O muro a ser pintado, somente a face onde será executada a obra, deverá estar seca e perfeitamente limpa, isenta de pó, graxa ou qualquer outro detrito; e deverão ser pintados com 01 (uma) demão de selador acrílico.

Após a secagem, deverá ser aplicada uma demão de textura acrílica nas paredes e látex acrílico standard com no mínimo 02 (duas) demãos, espaçadas a cada 4 horas e com diluição recomendada pelo fabricante. Após a diluição da tinta, a mesma deverá apresentar-se perfeitamente homogênea. A cor deverá ser cinza chumbo.

Toda superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho fosco.

*OBS: Evitar pintura em áreas externas em dias chuvosos ou com ocorrência de ventos fortes que possam transportar poeira ou partículas suspensas no ar para a pintura.*

### 14. LIXEIRA METÁLICA DUPLA

A lixeira metálica deverá ser dupla com capacidade de 60L, fabricada em tubo de aço carbono, cesto em chapa de aço e pintura eletrostática vermelha. O poste deverá ser concretado 0,30m no solo e deverá ter 1,20m acima do solo.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO



## PREFEITURA DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 – Jardim Marabá – CEP 13.211-900 – Itapetininga – São Paulo – Brasil  
Telefone: (15) 3376-9656 – Fax (15) 3376-9619  
E-mail: pr@itapetininga.sp.gov.br  
www.itapetininga.sp.gov.br

### 15. PAISAGISMO

Deverá ser realizada a limpeza e regularização para a execução de paisagismo em todos os canteiros onde será feito o plantio de grama da espécie Esmeralda conforme projeto.

#### 15.1. PREPARAÇÃO DO SOLO

Deverá ocorrer a proteção da área destinada ao plantio durante todo o período de operações de implantação da infraestrutura, restringindo-se ao máximo o trânsito e utilização desta área, tentando minimizar as intervenções:

- Aumento da compactação do solo
- Acumulo de distribuição de resíduos

#### 15.2. ABERTURA E TAMANHO DAS COVAS

Coveamento manual ou mecânico com broca, de acordo com as dimensões das mudas, porém mínimas de 0,6x0,6x0,6m. A marcação e abertura poderá ocorrer até 5 dias antes da implantação, sendo implantadas as mudas conforme projeto e local definido pela contratante, são eles: Ipê-Amarelo-Da-Serra, Ipê-Branco, Ipê-Roxo De 7 Folhas, Palmeira Areca e Arbusto Moreia.

#### 15.3. FERTI-ADUBAÇÃO E PREPARO DE SUBSTRATO

O preparo será por cova, sendo utilizada a proporção de mistura 1:2:2 solos retirado da cova, esterco e terra argilosa, previamente misturados na confecção e abertura de covas. Corretivo calcário será adicionado 100mg/cova por mistura, deixando descansar até implantação das mudas cerca de 30 dias anterior ao efetivo plantio. Caso necessário, adição de NPK ou reforço mineral 20:10:20 (100 g/cova) no momento de preenchimento superficial da cova já com a muda. Após 60 dias do plantio, pode-se aplicar adubação de cobertura com NPK na mesma proporção.

#### 15.4. QUALIDADE DAS MUDAS

As mudas de árvores deverão possuir certificação de produção e fitossanitário, devendo atender aos critérios técnicos de altura mínima de 2,00m. Todas as mudas deverão conter selos de identificação, para a comprovação da implantação.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO



## PREFEITURA DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 – Jardim Marabá – CEP 18.213-900 – Itapetininga – São Paulo – Brasil  
Telefone: (15) 3376-9656 – Fax (15) 3376-9619  
E-mail: pe@itapetininga.sp.gov.br  
www.itapetininga.sp.gov.br

### 15.5. TUTORAMENTO

A colocação de estacas de apoio nas mudas poderá ocorrer caso haja necessidade de correção de desenvolvimento de algumas mudas ou para demarcação de localização, porém com ajustes periódicos de fixação que deverá ser de material plástico e/ou elástico; evitando-se estrangulamentos; até no máximo 15 meses.

### 15.6. TRATOS SILVICULTURAIS

Conforme situação de desenvolvimento das mudas deverá ocorrer poda de raiz e de copa. Para condução e formação, os tratos em podas deverão obedecer a critério e acompanhamento técnico direto.

### 15.7. REGA E HIDRATAÇÃO

Aos primeiros 15 dias, o fornecimento de água deverá ser constante e de acordo com as condições climáticas e específicas de cada muda.

## 16. LIMPEZA GERAL

No término da obra, será efetuada a limpeza e os entulhos serão retirados. Todas as superfícies aparentes (piso da quadra, piso intertravado, vegetação, etc...), deverão ser limpos abundantemente e cuidadosamente lavados de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza, deixando o local pronto para a utilização.

A lavagem do piso deverá ser feita com sabão neutro perfeitamente isento de álcalis e ácidos.

Deverá haver particular cuidado em remover quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies, sobretudo com concretos aparentes.

Todas as manchas de salpicos de tinta deverão ser cuidadosamente removidas dando-se especial atenção a perfeita execução.

Deverão ser procedidas, para entrega da obra, cuidadosas verificações para verificar as perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações elétricas etc.

  
JÉSSICA LAMARSOV MATIAS MARTINS  
ENGENHEIRA CIVIL  
CREA: 5069162737-SP  
ART: 2620240215162



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ESTADO DE SÃO PAULO\_\_\_\_

## **ANEXO I.1 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **Estudo Técnico Preliminar:**

O Estudo Técnico Preliminar está disponível para conferência nas Plataformas: "<http://comprasbr.com.br>" e no site da Prefeitura do Município de Itapetininga.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**

At. – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**Ref.: PROCESSO N.º 51192/2024– CONCORRÊNCIA N.º 023/2024**

Nos termos do art. 63º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara, sob as penas da lei, que atende os requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital de CONCORRÊNCIA Nº 023/2024, PROCESSO Nº. 51192/2024, em conformidade com as especificações e quantitativos constantes no edital e seus anexos.

Por ser verdade assina a presente

....., ..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**CONCORRÊNCIA Nº 023/2024.**

**PROCESSO Nº. 51192/2024**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal ou por procurador, Sr. ...., DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que inexistem quaisquer fatos impeditivos à nossa participação na licitação, não fomos declarados inidôneos e não estamos impedidos ou suspensos de contratar com a Administração, e que nos comprometemos a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

Itapetininga, xxxxxx de xxxxxx de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal ou por procurador



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES

Ref.: PROCESSO N.º 51192/2024 - CONCORRÊNCIA N.º 023/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não possui débitos de tributos e multas com os cofres públicos municipais, estando em conformidade com as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal<sup>1</sup>**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento

<sup>1</sup> **Artigo 430** - Os contribuintes que estiverem em débito de tributos e multas com os cofres públicos municipais, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de concorrência, coleta ou tomada de preços, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar, a qualquer título, com a administração do Município.

**Parágrafo Único** - A proibição a que se refere este artigo não se aplicará quando, sobre o débito ou a multa, houver recurso administrativo ainda não decidido definitivamente.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

#### Anexo VI.1 – Modelo de Declaração pela opção da não realização da visita

CONCORRÊNCIA Nº 023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51192/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA .....

(nome da pessoa jurídica/CNPJ), interessada em participar da Concorrência nº. **023/2024**, da Prefeitura Municipal de Itapetininga, por seu representante legal **DECLARA** sob as penas da lei e para os devidos fins, que optou por não realizar a visita técnica no local em que serão executados os serviços, **que é de caráter facultativo**, objetivando o pleno conhecimento das condições locais da região onde estes serão executados, da natureza e do escopo dos mesmos, e ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Representante legal da Empresa \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

RG. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

TEL/FAX \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

Carimbo da empresa (CNPJ)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

#### Anexo VI.2 – Modelo de Declaração de Visita técnica realizada no Local das obras

**CONCORRÊNCIA Nº 023/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51192/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA .....**

(nome da pessoa jurídica/CNPJ), interessada em participar da Concorrência nº. **023/2024**, da Prefeitura Municipal de Itapetininga, por seu representante legal **DECLARA** sob as penas da lei e para os devidos fins, que realizou a visita técnica no local em que serão executados os serviços, tendo obtido na data todos esclarecimentos necessários, objetivando o pleno conhecimento das condições locais da região onde estes serão executados, da natureza e do escopo dos mesmos, e ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Representante legal da Empresa \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

RG. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

TEL/FAX \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

Carimbo da empresa (CNPJ)

**A Prefeitura Municipal de Itapetininga declara que a visita técnica no local de execução dos serviços foi realizada, nos termos acima.**

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante da Prefeitura de Itapetininga**

**Nome:**

**Cargo:**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**CONCORRÊNCIA Nº 023/2024.**

**PROCESSO Nº. 51192/2024**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal ou por procurador, Sr. ....., DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

Itapetininga, xxxxxxxx de xxxxxx de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal ou por procurador



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONCORRÊNCIA Nº 023/2024.

PROCESSO Nº. 51192/2024

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal ou por procurador, Sr. ...., DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Itapetininga, \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal ou por procurador



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO PROPOSTAS ECONÔMICAS

**CONCORRÊNCIA Nº 023/2024.**

**PROCESSO Nº. 51192/2024**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal ou por procurador, Sr. ...., DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

\*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal ou por procurador



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO X

### MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA/SP localizada na Praça dos Três Poderes, nº1000, Jardim marabá, na cidade de ITAPETININGA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. xxxxxxxx, neste ato legalmente representada pelo ordenador de despesa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \*\*\*\*\* (em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso), estabelecida em \*\*\*\*\* , à rua/av. \*\*\*\*\* , nº. \*\*\*\*\* , inscrita no CNPJ sob nº. \*\*\*\*\* e Inscrição Estadual nº. \*\*\*\*\* , neste ato legalmente representada pelo Sr. (a) \*\*\*\*\* , portador do RG. nº. \*\*\*\*\* e do CPF nº. \*\*\*\*\* , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária da **CONCORRÊNCIA Nº 023/2024, PROCESSO Nº 51192/2024**, de acordo com as normas legais vigentes, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato em conformidade com o disposto no edital da referida Concorrência, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a (INSERIR AQUI O OBJETO DA LICITAÇÃO), de acordo com as especificações e quantitativos contidos no edital da **CONCORRÊNCIA Nº 023/2024** e seus anexos.

1.2 Serão a expensas da contratada todas as despesas que se fizerem necessárias com material, alimentação, acomodação e transporte na execução do serviço.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto deste Contrato será executado em perfeitas condições, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência deste, sem qualquer despesa adicional.

2.2. O objeto deste Contrato será recebido:

I - A Contratada deverá protocolizar no Setor de Atende Fácil da Prefeitura de Itapetininga, a solicitação do termo de recebimento provisório e definitivo dos serviços, tendo a ADMINISTRAÇÃO o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

II - O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela ADMINISTRAÇÃO e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

III - Decorridos até 90 (noventa) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, Administração expedirá o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

**III.1. Ao finalizar a obra, para a emissão do termo de recebimento definitivo da obra a licitante vencedora também será responsável por realizar o encerramento da matrícula CEI da obra objeto deste certame, assim como entregar a Certidão Negativa de Débitos da Obra junto ao INSS – Previdência Social.**

III.2 – Todos os valores a serem pagos para a emissão da certidão correspondente a matrícula CEI serão de responsabilidade da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas cláusula oitava do contrato, e no que couber conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

IV. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor;

2.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.4. O servidor municipal, responsável pelo recebimento e inspeção do objeto do presente Termo de Referência, após o seu recebimento definitivo, encaminhará a nota fiscal para o setor de contabilidade.

2.5. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos.

2.6. Em caso objeto do presente Contrato não se apresentar de acordo com a Nota de Empenho, a CONTRATADA fica obrigada a fazer a substituição incondicional do mesmo, prevalecendo para efeito de contagem do prazo para pagamento, a data da última entrega.

2.7. As despesas de entrega dos serviços licitados correrão por conta da empresa contratada.

2.8. Os serviços deverão ser executados por pessoal especializado e competente, e, no decorrer da execução dos serviços, a contratada tomará medidas para evitar acidentes, pelos quais responderá isoladamente.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. As despesas para execução do presente Contrato correrão por conta de Recursos Próprios, previamente empenhados neste exercício, de número de ficha: xxx. xxx;

## **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

4.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*), sendo o valor unitário para o(s) item(ns) \*\*\*\*\* de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*).

4.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4.3 A contratação decorrente desta licitação será suportada pelos recursos do tesouro municipal com os respectivos aditamentos ou alterações e os pagamentos dos serviços efetivamente realizados serão efetuados exclusivamente mediante crédito na conta bancária da contratada e à vista da medição efetuada no período, após o aceite da Fiscalização.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

4.4 A medição deverá ser efetuada no último dia útil do mês em que for concluída a obra, atestando-se que todos os serviços da planilha orçamentária foram realizados, e a medição deverá ser entregue ao setor técnico da Prefeitura, juntamente com os respectivos documentos fiscais, até o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao medido.

4.5 O Documento Fiscal do mês terá seu vencimento no 30º (trigésimo) dia após a entrega da medição e Nota Fiscal vistada pela fiscalização e aceita pela Secretaria Municipal responsável e deverá estar acompanhado do termo de recebimento provisório da obra, nos termos da cláusula segunda deste contrato, emitido pelo responsável pelo acompanhamento/fiscalização, e os pagamentos serão efetuados, somente após o repasse dos valores das medições à Prefeitura Municipal de Itapetininga, sempre através da conta corrente da contratada.

4.5.1 - A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionada a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

4.5.2 – **O pagamento da medição somente ocorrerá após a emissão do termo de recebimento provisório, nos termos do item 02** e a mesma ter sido aprovada pelas Secretaria Municipal requisitante.

4.6. Entre a data da entrega das medições e o efetivo pagamento não haverá qualquer incidência de atualização monetária.

4.7. Deverá constar no Documento Fiscal, emitido em nome do Município de Itapetininga: Concorrência Nº **023/2024**, do Processo Administrativo nº **51192/2024**, nº do empenho, bem como Agência Bancária e número da conta corrente para futuros pagamentos, sem o qual o mesmo ficará retido por falta de informação fundamental.

4.8 - A contratada deverá obrigatoriamente apresentar mensalmente junto com o Documento Fiscal:

- a) Cópia da folha de pagamento dos empregados envolvidos com os serviços, específica da obra objeto da presente licitação e sua respectiva GFIP – SEFIP.
- b) Comprovantes de recolhimento do FGTS, do INSS dos funcionários envolvidos com os serviços, relativo ao mês imediatamente anterior.
- c) Cópia da GRPS, devidamente quitada e autenticada, comprovando o recolhimento da contribuição devida junto ao INSS, com o preenchimento obrigatório dos dados que identifiquem o prestador dos serviços, informando: o nome, CNPJ da empresa prestadora de serviços, número, data e valor da (s) nota (s) fiscal (is) ou fatura (s) referente (s) aos serviços efetuados no mês.
- d) Certidão de Regularidade junto a Justiça do Trabalho;
- e) Comprovante do Recolhimento mensal do ISS, que será realizado nos termos da cláusula décima da minuta contratual.

4.8.1. Para receber o pagamento correspondente a conclusão das obras, além dos documentos acima citados, a CONTRATADA primeiramente deverá realizar o fechamento da matrícula CEI da obra, arcando com os custos deste encerramento, assim como apresentar a Certidão Negativa de Débitos da Obra junto ao INSS.

4.8.2. Caso não proceda, nos termos do item 4.8.1, o pagamento ficará suspenso até a regularização e a CONTRATADA sofrerá as sanções estabelecidas no item 08, e no que couber conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9 A CONTRATADA apresentará ao servidor do departamento solicitante, documento fiscal referente ao serviço prestado.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

4.10 Fica reservado ao Departamento responsável o direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, bem como efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a perícia, sem qualquer custo à CONTRATANTE, que correrá por conta da CONTRATADA, que se obriga a suportá-la prestando todos os esclarecimentos necessários.

4.10.1 A liberação do pagamento ficará condicionada à aprovação da nota fiscal.

4.11 O pagamento será providenciado pela administração no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e apresentação da documentação fiscal correspondente, devidamente atestada pela unidade competente da Prefeitura.

4.12. Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

4.13. A nota não aprovada será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item acima, a partir da data de sua reapresentação.

4.14. A devolução da nota não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que se suspenda a execução do objeto do presente Contrato.

4.15. A Prefeitura reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

4.16. No caso de ocorrência de verificação, por parte da fiscalização do Município, de vícios ou defeitos decorrentes de mão de obra ou material empregado pela licitante vencedora, o valor correspondente ao serviço viciado será descontado do Documento Fiscal que será encaminhado para pagamento.

4.16.1. O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço viciado será interrompido, até que a licitante vencedora corrija o defeito.

4.16.2. O pagamento do valor referido no item anterior será feito mediante a apresentação do Documento Fiscal, após a liberação pelo Departamento Técnico sem pagamento de encargos financeiros.

4.17. A licitante vencedora deverá durante a vigência do contrato, manter as condições de habilitação.

4.18. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste Contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos itens entregues.

4.19. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão contratante, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.20. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação.

4.21. Em caso de irregularidade(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

4.22. Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

4.23. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará à CONTRATANTE plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

4.24. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

4.25. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4.26. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4.27. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

## CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1 A **CONTRATADA** deverá prestar garantia para contratar, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação (conforme art. 98, da Lei Federal nº 14.133/2021), renovável a cada novo período até final do contrato, que deverá ser entregue na Secretaria de Finanças da PMI no ato da assinatura do contrato, com cópia para o Setor de Contratos.

5.1.1 A garantia será liberada depois de resolvidas todas as pendências relativas a quaisquer punições que porventura possam ser aplicadas à licitante vencedora.

5.2. Da garantia prestada pela licitante vencedora como garantia da execução do contrato, poderá ser abatido o valor correspondente a eventuais condenações em processos trabalhistas em que a mesma seja parte, desde que referente ao objeto da contratação.

5.2.1. **Cobertura.** A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
- b) prejuízos diretos causados à Unidade Contratante decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;
- c) multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Contratante à contratada na forma da cláusula oitava deste contrato; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela contratada, quando couber.

5.2.2 não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

- a) caso fortuito ou força maior;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

b) descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Contratante.

5.2.3. **Validade da garantia.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de **05 (cinco) anos** após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Contratante após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia.

5.2.4. **Readequação.** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Contratante para fazê-lo.

5.3. Em estando o processo trabalhista em andamento, mesmo após o término do contrato, a garantia ficará retida e somente será restituída após a conclusão do respectivo processo.

## CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL, FORMA, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

6.1. A Contratada deverá protocolizar no Setor de Atende Fácil da Prefeitura de Itapetininga, a solicitação do termo de recebimento provisório e definitivo dos serviços, tendo a ADMINISTRAÇÃO o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

6.2. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela ADMINISTRAÇÃO e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

6.3. Decorridos até 90 (noventa) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, Administração expedirá o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

6.3.1. **Ao finalizar a obra, para a emissão do termo de recebimento definitivo da obra a licitante vencedora também será responsável por realizar o encerramento da matrícula CEI da obra objeto deste certame, assim como entregar a Certidão Negativa de Débitos da Obra junto ao INSS – Previdência Social.**

6.3.2 – Todos os valores a serem pagos para a emissão da certidão correspondente a matrícula CEI serão de responsabilidade da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas cláusula oitava do contrato, e no que couber conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor;

6.5. Os serviços deverão executados de acordo com o estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.6. A vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses** contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período no interesse da Administração.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.2. Executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos, acompanhado do respectivo documento fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;
- 7.7. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 7.7.1. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.
- 7.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 7.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 7.10.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.
- 7.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.13. Executar o fornecimento do item objeto do Contrato de acordo com as técnicas usuais para esse tipo de produto, a qual alocará todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, e deverá tomar todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado ao serviço, atendendo a todas as disposições legais para cada tipo de produto;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.14. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto licitado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à municipalidade e a terceiros;

7.15 São obrigações da **CONTRATADA**:

7.15.1 - Fornecer todo os materiais a serem utilizados na obra, os mesmos deverão de primeira qualidade, a estarem especificados nos projetos, dentro das normas da ABNT, sempre sujeitos a fiscalização a ser exercida pelo CONTRATANTE e, nos casos em que houver falta ou dúvida sobre determinado material, deverá ser feita consulta ao autor do Projeto, através da Fiscalização, cabendo a este último a decisão final.

7.15.2 – Arcar com todas as despesas que se fizerem necessárias com material, alimentação, acomodação e transporte na execução dos serviços, bem como instalações provisórias ou definitivas que se fizerem necessárias, tais como de água e energia elétrica.

7.15.3. Arcar com todos os encargos sociais, tributos federais, estaduais e municipais, seguros, uniformes, E.P.I.'s alimentação e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, sendo considerada nesse particular, como única empregadora, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total do **CONTRATANTE**.

7.15.4. Retirar do recinto das obras os materiais impugnados pela Fiscalização dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da comunicação a respeito.

7.15.5. Responsabilizar-se perante ao **CONTRATANTE** pelas perdas, danos, quebras e desperdícios de materiais a serem empregados na obra.

7.15.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

7.16. Fornecer e conservar na obra todo o maquinário, equipamento e ferramental necessário à execução dos serviços os quais deverão estar sempre em perfeitas condições de uso e funcionamento.

7.16.1. A Fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condições de uso, a substituição imediata de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da empreiteira, pois os atrasos decorrentes de tais fatos não serão abonados.

7.17. Fornecer toda mão de obra necessária para plena execução dos serviços contratados, mantendo funcionários devidamente registrados em número e especialização compatíveis com a natureza e o cronograma dos serviços, sendo considerada neste particular como única empregadora.

7.17.1. Retirar da obra, imediatamente após o recebimento da comunicação, qualquer engenheiro ou arquiteto, mestre, operários, funcionários ou subordinados seus de qualquer espécie, e que, a critério da fiscalização venha mostrar conduta nociva ao bom andamento da obra ou incapacidade técnica.

7.17.2. Ser responsável, perante ao **CONTRATANTE**, por todos os atos de seus subordinados durante a execução das obras.

7.17.3. Ser responsável, perante ao **CONTRATANTE**, pelas perdas, danos, quebras e desperdícios de materiais



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

a serem empregados na obra.

7.17.4. Promover às suas expensas ensaios, testes e análises por determinação e/ou por definição da **CONTRATANTE** conforme art. 140, § 4º da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

7.17.5. Executar os serviços observando estritamente os itens que compõem o memorial descritivo (anexos).

7.17.6. Ser a responsável por outros serviços extraordinários, considerados necessários e não previstos, após seus preços unitários terem sido previamente analisados pelo **CONTRATANTE** e por esta autorizados.

7.17.7. Comunicar o **CONTRATANTE**, **imediatamente**, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

7.18. Manter a obra limpa, com remoção de entulhos, e materiais provenientes da escavação, principalmente nos locais de acesso às residências e de tráfego, visando minimizar transtornos à população.

7.18.1. Realizar também a limpeza final da obra, de forma a permitir a utilização imediata do local pelos usuários, conforme descrito na planilha de custos.

7.19. Manter perfeito e ininterrupto serviço de vigilância, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que venham a sofrer os serviços executados ou materiais estocados.

7.20. Tomar todas as precauções e cuidados necessários, no sentido de garantir internamente a segurança das pessoas dentro da obra, bem como evitar danos ou prejuízos por acidentes às coisas próprias ou de terceiros.

7.20.1. Ser a responsável por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras, bem como as indenizações que possam ser devidas aos seus operários e/ou a terceiros, por fatores oriundos dos serviços contratados.

7.20.2. Observar e fazer cumprir as normas e procedimentos de segurança e medicina do trabalho bem como cumprir o disposto no artigo 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, em observância a exigência da Lei Federal nº 9.854/99.

7.20.3. Cumprir com as posturas públicas emanadas pela Prefeitura, outros poderes públicos e companhias concessionárias, em relação à obra objeto desta licitação.

7.20.4. Cumprir as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, recolhendo em seus vencimentos todos os tributos e encargos exigíveis, fazendo prova quando requisitado.

7.21. A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores designados, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, os gestores indicados no subitem 3.4 da Cláusula Terceira deste Termo.

7.22 – A contratada fica obrigada a permitir que os servidores da Prefeitura Municipal de Itapetininga, além dos órgãos de controle interno e externo, tenham livre acesso a seus documentos e registros contábeis.

7.23 - Observar, na execução da obra, de forma integral as normas constantes **no edital e neste contrato**.

7.23.1. Se as circunstâncias ou as condições locais tornarem aconselháveis, os materiais especificados deverão ser substituídos por outros equivalentes, mediante expressa autorização da Fiscalização, para cada caso particular.

7.24. A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela **CONTRATANTE** e, ainda, na



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições ou irregularidades no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;
- 8.2 Fiscalizar a execução do objeto deste contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário;
- 8.3 Emitir e entregar à CONTRATADA a ordem de Serviço, para dar início dos serviços contratados.
- 8.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta/termo de referência/projeto básico;
- 8.5. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto do presente edital de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência/Projeto Básico;
- 8.6 Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato.
- 8.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos bens entregues pela empresa contratada, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/21;
- 8.8. Efetuar o pagamento apenas após a conclusão das obras, tendo em vista que a mesma será executada por empreitada por preço global e somente será medido quando executado em sua totalidade.
- 8.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;
- 8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.11. Comunicar a empresa para emissão de Documento Fiscal no que respeita à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 8.12.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.14. Notificar previamente a contratada em caso de aplicação de penalidades.
- 8.15. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com o estabelecido no contrato.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.16. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

## **CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.6. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021:

9.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2. Multa, aplicada ao responsável por quaisquer das infrações administrativas do item 9.1, de acordo com a lei 14133/2021.

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 item acima deste Contrato, bem como nos itens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 acima deste Contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. As sanções previstas nos itens 9.2.1, 9.2.3 e 9.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 9.2.2.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso.

9.5. A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

9.6. Na aplicação da sanção prevista no item 9.2.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.7. A aplicação das sanções previstas itens 9.2.3 e 9.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido pela secretaria, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.8. Eventuais infrações cometidas pela licitante durante o procedimento licitatório regido pelo edital da **CONCORRÊNCIA Nº. 023/2024** ou pela CONTRATADA durante a execução do presente Contrato serão apuradas pela Secretaria.

9.9. As demais condições estão dispostas na Lei 14.133/2021.

9.10. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo ordenador de despesa, ou pela autoridade máxima do órgão.

9.11 Devendo atender ao item 30 do edital desta Concorrência.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas nos artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.3. No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

10.4. No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VÍNCULO

11.1. O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Licitatório na modalidade de **CONCORRÊNCIA, SOB O Nº 023/2024**, bem como à proposta da CONTRATADA e aos termos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

12.1. Aplicam-se a este Contrato, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 2.583/2023 em sua redação atual, pelos preceitos de direito público, e supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.2. Decorrido o prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado, na forma do que dispõe art. 92, V, da Lei n.º 14.133/2021, PODERÁ o valor contratado ser reajustado com base na variação do índice **“Índice de Preços de Edificações em Geral do Estado de São Paulo”**

13.3. O critério de reajustamento acima descrito, poderá ser modificado ou ainda substituído por outro sistema, em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

13.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, em caso de prorrogação contratual, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1 Incumbirá ao contratante publicar o extrato de contrato na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e disponibilizá-lo no sítio eletrônico do Município, bem como em jornal diário de grande circulação quando legalmente necessário, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

17.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, especialmente designado, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos.

17.2. As demais condições contratuais encontram-se presentes no Termo de Referência.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO

18.1 O inadimplemento de qualquer item do Edital e/ou do contrato ensejará, a critério do CONTRATANTE a rescisão do contrato, sujeitando-se a contratada às penalidades previstas no edital e/ou contrato.

## CLAUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

19.1. As entregas serão acompanhadas e fiscalizadas pela municipalidade, de forma que fique assegurado o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos artigos 117 e 140, da Lei Federal n. 14133/21.

19.2. As entregas deverão ser realizadas por pessoal especializado e competente, e, no decorrer da execução dos serviços, a contratada tomará medidas para evitar acidentes, pelos quais responderá isoladamente.

19.3. Fica expressamente consignado, que a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência estará a cargo e exclusivo do **funcionário: xxxxxxxxxxxxxx**, com autoridade para exercer orientação geral, controle, coordenação, fiscalização e aprovação dos materiais recebidos.

19.4. A fiscalização realizada não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da municipalidade ou de seus agentes e prepostos, de acordo com artigo 120, da Lei Federal n. 14133/21.

19.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.7. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

19.8. Apresentou para assinatura do contrato os seguintes documentos:

19.8.1 Procuração ou Contrato Social do representante que irá assinar o contrato;

19.8.2. Termo de Ciência e Notificação a ser emitido pela CONTRATANTE;

19.8.3. Comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda sua vigência.

19.8.4. Qualificação da pessoa física para assinar o contrato, contendo nome, cargo na empresa, CPF e e-mail institucional.

19.8.5. **Somente no caso de o licitante vencedor ser estrangeiro:** os documentos exigidos para habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, e apostilados nos termos do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas; 1

19.8.6. **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

19.8.7. **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

19.8.8. Declaração de atualização cadastral emitida via sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CADTCESP” (<https://www.tce.sp.gov.br/#!/>), referentes aos dados da pessoa que subscreveu o termo de ciência e notificação pela empresa contratada.

19.9. Os integrantes pelos atos praticados em consórcio, respondem solidariamente, na de execução do contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

20.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

20.2 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

20.3 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

20.4 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

20.5 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

20.6 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentados, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o CONTRATANTE está exposto.

20.7 A critério do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

20.8 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

20.9 A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do CONTRATANTE e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

20.10 A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

20.11 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição, mediante solicitação

20.12 A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

20.13 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

20.14 Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

20.15 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

20.16 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

20.17 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

20.18 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

20.19 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

20.20 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

20.21 Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO.

21.1. As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Itapetininga, xxxxx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2024

\*\*\*\*\*

CONTRATANTE

\*\*\*\*\*

CONTRATADA

Testemunhas:

1) Nome \*\*\*\*\*

Assinatura \*\*\*\*\*

2) Nome \*\*\*\*\*

Assinatura \*\*\*\*\*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO XI

### MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº:

OBJETO: OBJETO, conforme especificações e quantidades constantes do edital da CONCORRÊNCIA Nº 023/2024.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapetininga, xxxxx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2024

Secretaria Municipal de xxxxxxxx

Ordenador de despesa

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO XII

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

**CNPJ Nº:** 46.634.291/0001-70

**CONTRATADA:**

**CNPJ nº:**

**CONTRATO N.º**

**DATA DE ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:** xxxxx

**OBJETO:** xxxxx.

**VALOR:** xxxxxxxxxxxxxx

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itapetininga, xx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

**Secretaria Municipal de xxxxxxxx**

**Ordenador de despesa**